MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 01
CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

DATA: 12.02.15 ABERT: 02.03.15 HORA: 09:00 hs

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL 02 76 CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO INTERNO Nº 004/2015

Protocolo Interno n. 48 / 15
Em 11 / FEVEREIRO de 15
Funcionário

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

DATA: 15/01/2015

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs as 12:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs, em regime de sobreaviso para atendimento nas unidades hospitalares do município.

Os exames deverão ser realizados com equipamento do contratado, que deverá ter a clínica instalada no município de Coronel Vivida.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R$ 201.756,00 (duzentos e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 004/2015

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM REGIME DE SOBRE-AVISO	Das 08hs00 às 12hs00 e das 13hs00 às 17hs00	R$ 16.813,00	12	R$ 201.756,00
VALOR TOTAL PROPOSTO					R$ 201.756,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 23
CORONEL VIVIDA - PR

M DE S ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09 045 6 0/000 86

ORÇAMENTO

Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 H AS 12:00 HS E DAS 13:00 HS AS 17:00 HS, EM REGIME DE SOBREAVISO	24 horas	R$ 16.813,00	12	R$ 201.756,00
VALOR TOTAL PROPOSTO R$ 201,756,00				

Renata Carboni da Silva Antonialli

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de endoscopia em regime de sobreaviso de urgência e emergência 8 horas semanais, por 12 meses	17.000,00

Raquel M Baldissera

Raquel Moura Baldissera
CPF: 069.851.419-00
RG: 5.151.185

MAV SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ 19.503207/0001-07

ORÇAMENTO

Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 H AS 12:00 HS E DAS 13:00 HS AS 17:00 HS, EM REGIME DE SOBREAVISO	24 horas	R$ 18.000,00	12	R$ 216.000,00
VALOR TOTAL PROPOSTO R$ 216.000,00				

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2015.

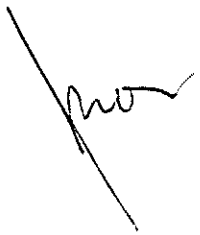

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 02
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO INTERNO Nº 005/2015

Protocolo Interno n. 19 / 15
Em 11 / FEVEREIRO de 15
Funcionário

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

DATA: 15/01/2015

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços médicos com disponibilização de seis profissionais para atendimento de urgência e emergência em obstetrícia, de domingo a sábado, 24 horas ao dia, em regime de sobreaviso para atuarem nas unidades hospitalares do município.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R$ 253.368,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 005/2015

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	Sobreaviso para procedimentos cirúrgicos de partos, cesarianas e intercorrências obstétricas em gestantes, no período de 4 semanas ao mês;	24 horas	R$ 21.114,00	12	R$ 253.368,00
VALOR TOTAL PROPOSTO					R$ 253.368,00

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls 08

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 09 - CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	Sobreaviso para procedimentos cirúrgicos de partos, cesarianas e intercorrências obstétricas em gestantes, no período de 4 semanas ao mês;	24 horas	R$ 21.114,00	12	R$ 253.368,00
VALOR R$ 253.368,00		TOTAL			PROPOSTO

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA

M DE S ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09 045 6 0/000 86

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	Sobreaviso para procedimentos cirúrgicos de partos, cesarianas e intercorrências obstétricas em gestantes, no período de 4 semanas ao mês;	24 horas	R$ 23.690,00	12	R$ 284.280,00
VALOR TOTAL PROPOSTO					R$ 284.280,00

Renata Carboni da Silva Antonialli

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

MAV SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ 19.503207/0001-07

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	Sobreaviso para procedimentos cirúrgicos de partos, cesarianas e intercorrências obstétricas em gestantes, no período de 4 semanas ao mês;	24 horas	R$ 24.853,00	12	R$ 298.236,00
VALOR TOTAL PROPOSTO 298.236,00					R$

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2015.

Dr. Marcos Antonio B. Vieira
MÉDICO
CRM-PR 32343

]----------

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 12
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO 006/2015

Protocolo Interno n. 20 /15
Em 11 /FEVEREIRO de 15
Funcionário

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito municipal

DATA: 15/01/2015

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia em regime de sobreaviso, para atender a demanda de urgência/emergência das unidades hospitalares do município de Coronel Vivida.

A empresa contratada deverá realizar os exames com o equipamento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que está instalada no Instituto Médico Nossa Vida.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R$ 42.936,00 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais), conforme Planilha em anexo.

Atenciosamente,

LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO AO OFÍCIO Nº 006/2015

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Quantidade de meses	Valor total estimado
01	Prestação de serviços de exames de ultrassonografia de segunda a Sexta-Feira, em regime de sobreaviso	Das 08hs00 às 12hs00 e das 13hs00 às 17hs00	R$ 3.578,00	12	R$ 42.936,00

LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - FLS 14

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qte. Mensal estimada	Valor estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de exames de ultrassonografia em regime de sobreaviso Segunda a Sexta - Feira	12	R$ 3.578,00	R$ 42.936,00

Raquel M. Baldissera

Raquel Moura Baldissera
CPF: 069.851.419-00
RG: 5.151.185

MAV SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ 19.503207/0001-07

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Quantidade de meses	Valor total estimado
01	Prestação de serviços de exames de ultrassonografia de segunda a Sexta-Feira, em regime de sobreaviso	Das 08hs00 às 12hs00 e das 13hs00 às 17hs00	R$ 3.700,00	12	R$ 44.400,00

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2015.

_____

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 16 CORONEL VIVIDA - PR

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Quantidade de meses	Valor total estimado
01	Prestação de serviços de exames de ultrassonografia de segunda a Sexta-Feira, em regime de sobreaviso	Das 08hs00 às 12hs00 e das 13hs00 às 17hs00	R$ 3.790,00	12	R$ 45.480,00

Coronel Vivida, de 12 de janeiro de 2015.

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 17
CORONEL VIVIDA - PR.

Protocolo Interno n. 21 / 15
Em 11 / FEVEREIRO de 15
Funcionário

OFÍCIO INTERNO Nº 018/2015

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

DATA: 26/01//2015

Excelentíssimo Sr. Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, em regime de sobreaviso e presencial, para atendimento nas unidades hospitalares do município.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R$ 282.250,00 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato e podendo ser prorrogável para mais 60 (sessenta) meses.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 018/2015

ITEM	PROCEDIMENTOS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de profissional médico para atendimento de urgência/emergência ambulatorial e hospitalar, realizado por um (1) profissional médico, de modo presencial	Unidades hospitalares do município	Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas	R$ 16.200,00	R$ 194.400,00

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	251,0	Plantões	Serviço de profissional médico para atendimento de urgência/emergência ambulatorial e hospitalar, realizado por um (1) profissional médico, em regime de sobreaviso	Unidades hospitalares do município	Segunda à sexta-feira das 17:00 às 08:00 da manhã	R$ 350,00	R$ 87.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 19
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

PROCEDIMENTOS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviço de profissional médico para atendimento ambulatorial e hospitalar, de modo sobre aviso.	Unidades hospitalares do município	Segunda à Sexta feira das 7hs00 às 17hs00	R$ 16.200,00	R$ 194.400,00

Diogo Luiz Siqueira

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CPF: 055.923.879-70

MAV SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ 19.503207/0001-07

ORÇAMENTO

PROCEDIMENTOS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviço de profissional médico para atendimento ambulatorial e hospitalar, de modo sobre aviso.	Unidade Hospitalar do município	Segunda à Sexta feira das 7hs00 às 17hs00	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2015.

]_____

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 28

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

ORÇAMENTO

PROCEDIMENTOS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviço de profissional médico para atendimento ambulatorial e hospitalar, de modo sobre aviso.	Unidades hospitalares do municipio	Segunda à Sexta feira das 7hs00 às 17hs00	R$ 16.700,00	R$ 200.400,00

Coronel Vivida, de 27 de janeiro de 2015.

Michele Ap. Zanni

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR FLS. 18

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 22 - CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR UNIT.
Serviço de profissional médico para atendimento de urgência/emergência ambulatorial e hospitalar, realizado por um (1) profissional médico, em regime de sobreaviso	Unidades hospitalares do município	Segunda à sexta-feira das 17:00 às 08:00 da manhã	350,00

Coronel Vivida, 27 de Janeiro de 2015.

Dra. Michele Lopes Igansi
Médica
CRM PR 30118

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27

MAV SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ 19.503.207/0001-07

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR UNIT.
Serviço de profissional médico para atendimento de urgência/emergência ambulatorial e hospitalar, realizado por um (1) profissional médico, em regime de sobreaviso	Unidades hospitalares do município	Segunda à sexta-feira das 17:00 às 08:00 da manhã	350,00

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2015.

Marcos Antônio Batista Vieira
MAV – Serviços Médicos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls 23

CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 24 - CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR UNIT.
Serviço de profissional médico para atendimento de urgência/emergência ambulatorial e hospitalar, realizado por um (1) profissional médico, em regime de sobreaviso	Unidades hospitalares do município	Segunda à sexta-feira das 17:00 às 08:00 da manhã	400,00

Coronel Vivida, 27 de Janeiro de 2015.

Diogo Luiz Siqueira

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CPF: 055.923.879-70

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 25
CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO INTERNO Nº 013/2015

Protocolo Interno n. 22 / 15
Em 11 / FEVEREIRO de 15
Funcionário

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

DATA: 23/01/2015

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender o centro cirúrgico do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 013/2015

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	Serviço de enfermagem para urgência/emergência no centro obstétrico e centro cirúrgico.	36 horas semanais	R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 26

INSTITUTO
NOSSA VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 24
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU,189 CENTRO
TELEFONE: 46 32321344
DATA DA PROPOSTA: 27/01/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA PARA URGENCIA E EMERGENCIA DE CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTETRICO 36HS SEMANAIS.	Und	1	2.000,00

17.340.842/0001-95
Instituto Médico Nossa Vida
de Coronel Vivida
Rua Iguaçu, s/nº
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

CARIMBO E ASSINATURA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 28
CORONEL VIVIDA - PR

CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	
CNPJ: 17.340.842/0001-95	
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU,189 CENTRO	
TELEFONE: 46 32321344	
DATA DA PROPOSTA: 27/01/2015	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA PARA URGENCIA E EMERGENCIA DE CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTETRICO 36HS SEMANAIS.	Und	1	3.000,00

Diogo Luiz Siqueira

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CPF: 055.923.879-70

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 29
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	
CNPJ: 17.340.842/0001-95	
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU,189 CENTRO	
TELEFONE: 46 32321344	
DATA DA PROPOSTA: 27/01/2015	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA PARA URGENCIA E EMERGENCIA DE CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTETRICO 36HS SEMANAIS.	Und	1	3.500,00

Renata Carboni da Silva Antonialli

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 30

OFÍCIO 0016/2015

Protocolo Interno n. 23 / 15
Em 11 / FEVEREIRO de 15
Funcionário

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito municipal

DATA: 26/01/2015

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa para prestação de serviços de Raio X em regime de sobreaviso, para atender a demanda de urgência/emergência das unidades hospitalares do município de Coronel Vivida.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R$ 1.916,00 (mil novecentos e dezesseis reais), conforme Planilha em anexo.

Atenciosamente,

LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO AO OFÍCIO Nº 006/2015

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Quantidade de meses	Valor total estimado
01	Prestação de serviços de exames Raio X de Domingo à Segunda 24 hs	24 hs	R$ 1.916,00	12	R$ 22.992,00

LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 31

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 32 - CORONEL VIVIDA - PR

RAIO X CORONEL LTDA
CNPJ Nº 13.066.898/0001-42
Telefone: (46) 3232-4611
Rua Dr. Francisco Beltrão, 175 – Centro
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2015.

ORÇAMENTO

Ao Departamento de Saúde do Município:

Item	DESCRIÇÃO	Valor proposto por mês	Valor total para 12 meses
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM EXAMES DE RAIO X, EM REGIME DE SOBREAVISO, DE DOMINGO A SÁBADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HS AO DIA.	1.916,00	22.992,00

Certo de sua compreensão,

Jair Décio Copatti
CPF: 905.563.309-78
RAIO X CORONEL LTDA

13 066 898/0001-42

RAIO X CORONEL LTDA.

Rua Dr. Francisco Beltrão, 179
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

INSTITUTO
NOSSA VIDA

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 33
CORONEL VIVIDA - PR

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	
CNPJ: 17.340.842/0001-95	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 312 – CENTRO	
TELEFONE: 46 – 3232-1344	
DATA DA PROPOSTA: 04/02/2015	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO - R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM EXAMES DE RAIO X, EM REGIME DE SOBREAVISO, DE DOMINGO A SÁBADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HS AO DIA.	MÊS	2.450,00

17.340.842/0001-95
Instituto Médico Nossa Vida
de Coronel Vivida
Rua Iguaçú, s/nº
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 34
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 88/2015

PROTOCOLOS Nº 18, 19, 20, 21, 22 e 23/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 11 de fevereiro de 2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios expedidos pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarezzi Fontanive, referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem e serviços técnicos radiológicos de urgência e emergência para atendimento hospitalar. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 35
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 16/2015

PROTOCOLOS Nº 18, 19, 20, 21, 22 e 23/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 12 de fevereiro de 2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem e serviços técnicos radiológicos de urgência e emergência para atendimento hospitalar, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.30	347	3728
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.30	347	3729

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25.365/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 36
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 44/2015

PROTOCOLO nºs 18, 19, 20, 21, 22, 23/2015

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços medicos, serviços de enfermagem e serviços técnicos radiologicos de urgência e emergência para atendimento hospitalar.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

12 de fevereiro de 2015

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 16/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 37
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 17/2015

PROTOCOLOS Nº 18, 19, 20, 21, 22 e 23/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12 de fevereiro de 2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem e serviços técnicos radiológicos de urgência e emergência para atendimento hospitalar, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 38
CORONEL VIVIDA - PR

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2015

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**".

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2015, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 39
CORONEL VIVIDA - PR

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, **o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 40
CORONEL VIVIDA - PR

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e dois reais).**

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **xxh e xxm do dia xx/xx/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° XX/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.
Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° XX/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.
Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 41
CORONEL VIVIDA - PR

e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
   a) nome, endereço e CNPJ;
   b) número do Pregão;
   c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
   d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
   e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 42
CORONEL VIVIDA - PR

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS LOTES:
a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC,** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais;**
c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**
d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social **(INSS);**
f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS LOTES 01 A 04 (SERVIÇOS MÉDICOS):
j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório (Modelo Anexo VIII).
l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
m) Copia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O LOTE 05 (SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM):
j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação do profissional de enfermagem disponível com a quantidade igual ao exigido para o lote. (Modelo Anexo X). Na relação deverá constar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 43
CORONEL VIVIDA - PR

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do COREN e do CPF e RG;

k) Cópia autenticada do documento de habilitação no Conselho Regional de Enfermeiro do profissional designado;
l) Copia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O LOTE 06 (SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA):
j) **Declaração do profissional** técnico em radiologia que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório** (Modelo Anexo XI).
k) **Certificado e diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;
l) Certificado de **Registro** de empresa junto ao **CONTER**;

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 <u>PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS</u> no Município de Coronel Vivida:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS LOTES:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo),** com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>).

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS LOTES 01 A 04 (SERVIÇOS MÉDICOS):
l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório (Modelo Anexo VIII).
n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 444
CORONEL VIVIDA - PR

para cada profissional designado;
o) Copia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O LOTE 05 (SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM):
l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação do profissional de enfermagem disponível com a quantidade igual ao exigido para o lote. (Modelo Anexo X). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do COREN e do CPF e RG;

m) Cópia autenticada do documento de habilitação no Conselho Regional de Enfermeiro para o profissional designado;
n) Copia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O LOTE 06 (SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA):
l) **Declaração do profissional** técnico em radiologia que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório** (Modelo Anexo XI).
m) **Certificado e diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;
n) Certificado de **Registro** de empresa junto ao **CONTER**;
o) Copia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 45
CORONEL VIVIDA - PR

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 46
CORONEL VIVIDA - PR

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 47
CORONEL VIVIDA - PR

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 48
CORONEL VIVIDA - PR

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referencia – Anexo I do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 19
CORONEL VIVIDA - PR

2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

3. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.30	347	3728
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.30	347	3729

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 50
CORONEL VIVIDA - PR

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11.Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 31
CORONEL VIVIDA - PR

e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Médica
Anexo IX – Modelo de relação de profissionais – lotes 01 a 04 (serviços médicos)
Anexo X – Modelo de relação de profissional – lote 05 (serviços profissionais em enfermagem)
Anexo XI – Modelo de declaração do profissional – lote 06 (serviços técnicos de radiologia)

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

_____
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 52
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

2. Descrição dos serviços

Para o desempenho das atividades, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função.

Os serviços serão prestados nas Unidades Hospitalares no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

Os atendimentos deverão ser prestados a todo e qualquer indivíduo que dele necessitar, dando-se prioridade, quando for o caso, às crianças, idosos e gestantes.

Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

Nos casos em que for identificada a necessidade de remoção do atendido, deverá a Contratada adotar as providências necessárias para efetivar o chamado de serviço público de remoção (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU) ou outro indicado pelo usuário e/ou contratante, ficando responsável por transmitir à equipe de remoção as informações clínicas de que dispuser até o momento.

A Contratada deverá desenvolver os trabalhos através de profissionais com formação a qual é exigida, legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho pertinente aos serviços que serão prestados.

Para a execução dos serviços, deverá a Contratada utilizar-se de mão de obra com vínculo contratual que obedeça a legislação vigente, em especial, a trabalhista e previdenciária, e outras pertinentes, conforme o caso.

A Contratada deverá fornecer à Contratante, mensalmente, relatórios completos dos serviços executados, nos quais deverão constar, no mínimo, data e horário, nome do atendido, tipo de atendimento realizado, materiais/medicamentos utilizados, informações quanto à eventual remoção e outras julgadas pertinentes em cada caso, para conferência. Após a aprovação pelo gestor do contrato, a Contratada deverá emitir a nota fiscal do período correspondente, para liberação do pagamento.

3. Responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá indicar representante, com poderes para atuar junto à Contratante, no acompanhamento dos serviços realizados e na solução de eventuais problemas verificados durante a sua execução.

A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas de transporte de seu pessoal, uniforme, EPIs, combustível, alimentação, mão de obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, para a realização dos serviços, objeto desta contratação.

A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à Contratante e/ou a terceiros, podendo tais prejuízos, caso não haja ressarcimento anterior, serem descontados dos pagamentos devidos à Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53
CORONEL VIVIDA - PR

A Contratada deverá zelar pelo asseio dos seus empregados e do local, podendo ainda a Contratante exigir a substituição daqueles empregados que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções.

A Contratada fica responsável pelo pagamento dos trabalhos realizados por seus profissionais.

4. Responsabilidades da Contratante

A Contratante obriga-se a permitir livre acesso, aos funcionários da Contratada, às dependências da Contratante, onde serão prestados os serviços de atendimento.

A Contratante deverá fornecer os medicamentos e demais insumos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

A Contratante deverá indicar representante para o acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela Contratada, bem como, para aprovação dos respectivos relatórios mensais.

5. Prazo da contratação

A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, havendo interesse da Contratante.

6. Forma de pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a emissão da nota fiscal/fatura representativa dos serviços realizados no período a que ela se refere, bem como, diante a apresentação da documentação necessária para a liberação do pagamento.

A emissão da nota fiscal/fatura estará condicionada à apresentação do relatório mensal descrito neste Termo de Referência, pela Contratada, no primeiro dia útil, subsequente ao término do mês, referente à prestação do serviço, e à análise e aprovação do mesmo, pelo gestor do contrato, designado pela Contratante. Sendo que este gestor autorizará a Contratada a proceder à emissão da nota fiscal/fatura, uma vez aprovado o relatório mensal apresentado.

Caso o relatório apresentado não seja aprovado pela Contratante, deverá ser refeito e entregue para análise e posterior aprovação pelo gestor do contrato, ficando a Contratada impedida de emitir a nota fiscal/fatura correspondente, até a obtenção da aprovação do mesmo.

A Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

A ação fiscalizadora da Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

Os atendimentos médicos, exames e serviços de enfermagem de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, secretaria municipal de saúde. Se for verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

7. Descrição por lote/item

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM **EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA**, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00 HS, EM REGIME DE SOBREAVISO	UNIDADE HOSPITALAR	16.813,00	201.756,00

LOTE	ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
02	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM **OBSTETRICIA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PARTOS, CESARIANAS E INTERCORRÊNCIAS OBSTÉTRICAS EM GESTANTES)**, DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 PROFISSIONAIS	UNIDADE HOSPITALAR	21.114,00	253.368,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
03	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO.	UNIDADE HOSPITALAR	3.578,00	42.936,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 54

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
04	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA **ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, **DE MODO PRESENCIAL**	UNIDADE HOSPITALAR	16.200,00	194.400,00
	02	251	PLT	SERVIÇOS MÉDICOS PARA **ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL**, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17:00H AS 08:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM EXCECAO A FERIADOS	UNIDADE HOSPITALAR	350,00	87.850,00
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 04						**282.250,00**	

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
05	01	12	MÊS	SERVICO DE UM PROFISSIONAL EM **ENFERMAGEM** PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR **(CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTÉTRICO)**, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 36 HORAS, DE MODO PRESENCIAL	UNIDADE HOSPITALAR	2.000,00	24.000,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
06	01	12	MÊS	SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM **EXAMES DE RAIO X**, DE DOMINGO A SÁBADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO	UNIDADE HOSPITALAR	1.916,00	22.992,00

VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - FLS 35

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 36
CORONEL VIVIDA - PR

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° XX/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 57
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 53
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 59
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----------(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 60
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 61
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015 **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini,** inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

1.1 Para o desempenho das atividades, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

1.2 Prestar atendimentos de urgência e emergência em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

1.3 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.4 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial.

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 62
CORONEL VIVIDA - PR.

2.4 Permitir livre acesso aos funcionários da Contratada, às dependências da Contratante, onde serão prestados os serviços de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Os atendimentos deverão ser prestados a todo e qualquer indivíduo que dele necessitar, dando-se prioridade, quando for o caso, às crianças, idosos e gestantes.

§ 2º) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

§ 3º) Nos casos em que for identificada a necessidade de remoção do atendido, deverá a Contratada adotar as providências necessárias para efetivar o chamado de serviço público de remoção (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU) ou outro indicado pelo usuário e/ou contratante, ficando responsável por transmitir à equipe de remoção as informações clínicas de que dispuser até o momento.

§ 4º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 5º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA– PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) A Contratada deverá fornecer à Contratante, mensalmente, relatórios completos dos serviços executados, nos quais deverão constar, no mínimo, data e horário, nome do atendido, tipo de atendimento realizado, materiais/medicamentos utilizados, informações quanto à eventual remoção e outras julgadas pertinentes em cada caso, para conferência. Após a aprovação pelo gestor do contrato, a Contratada deverá emitir a nota fiscal do período correspondente, para liberação do pagamento.

§ 2º) A emissão da nota fiscal/fatura estará condicionada à apresentação do relatório mensal descrito neste Termo de Referência, pela Contratada, no primeiro dia útil, subsequente ao término do mês, referente à prestação do serviço, e à análise e aprovação do mesmo, pelo gestor do contrato, designado pela Contratante. Sendo que este gestor autorizará a Contratada a proceder à emissão da nota fiscal/fatura, uma vez aprovado o relatório mensal apresentado.

§ 3º) Caso o relatório apresentado não seja aprovado pela Contratante, deverá ser refeito e entregue para análise e posterior aprovação pelo gestor do contrato, ficando a Contratada impedida de emitir a nota fiscal/fatura correspondente, até a obtenção da aprovação do mesmo.

§ 4º) Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a emissão da nota fiscal/fatura representativa dos serviços realizados no período a que ela se refere, bem como, diante a apresentação da documentação necessária para a liberação do pagamento.

§ 5º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 6º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 7º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 63
CORONEL VIVIDA - PR

§ 8º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.
§ 9º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.
§ 10º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
§ 11º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE
§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES
O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 1º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
§ 2º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
§ 3º) Os serviços serão prestados nas Unidades Hospitalares no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1º) A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas de transporte de seu pessoal, uniforme, EPIs, combustível, alimentação, mão de obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, para a realização dos serviços, objeto desta contratação.
§ 2º) A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à Contratante e/ou a terceiros, podendo tais prejuízos, caso não haja ressarcimento anterior, serem descontados dos pagamentos devidos à Contratante.
§ 3º) A Contratada deverá zelar pelo asseio dos seus empregados e do local, podendo ainda a Contratante exigir a substituição daqueles empregados que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções.
§ 4º) A Contratada fica responsável pelo pagamento dos trabalhos realizados por seus profissionais.
§ 5º) A Contratada deverá indicar representante, com poderes para atuar junto à Contratante, no acompanhamento dos serviços realizados e na solução de eventuais problemas verificados durante a sua execução.
§ 6º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
§ 7º) Para a execução dos serviços, deverá a Contratada utilizar-se de mão de obra com vínculo contratual que obedeça a legislação vigente, em especial, a trabalhista e previdenciária, e outras pertinentes, conforme o caso.

a) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.
b) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretara sanções e penalidades na forma da lei.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 64
CORONEL VIVIDA - PR.

dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.
§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
§ 11º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1º) A Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
§ 2º) A ação fiscalizadora da Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
§ 3º) A CONTRATANTE efetuara a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.
§ 4º) Os atendimentos médicos, exames e enfermagem de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, secretaria municipal de saúde. Se for verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.
§ 5º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços.
§ 6º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.
Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO
Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.
§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.
§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.
§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 65
CORONEL VIVIDA - PR

pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das clausulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c)de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 66
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de sua obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados e auditados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciaria, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 67
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de _____ de 2015.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 68
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – LOTES 01 A 04 (SERVIÇOS MÉDICOS)

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

Lote nº xx

Nome do profissional:
Especialidade:
Nº do CRM:
CPF:
RG:

----------(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 69
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAL – LOTE 05 (SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM)

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

Lote nº xx

Nome do profissional:
Especialidade:
Nº do COREN:
CPF:
RG:

----------(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 70
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL – LOTE 06 (SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2015

O profissional técnico em radiologia, Sr. _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que ira executar os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de _____ de _____.

.....
Assinatura do técnico
Nome Completo do técnico

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 91
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 45/2015

Protocolo nºs 18, 19, 20, 21, 22, 23/2015

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços medicos, serviços de enfermagem e serviços técnicos radiologicos de urgência e emergência para atendimento hospitalar.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

12 de fevereiro de 2015

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 12
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 90/2015

PROTOCOLOS Nº 18, 19, 20, 21, 22 e 23/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 12 de fevereiro de 2015

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem e serviços técnicos radiológicos de urgência e emergência para atendimento hospitalar, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA - PR.

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2° O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Fls 74
nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANA

ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014

Onde-se-lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.

Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.

Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Adita - se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 – PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 04.254.088/0001-29.

'ETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas Terceira (prazo de exe-ção) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 – PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contratado para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alfides Marangon, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por Thiago Migoli Coleti portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 – Pregão Presencial nº 149/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de Janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 – Pregão Presencial nº 149/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 - PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R$ 17.091,20 (dezessete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTARIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde.; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO

A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo – AITKD, com sede na Rua Albino Francisnl, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art.19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.

2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.

4 – Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de Janeiro de 2015.

Raquel Bortolon Zioli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologa inscrição da candidata abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Wilian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL I: PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta

Nº	INSCR	NOME	CPF
03	0006	Aline Paula Agostini	069.907.795-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos — Prefeito Municipal

Ivonete Wilian Mendes — Comissão do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020 289 009-03	3 902 558-9
Luane Marcolina	Membro	060 418 889-74	9 325 716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757 576 729-00	6 170 481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.169-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saude do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saude de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.169-16	8.176.991-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-18	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.284.799-36	8.991.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvemar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.428-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Parana, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente da Pregoeira do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.169-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA – ESTADO DO PARANA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2015. O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2.015, *em cumprimento a* Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e informações (46)-3245-1130. Honório Serpa, 05 de Janeiro de 2015.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 75 CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).
Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod125241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod125250

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	422.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.359-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.623.429-40	10672087-3/PR
Franciiene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Chisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 76
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANA

ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014

Onde-se-lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.

Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.

Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4. REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Adita - se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 – PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 04.254.088/0001-29.

[illegible]ETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas Terceira (prazo de exe[illegible]) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 – PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contratado para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.

Mangueirinha, 05 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alfides Marangon, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por Thiago [illegible]li Coleti portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de RS 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para RS 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de RS 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de RS 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para RS 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 – Pregão Presencial nº 149/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado RS 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 – Pregão Presencial nº 149/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado RS 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 - PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; RS 17.091,20 (dezessete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTARIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde.; 103010015.2.008000-Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO

A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo – AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art.19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.

2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.

4 – Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de Janeiro de 2015.

Raquel Bortolon Zioli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologa inscrição da candidata abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério; Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL I: PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta

Nº	INSCR	NOME	CPF
01	0106	Aline Paula Agostini	069.907.298-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de Janeiro de 2015

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Ivonete Willan Mendes
Comissão do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de Inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poleno	Presidente	020 289 009-03	5 902 558-9
Luana Marcolina	Membro	060 418 859-74	9 325 716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757 578 729-00	6 170 461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3 934 749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044 850.189-16	8.178.961-4/PR
Giovane Orapelli	Membro Efetivo	041 348 449-16	9 213 923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050 669.369-47	8 407 875-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084 823 429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6 991 742-9/PR
Sidnei Chiodi	Membro Suplente	017 880 249-23	5.777 872-5/PR
Saviamir Cora	Membro Suplente	054.168 069-23	9 457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - ESTADO DO PARANA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2015. O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, *em cumprimento* a Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e informações (46)-3245-1130. Honório Serpa, 05 de Janeiro de 2015.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0762

PREFEITURA MUNICIPAL · FLS 48 · CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).
Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod125241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.999.558/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod125256

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strepazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Felima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 79
CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**".

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 27/02/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de março de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 02 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 20
CORONEL VIVIDA - PR

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, **o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 81
CORONEL VIVIDA - PR

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e dois reais).**

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 30m do dia 27/02/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 13/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: 02 de março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 13/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: 02 de março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 82
CORONEL VIVIDA - PR

e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
   a) nome, endereço e CNPJ;
   b) número do Pregão;
   c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
   d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
   e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 83
CORONEL VIVIDA - PR

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS LOTES:
a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC,** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais;**
c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**
d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social **(INSS);**
f) Certificado de Regularidade do **FGTS;**
g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS LOTES 01 A 04 (SERVIÇOS MÉDICOS):
j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório (Modelo Anexo VIII).
l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
m) Copia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O LOTE 05 (SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM):
j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação do profissional de enfermagem disponível com a quantidade igual ao exigido para o lote. (Modelo Anexo X). Na relação deverá constar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 84
CORONEL VIVIDA - PR

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do COREN e do CPF e RG;

k) Cópia autenticada do documento de habilitação no Conselho Regional de Enfermeiro do profissional designado;
l) Copia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O LOTE 06 (SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA):
j) **Declaração do profissional** técnico em radiologia que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório** (Modelo Anexo XI).
k) **Certificado e diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;
l) Certificado de **Registro** de empresa junto ao **CONTER**;

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS LOTES:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo),** com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS LOTES 01 A 04 (SERVIÇOS MÉDICOS):
l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório (Modelo Anexo VIII).
n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 80
CORONEL VIVIDA - PR

para cada profissional designado;
o) Copia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O LOTE 05 (SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM):
l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação do profissional de enfermagem disponível com a quantidade igual ao exigido para o lote. (Modelo Anexo X). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do COREN e do CPF e RG;

m) Cópia autenticada do documento de habilitação no Conselho Regional de Enfermeiro para o profissional designado;
n) Copia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O LOTE 06 (SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA):
l) **Declaração do profissional** técnico em radiologia que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório** (Modelo Anexo XI).
m) **Certificado e diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;
n) Certificado de **Registro** de empresa junto ao **CONTER**;
o) Copia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 86
CORONEL VIVIDA - PR

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 87
CORONEL VIVIDA - PR

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 38
CORONEL VIVIDA - PR

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 89
CORONEL VIVIDA - PR

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referencia – Anexo I do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 90
CORONEL VIVIDA - PR

2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

3. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.30	347	3728
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.30	347	3729

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 91
CORONEL VIVIDA - PR

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11.Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 92
CORONEL VIVIDA - PR

e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Médica
Anexo IX – Modelo de relação de profissionais – lotes 01 a 04 (serviços médicos)
Anexo X – Modelo de relação de profissional – lote 05 (serviços profissionais em enfermagem)
Anexo XI – Modelo de declaração do profissional – lote 06 (serviços técnicos de radiologia)

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 93
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

2. Descrição dos serviços

Para o desempenho das atividades, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função.

Os serviços serão prestados nas Unidades Hospitalares no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

Os atendimentos deverão ser prestados a todo e qualquer indivíduo que dele necessitar, dando-se prioridade, quando for o caso, às crianças, idosos e gestantes.

Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

Nos casos em que for identificada a necessidade de remoção do atendido, deverá a Contratada adotar as providências necessárias para efetivar o chamado de serviço público de remoção (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU) ou outro indicado pelo usuário e/ou contratante, ficando responsável por transmitir à equipe de remoção as informações clínicas de que dispuser até o momento.

A Contratada deverá desenvolver os trabalhos através de profissionais com formação a qual é exigida, legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho pertinente aos serviços que serão prestados.

Para a execução dos serviços, deverá a Contratada utilizar-se de mão de obra com vínculo contratual que obedeça a legislação vigente, em especial, a trabalhista e previdenciária, e outras pertinentes, conforme o caso.

A Contratada deverá fornecer à Contratante, mensalmente, relatórios completos dos serviços executados, nos quais deverão constar, no mínimo, data e horário, nome do atendido, tipo de atendimento realizado, materiais/medicamentos utilizados, informações quanto à eventual remoção e outras julgadas pertinentes em cada caso, para conferência. Após a aprovação pelo gestor do contrato, a Contratada deverá emitir a nota fiscal do período correspondente, para liberação do pagamento.

3. Responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá indicar representante, com poderes para atuar junto à Contratante, no acompanhamento dos serviços realizados e na solução de eventuais problemas verificados durante a sua execução.

A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas de transporte de seu pessoal, uniforme, EPIs, combustível, alimentação, mão de obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, para a realização dos serviços, objeto desta contratação.

A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à Contratante e/ou a terceiros, podendo tais prejuízos, caso não haja ressarcimento anterior, serem descontados dos pagamentos devidos à Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 94
CORONEL VIVIDA - PR

A Contratada deverá zelar pelo asseio dos seus empregados e do local, podendo ainda a Contratante exigir a substituição daqueles empregados que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções.

A Contratada fica responsável pelo pagamento dos trabalhos realizados por seus profissionais.

4. Responsabilidades da Contratante

A Contratante obriga-se a permitir livre acesso, aos funcionários da Contratada, às dependências da Contratante, onde serão prestados os serviços de atendimento.

A Contratante deverá fornecer os medicamentos e demais insumos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

A Contratante deverá indicar representante para o acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela Contratada, bem como, para aprovação dos respectivos relatórios mensais.

5. Prazo da contratação

A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, havendo interesse da Contratante.

6. Forma de pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a emissão da nota fiscal/fatura representativa dos serviços realizados no período a que ela se refere, bem como, diante a apresentação da documentação necessária para a liberação do pagamento.

A emissão da nota fiscal/fatura estará condicionada à apresentação do relatório mensal descrito neste Termo de Referência, pela Contratada, no primeiro dia útil, subsequente ao término do mês, referente à prestação do serviço, e à análise e aprovação do mesmo, pelo gestor do contrato, designado pela Contratante. Sendo que este gestor autorizará a Contratada a proceder à emissão da nota fiscal/fatura, uma vez aprovado o relatório mensal apresentado.

Caso o relatório apresentado não seja aprovado pela Contratante, deverá ser refeito e entregue para análise e posterior aprovação pelo gestor do contrato, ficando a Contratada impedida de emitir a nota fiscal/fatura correspondente, até a obtenção da aprovação do mesmo.

A Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

A ação fiscalizadora da Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

Os atendimentos médicos, exames e serviços de enfermagem de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, secretaria municipal de saúde. Se for verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

7. Descrição por lote/item

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM **EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA**, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00 HS, EM REGIME DE SOBREAVISO	UNIDADE HOSPITALAR	16.813,00	201.756,00

LOTE	ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
02	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM **OBSTETRICIA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PARTOS, CESARIANAS E INTERCORRÊNCIAS OBSTÉTRICAS EM GESTANTES)**, DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 PROFISSIONAIS	UNIDADE HOSPITALAR	21.114,00	253.368,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
03	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO.	UNIDADE HOSPITALAR	3.578,00	42.936,00

PREFEITURA MUNICIPAL · CORONEL VIVIDA - PR · Fls 95

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
04	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA **ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, **DE MODO PRESENCIAL**	UNIDADE HOSPITALAR	16.200,00	194.400,00
	02	251	PLT	SERVIÇOS MÉDICOS PARA **ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL**, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17:00H AS 08:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM EXCECAO A FERIADOS	UNIDADE HOSPITALAR	350,00	87.850,00
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 04						**282.250,00**	

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
05	01	12	MÊS	SERVICO DE UM PROFISSIONAL EM **ENFERMAGEM** PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR **(CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTÉTRICO)**, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 36 HORAS, DE MODO PRESENCIAL	UNIDADE HOSPITALAR	2.000,00	24.000,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
06	01	12	MÊS	SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM **EXAMES DE RAIO X**, DE DOMINGO A SÁBADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO	UNIDADE HOSPITALAR	1.916,00	22.992,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 96

VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 97
60
CORONEL VIVIDA - PR

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 13/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 98
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 13/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 99
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 100
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----------(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 101
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 13/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 102
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini,** inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 13/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

1.1 Para o desempenho das atividades, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

1.2 Prestar atendimentos de urgência e emergência em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

1.3 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.4 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial.

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 103 - CORONEL VIVIDA - PR

2.4 Permitir livre acesso aos funcionários da Contratada, às dependências da Contratante, onde serão prestados os serviços de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Os atendimentos deverão ser prestados a todo e qualquer indivíduo que dele necessitar, dando-se prioridade, quando for o caso, às crianças, idosos e gestantes.

§ 2º) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

§ 3º) Nos casos em que for identificada a necessidade de remoção do atendido, deverá a Contratada adotar as providências necessárias para efetivar o chamado de serviço público de remoção (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU) ou outro indicado pelo usuário e/ou contratante, ficando responsável por transmitir à equipe de remoção as informações clínicas de que dispuser até o momento.

§ 4º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 5º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 13/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA– PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) A Contratada deverá fornecer à Contratante, mensalmente, relatórios completos dos serviços executados, nos quais deverão constar, no mínimo, data e horário, nome do atendido, tipo de atendimento realizado, materiais/medicamentos utilizados, informações quanto à eventual remoção e outras julgadas pertinentes em cada caso, para conferência. Após a aprovação pelo gestor do contrato, a Contratada deverá emitir a nota fiscal do período correspondente, para liberação do pagamento.

§ 2º) A emissão da nota fiscal/fatura estará condicionada à apresentação do relatório mensal descrito neste Termo de Referência, pela Contratada, no primeiro dia útil, subsequente ao término do mês, referente à prestação do serviço, e à análise e aprovação do mesmo, pelo gestor do contrato, designado pela Contratante. Sendo que este gestor autorizará a Contratada a proceder à emissão da nota fiscal/fatura, uma vez aprovado o relatório mensal apresentado.

§ 3º) Caso o relatório apresentado não seja aprovado pela Contratante, deverá ser refeito e entregue para análise e posterior aprovação pelo gestor do contrato, ficando a Contratada impedida de emitir a nota fiscal/fatura correspondente, até a obtenção da aprovação do mesmo.

§ 4º) Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a emissão da nota fiscal/fatura representativa dos serviços realizados no período a que ela se refere, bem como, diante a apresentação da documentação necessária para a liberação do pagamento.

§ 5º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 6º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 7º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 104 - CORONEL VIVIDA - PR

§ 8º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.
§ 9º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.
§ 10º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
§ 11º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE
§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES
O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 1º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
§ 2º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
§ 3º) Os serviços serão prestados nas Unidades Hospitalares no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1º) A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas de transporte de seu pessoal, uniforme, EPIs, combustível, alimentação, mão de obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, para a realização dos serviços, objeto desta contratação.
§ 2º) A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à Contratante e/ou a terceiros, podendo tais prejuízos, caso não haja ressarcimento anterior, serem descontados dos pagamentos devidos à Contratante.
§ 3º) A Contratada deverá zelar pelo asseio dos seus empregados e do local, podendo ainda a Contratante exigir a substituição daqueles empregados que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções.
§ 4º) A Contratada fica responsável pelo pagamento dos trabalhos realizados por seus profissionais.
§ 5º) A Contratada deverá indicar representante, com poderes para atuar junto à Contratante, no acompanhamento dos serviços realizados e na solução de eventuais problemas verificados durante a sua execução.
§ 6º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
§ 7º) Para a execução dos serviços, deverá a Contratada utilizar-se de mão de obra com vínculo contratual que obedeça a legislação vigente, em especial, a trabalhista e previdenciária, e outras pertinentes, conforme o caso.

a) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.
b) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretara sanções e penalidades na forma da lei.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 105
CORONEL VIVIDA - PR

dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.
§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
§ 11º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1º) A Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
§ 2º) A ação fiscalizadora da Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
§ 3º) A CONTRATANTE efetuara a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.
§ 4º) Os atendimentos médicos, exames e enfermagem de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, secretaria municipal de saúde. Se for verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.
§ 5º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços.
§ 6º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.
Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO
Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.
§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.
§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.
§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou

PREFEITURA MUNICIPAL · FLS 100 · CORONEL VIVIDA · PR

pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das clausulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c)de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 107
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de sua obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados e auditados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciaria, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 108
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de _____ de 2015.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 109
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – LOTES 01 A 04 (SERVIÇOS MÉDICOS)

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015

Lote nº xx

Nome do profissional:
Especialidade:
Nº do CRM:
CPF:
RG:

----------(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 110
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAL – LOTE 05 (SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM)

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015

Lote nº xx

Nome do profissional:
Especialidade:
Nº do COREN:
CPF:
RG:

----------(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 111
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL – LOTE 06 (SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

O profissional técnico em radiologia, Sr. _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que ira executar os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de _____ de _____.

.....
Assinatura do técnico
Nome Completo do técnico

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 112
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 13/2015, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.** O valor máximo total é de R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e dois reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de fevereiro de 2015, junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 113 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008, de 11 de fevereiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal

R E S O L V E,

Art. 1º Conceder à servidora Lidiane de Mello, cargo de Chefe da Divisão de Assistência ao Turismo, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2015

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.147, de 11 de fevereiro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a fomentar programa de incentivo ao desenvolvimento urbano e rural, mediante o fornecimento subsidiado de hora e/ou de quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a fornecer a hora e/ou quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, destinados à execução de serviços de cascalhamento de estradas de acesso e de pátios e de serviços de terraplenagem, para a instalação de aviários, chiqueirões, galinheiros, estrebarias, garagem para máquinas, residências, abertura de valas para silagem, e construção de açudes e, ainda coleta e destinação de resíduos líquidos (esgotamento de fossas sanitárias), que se destinarem à promoção do desenvolvimento sócio-econômico na área urbana e rural do Município.

Parágrafo único: Para usufruir dos serviços subsidiados, os beneficiados por esta Lei, deverão apresentar laudo contábil, comprovando o retorno para o Município, seja em empregos, arrecadação de tributos ou em distribuição de renda.

Art. 2º Cada propriedade beneficiada poderá dispor de uma quantidade anual, de até 20 (vinte) horas máquinas e de até 80 (oitenta) quilômetros rodados de caminhões, para a realização dos serviços descritos no art. 1º.

Art. 3º Os beneficiados com a hora e/ou quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, pagarão o valor constante da Tabela do Anexo I, que representa o custo de operação das máquinas, equipamentos e caminhões.

Art. 4º Nos serviços destinados ao atendimento de projetos sociais e para serviços destinados às famílias com baixa renda, fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar 100% (cem por cento) do custo da hora e/ou do quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, constante da Tabela do Anexo I.

§ 1º Os serviços destinados aos projetos sociais na área urbana ou rural, destinados às famílias de baixa renda, serão subsidiados em 100% (em por cento) da Tabela do Anexo I.

§ 2º A comprovação de enquadramento no quesito baixa renda, será feito com base no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico, do Departamento de Assistência Social do Município;

Art. 5º Nos serviços destinados ao atendimento da pequena propriedade rural, assim considerada aquela propriedade que possua menos de 4 (quatro) módulos fiscais, fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar 100% (cem por cento) do custo da hora e/ou do quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, constante da Tabela do Anexo I.

§ 1º Os serviços destinados à pequena propriedade rural, serão subsidiados na seguinte proporção:

a) Para a pequena propriedade com área de até 01 (um) módulo, haverá subsídio de 100% da Tabela do Anexo I,
b) Para a pequena propriedade rural que possua área acima de 01 (um) módulo até 02 (dois) módulos, haverá subsídio de 75% (setenta e cinco por cento) da Tabela do Anexo I,
c) Para a pequena propriedade rural que possua área acima de 02 (dois) módulos até 03 (três) módulos, haverá subsídio de 50% (cinquenta por cento) da Tabela do Anexo I,
d) Para a pequena propriedade rural que possua área acima de 03 (três) módulos até 04 (quatro) módulos, haverá subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) da Tabela do Anexo I,

§ 2º A comprovação do enquadramento como pequena propriedade rural, será feito com base na Declaração do Imposto Territorial Rural-ITR do ano de solicitação do serviço, o qual deverá ser apresentado junto com o requerimento de solicitação do serviço,

§ 3º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se como um Módulo Fiscal a área equivalente a 18 (dezoito) hectares;

Art. 6º O pagamento dos serviços previstos nesta Lei poderá ser realizado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) Unidade Fiscal do Município-UFM, vigentes à época da realização do serviço;

Art. 7º A Administração Municipal autorizará a execução dos serviços descritos nesta Lei apenas quando não houver prejuízo ao regular desempenho dos serviços do município.

Art. 8º A prestação dos serviços de que trata a presente Lei ocorrerá no horário de expediente do Departamento de Obras, sendo que apenas, excepcionalmente, em casos emergenciais, poderá ocorrer nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, mediante prévia autorização do Diretor ou Departamento de Obras e do Prefeito.

Parágrafo único: No caso de serviços emergenciais, prestados fora do horário de expediente do Departamento de Obras, o custo da hora e/ou do quilômetro rodado de máquinas, equipamentos e caminhões, constante da Tabela do Anexo I, será acrescido em 20% (vinte por cento).

Art. 9º O interessado que necessitar da execução dos serviços descritos nesta Lei deverá protocolar requerimento junto ao setor de protocolo do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que os serviços possam ser programados pelo Departamento de Obras.

§ 1º Quando houver necessidade de autorização ambiental, para a realização do serviço, esta deverá ser protocolada junto com o requerimento dos serviços, pelo requerente.

§ 2º Nos casos em que haja necessidades emergenciais, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser reduzido, sendo necessário, todavia, o protocolo do requerimento do serviço.

Art. 10 Fica a cargo do beneficiado, a comprovação de que o serviço solicitado encontra-se licenciado pelo órgão ambiental competente, nos casos em que isso seja necessário.

Parágrafo único: A Administração Municipal não autorizará a execução de serviços que, de qualquer forma, violem dispositivos da legislação ambiental.

Art. 11 Para usufruir dos benefícios constantes desta Lei, os beneficiados terão que comprovar a adimplência dos débitos tributários e não tributários, perante o fisco municipal.

§ 1º Para o produtor rural, além da regularidade fiscal, este deverá apresentar com o requerimento, cópia das notas fiscais de sua produção, dos últimos 12 (doze) meses, declaração de próprio punho de que mantém em sua propriedade a conservação do solo, o controle da formiga saúva e a conservação das fontes e nascentes,

§ 2º A comprovação do disposto no § 1º, será efetuada in loco por servidor habilitado para tanto, pertencente ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município, que emitirá laudo conclusivo de que o produtor rural possui bloco de produtor e destaca nota fiscal de sua produção, que mantém a conservação do solo, que controla a formiga saúva e que protege e conserva as fontes e nascentes em sua propriedade.

Art. 12 Mensalmente, o Departamento de Obras publicará no quadro de publicação do Município, a previsão dos serviços que serão efetuados no próximo mês, bem como publicará a relação de serviços realizados no mês anterior

§ 1º A relação dos serviços, a ser realizado no mês seguinte, será publicada de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos;

§ 2º A realização dos serviços será feita pela ordem cronológica dos requerimentos, admitindo-se a alteração desta ordem, apenas com o objetivo de evitar gastos desnecessários com o deslocamento das máquinas e equipamentos de uma comunidade (região) para outra.

Art. 13 O Departamento de Obras, somente poderá realizar os serviços requeridos, mediante autorização por escrito e mediante o controle por escrito das horas máquinas utilizadas e dos quilômetros rodados

§ 1º Após a realização do serviço e após determinadas as horas máquinas e os quilômetros rodados para a execução do serviço, deverá ser coletada a assinatura do beneficiado no documento que contenha a descrição dos serviços realizados,

§ 2º O documento contendo a quantidade de horas máquinas e os quilômetros rodados na execução do serviço e a assinatura do beneficiado, deverá ser enviado ao Departamento competente, para que os valores possam ser lançados e cobrados.

§ 3º Mesmo para os serviços totalmente isentos do pagamento do custo das horas máquinas e equipamentos, deverá haver o controle de horas máquinas e dos quilômetros rodados e a coleta da assinatura do beneficiado, para fins de controle e estatística.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Lei nº 814, de 10 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2015

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Veículos/ Máquinas/ Equipamentos	Valores em UFM (horário de expediente)	Valores em UFM com acréscimo de 20% (fora do horário de expediente)
Caminhão com 2 (dois) eixos (por km rodado)	0,15	0,18
Caminhão com 3 (três) eixos (por Km rodado)	0,25	0,33
Escavadeira hidráulica (por hora)	13,17	15,80
Motoniveladora (por hora)	10,93	13,11
Pá-carregadeira (por hora)	8,38	10,05
Retroescavadeira (por hora)	7,56	9,07
Rolo compactador (por hora)	8,38	10,05
Trator esteira (por hora)	14,00	16,80

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Araribóia, 491 – Centro - CEP 85.501-262 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 5, de 12 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), RESOLVE:

Dispensar, por ocasião das festividades carnavalescas, os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2015.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

Enio Ruaro-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.529, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a garantia da presença de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas provas teóricas, com tradução de textos de questões nos concursos públicos municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 5 de novembro de 1991, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a obrigatoriedade da presença de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos recintos das provas para interpretar os enunciados e questões aplicadas aos candidatos Surdos, aos mais diversos cargos públicos que necessitarem de apoio diferenciado, para entenderem as orientações e as questões contextualizadas e impressas na Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todos os concursos públicos municipais ou o uso de prova filmada em LIBRAS, para que o candidato possa realizar a mesma em sua Língua Natural.

Art. 2º O sistema de inscrição do candidato ao concurso deverá prever opções em que o candidato surdo ou com deficiência auditiva realize suas provas objetivas, discursivas e/ou de redação, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 3º As provas devem ser aplicadas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com recursos visuais, por meio de vídeo ou outra tecnologia análoga.

Art. 4º Para comprovação auditiva dos candidatos, no ato da inscrição deverá ser apresentado parecer médico atestando surdez ou a deficiência auditiva acompanhado de audiometria.

Art. 5º As provas de redação e/ou discursivas, aplicadas às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, deverão ser avaliadas somente por Professores qualificados no uso da Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos ou Professores de Língua Portuguesa acompanhados de profissional tradutor e intérprete de Libras, devidamente qualificado.

Art. 6º Para fins desta Lei é considerada:

I – Pessoa Surda – aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais,

II – Deficiência Auditiva – a perda bilateral, parcial ou total de 41Db (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, que tem o direito de tratamento diferenciado para ter condições de realizar provas de concursos públicos em condições justas em relação às pessoas sem deficiência, devendo requerer o necessário já no ato da inscrição,

Art. 7º Os órgãos municipais realizadores dos concursos deverão inserir nos respectivos editais os procedimentos contidos na presente lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 261/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PEDS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 12 de fevereiro de 2015

Enio Ruaro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA -PR
PORTARIA N.º 009 de 09 de fevereiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 45; 54 e no § 2º do art. 57 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos funcionários estatutários do Município, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR Função de Magistério para as Profissionais da Educação integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, conforme segue:

Profissional da Educação	Cargo Público	Classe	Entrada em Exercício	Função do Magistério
Aline Graciele da Silva Franze	Professora Municipal	E PISO	09/02/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Camila Helena Cardoso	Professora Municipal	E PISO	09/02/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Deise Raquel Henzen	Professora Municipal	A PISO	09/02/2015	Docente na Educação Infantil
Elizangela Vaz Sponholz	Professora Municipal	E PISO	09/02/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Eronilta Ferraz Rotermel	Professora Municipal	E PISO	09/02/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Janete Aparecida Morás De Carli	Professora Municipal	E PISO	09/02/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Josiane Aparecida Siqueira Mas	Professora Municipal	E PISO	09/02/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Schaila Cristina Couto Schvarz	Professora Municipal	E PISO	09/02/2015	Docente na Educação Infantil
Silvana Tais da Silva Rossetti	Professora Municipal	E PISO	09/02/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Tabani Marina De Mello	Professora Municipal	E PISO	09/02/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 2º. Fica concedido aos Profissionais da Educação Estatutários abaixo relacionados, durante o período de **09(nove) de fevereiro de 2015 a 16(dezesseis) de dezembro de 2015, gratificação equivalente a 5%** (cinco por cento) calculada sobre o valor do piso salarial da classe a que pertence, **por deslocamento para interior,** conforme disposto no § 3º do inciso III do art. 54 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006

Nº.	Nome da Professor Municipal	Nº. de Horas semanais para cálculo de deslocamento	Unidade Escolar deste Município
01	Janete Aparecida Morás De Carli	20	Escola Rural Municipal Mãe de Luz - EIEF, Localidade de Abundância, neste Município.
02	Elizangela Vaz Sponholz	20	Escola Rural Municipal Santa Lucia - EIEF, Localidade de Santa Lúcia, neste Município.
03	Josiane Aparecida Siqueira Mas	20	Escola Rural Municipal Vista Alegre - EIEF, Localidade de Vista Alegre, neste Município

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09(nove) dias do mês de fevereiro de 2015. 126º da República e 60º do Município

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivoeme José Antonelli
Chefe de Gabinete

Milene Was
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015

JULIO CESAR CHINI, *Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei* ***DECRETA***

Art. 1º. *Fica decretado PONTO FACULTATIVO para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores no dia 16/02/2015 e 18/02/2015*

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2015

JULIO CESAR CHINI
Presidente

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Parana
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 01/2015 DISPENSA 01/2015 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ 77.778.645/0001-84. *Contratada* EDITORA JURITI LTDA CNPJ 80.102.051/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES *Vigência 13/02/2015 a 13/02/2016 Dotação Orçamentária:* 01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 *Serviços de* Publicidade Legal *Valor total R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) Vitorino, em 12 de fevereiro de 2015 Assinaturas Júlio Cesar Chini Contratante Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino* ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA Contratada EDITORA JURITI LTDA

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014
DATA: 04/12/14 ABERTURA: 06/01/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de Gestão de Projetos

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 20/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante

ITEM	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME	17.770.852/0001-97	5.000,00	60.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 02 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 13/2015, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL**. O valor máximo total é de R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e dois reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de fevereiro de 2015, junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 008/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Determinado recesso nas atividades das repartições públicas nos dia 16,17 e 18 de fevereiro de 2015, retornando ao expediente no dia 19 de fevereiro as 08h00, em razão do feriado de carnaval.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA -PR
PORTARIA Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Senhor Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar o Senhor JAMES PAULO CALGARO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.133.967-1, como Presidente da Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha - FESMAN, podendo exercer plenamente às funções que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 004/2013 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA e a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA- FESMAN.

OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo de Cooperação Financeira o repasse financeiro para manutenção das atividades da FESMAN.

VALOR: Até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Mangueirinha, 12 de Fevereiro de 2015.
Publique-se

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2015 - Contrato nº 06/2014GP. Chamamento Público nº 13/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2014 PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso 1, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 06 meses, ou seja, até 27 de julho de 2015. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação é estimado em R$ 47.164,45 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 282.986,70 para o período de 06 meses. DOT. ORÇ.: 1030200432.280.000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde 339039.00 - Desdobramento 1286 - Reserva de Saldo 51 e 103.30300432.128.000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde 339039.00 – Desdobramento 1288 – Reserva de Saldo 52. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Silvano de Pariz – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 01/2015. Ata de Registro de Preços nº 118/2014. Concorrência nº 11/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Idealmed – Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação e justificativa apresentada pela Contratada por meio do protocolo nº 337627 datado de 12 de janeiro de 2015, bem como parecer da Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam em comum acordo o aditamento de valores inicialmente contratados da Ata de Registro de Preços nos itens 10, 11, 12, 13 pertencentes ao Lote 10. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 04 de fevereiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Adriana Chiocheta Rissardi - Representante Legal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

DATA: 04/12/14 ABERTURA: 08/01/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de Gestão de Projetos.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 20/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI – ME	17.770.952/0001-97	5.000,00	60.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 13/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL. O valor máximo total é de R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e dois reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de fevereiro de 2015, junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE–EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.770.952/0001-97. De comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 108/2013, a partir de 21 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA
CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	Nome	Clas.
03	JOCELINA DE OLIVEIRA BONETTI	1º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Fotocópia Carteira de Identidade;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia Comprovante de residência;
Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
Fotocópia da Certidão de casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.
Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.
Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2015.
Comissão de Avaliação:
Fernanda T. Barrili Ducélia Sabadin Hansell André Mazzuco
Adilton Lazzarini
Presidente do Conselho de Adm

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 114

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 110
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 13/2015, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.** O valor máximo total é de R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e dois reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de fevereiro de 2015, junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R$ 144,00 - 9958/2015

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 02/03/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM PICADOR DE GALHOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, devendo ser: Picador de Galhos novo, acionado por trator com potencia maxima de 90 hp, acoplavel ao terceiro ponto e tomada de força do trator de no minimo 540 rpm, equipado com duto de descarga giratório, com capacidade de trituração de no minimo 4" polegadas e com entrega técnica.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/02/2015, Geandro Cícero de Lima Pregoeiro.

R$ 144,00 - 9648/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2015-PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta até às 13:30 horas do dia **02/03/2015**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAJE PARA CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO - 1º. PAVIMENTO, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/02/2015. Geandro Cícero de Lima Pregoeiro

R$ 144,00 - 9769/2015

PROCESSO ADM Nº. 013/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O MUNICIPIO DE FIGUEIRA, torna publico que fará realizar, as **09:00** horas do dia **03/03/2015**, na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, nº. 410 em Figueira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada a preço global, para execução do objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Incluindo todos os Materiais Necessários para Construção de Muro em Escola Municipal – Jardim Leonor. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br a partir de 13/02/2015. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br **FIGUEIRA/PR, 11/02/2015. Geandro Cícero de Lima, Presidente da Comissão de Licitação**

R$ 96,00 - 9797/2015

Foz do Jordão

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP n.º 06/2015-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia **05 de março de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 06/2015-PMFJ**, do tipo menor preço, por lote, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva das maquinas agrícolas do município.** O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail:dep_comprasfj@outlook.com. Foz do Jordão, 12 de fevereiro de 2015. Luciano Severo Bernieri Pregoeiro

R$ 144,00 - 10047/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2015

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2015-PMFJ às 09:00 horas do dia 04 de março de 2015, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Emilio Barbiere, 339, fone (42) 3639 8106, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE CORTAR GRAMA NOVO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.** O edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: dep_comprasfj@outlook.com.
Foz do Jordão, 12 de fevereiro de 2015.
Luciano Severo Bernieri Pregoeiro.

R$ 120,00 - 10027/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2015-PMFJ às 14:00 horas do dia 04 de março de 2015, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Emilio Barbiere, 339, fone (42) 3639 8106, cujo objeto é **Contratação de seguro para os veiculos da Secretaria de Saúde do município, com abrangência em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.** O edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: dep_comprasfj@outlook.com.
Foz do Jordão, 12 de fevereiro de 2015.
Luciano Severo Bernieri Pregoeiro.

R$ 144,00 - 10028/2015

Guaraniaçu

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras
Aviso de Concorrência
Alienação de Imóveis nº 01/2015
Tipo: Maior lance ou oferta por lote

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
DATA DO LEILÃO: 23 de março de 2015.
Horário: 14 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email compras@jaguariaiva.pr.gov.br, sem custo. Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 12 de fevereiro de 2015.
Mauricio Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

R$ 120,00 - 9639/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 116
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2015 17:19
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR
Anexos: 13. Edital - Mural Pg Pr nº 13-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 117 - CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2015 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e dois reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

18/02/15

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 118 CORONEL VIVIDA - PR

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2015 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e dois reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de
12/02/15 a 02/03/15
FUNCIONÁRIO

INSTITUTO NOSSA VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 119 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2015

Pregão Presencial n° 13/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 17.340.842/0001-95, com sua sede RUA DUQUE DE CAXIAS – 312, CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

INSTITUTO NOSSA VIDA

Fernanda Aline Trombetta Barrili
CPF: 083.164.056-10
RG: 9.471.445-1

PREFEITURA MUNICIPAL · FLS 120 · CORONEL VIVIDA · PR

Decreto nº 5064, de 19 de dezembro de 2012.

Altera membro do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida e Diretoria Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012 e por deliberação do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto Nossa Vida,

DECRETA:

Art. 1º. - Altera o inciso "V" do Art. 1º e revoga o Art. 3º e seu Parágrafo único do Decreto nº 5029, de 06 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Nossa Vida e de sua Diretoria Executiva e aprova o Estatuto do Instituto, onde passará a vigorar com a seguinte redação:

"V – Representantes dos Profissionais da Saúde que prestam serviços à Entidade:"

Suplente: **Sidney Cardon de Oliveira Junior**

"Art. 3º. - Fica nomeada para ocupar o Cargo de Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:"

I – **Fernanda Aline Trombetta Barili**

"Parágrafo único. O Diretor Executivo acumulará as funções, de acordo com o permissivo inserto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.438/2012, atribuídas ao Diretor Administrativo Financeiro."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 121
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

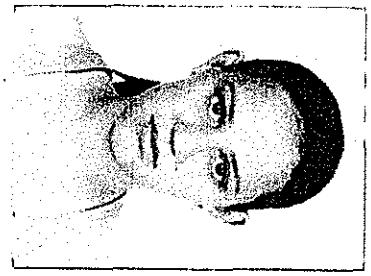

Fernanda Aline Trombetta.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
01 MAR. 2015
Ines Delmira Poletto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.471.445 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2002

NOME
FERNANDA ALINE TROMBETTA

FILIAÇÃO
IRSE NATAL TROMBETTA
IVANETE TEREZINHA TROMBETTA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CORONEL VIVIDA/PR 13/11/1987

DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR,DA SEDE
C.NASC 13670,LIVRO=A35,FOLHA=110

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - I.I./PR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 122
CORONEL VIVIDA - PR

ATA Nº 04/2014

Às 17:00 horas, do dia 18 de junho de 2014, com a presença dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme lista de Presenças nesta data, foi oficialmente aberta a sessão para deliberar sobre os seguintes assuntos:

-Alteração do Presidente do Conselho de Administração;
-Alteração do representante da Igreja Católica;
-Alteração do representante dos profissionais de contabilidade;
-Alteração da UGT- Unidade Gestora de Transferência.

O Presidente do Conselho de Administração Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, comunicou aos demais Conselheiros e a Diretoria, que solicitou a exoneração do cargo de Presidente, por ser o mesmo incompatível com as novas funções de irá desempenhar. Como determina a Lei nº 2438/2012 de 05/12/2012, sancionada pela Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, art. 6º, o Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Sr. Frank Ariel Schiavini nomeou para novo presidente do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, o Sr Adilton Lazzarini, portador do CPF nº.387.146.399-04 e Carteira de Identidade Civil RG Nº10/R – 864.903 sendo a nomeação do novo Presidente do Conselho ratificada por todos os demais integrantes do Conselho de Administração, conforme estabelece o art. 8º, IV, do Estatuto Social de Instituto Medico Nossa Vida de Coronel Vivida. O novo presidente do Conselho Sr..Adilton Lazzarini, agradeceu e nomeação e aceitação dos demais Conselheiros por unanimidade, dizendo que sente-se honrado com a nomeação e comprometendo-se a respeitar o Estatuto e dedicar-se na realização de suas funções. Nesta mesma ocasião, alegando motivos particulares o representante de Igreja Católica Pe.Fabio Junior Batistela solicitou seu afastamento do cargo, para substitui-lo foi indicato o Sr Nori José Broch, na oportunidade foi realizado a saída de Ademir Ernesto Sordi representante da contabilidade Sr. Cassio Mozaner. sendo a indicação aceita por todos os integrantes do Conselho de Administração. Nesta mesma oportunidade foi instituída a NOVA **UGT – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA**, conforme estabelece o Art. 23, da Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para qual ficaram **NOMEADOS** os Srs. Ilton Paulo Piano, Andre Mazzuco e Marli Marinho Mello, portador do CPF nº857.735.819-49 e Carteira de Identidade Civil RG nº4.667.755-2 tendo as seguintes atribuições:

I – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
II – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
III – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
IV – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;
V – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
VI – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal;
§ 1º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.
§ 2º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

Sem mais leu-se a presente Ata e a mesma foi aprovada e assinada por todos os presentes.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia reproduzida é cópia fiel do documento que me foi apresentado, do que dou fé.
27 JUN 2014
TABELIONATO KESSLER
Ivanilho de Melo
Serventuário Designado
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 123
CORONEL VIVIDA - PR

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1°. O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida na forma da Lei Municipal n° 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro na Rua Duque de Caxias s/nº, Coronel Vivida, Estado do Paraná e tem como finalidade oferecer serviços de saúde, médico-hospitalares, de assistência social e afins.

§ 1°. O Instituto Médico Nossa Vida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 2°. O Instituto Médico Nossa Vida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 3°. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida coincidirá com o ano civil.

Art. 2°. Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida tem os seguintes objetivos:

I – Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitirem, através de:

a) consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
b) exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
c) internamentos eletivos e emergências clínicos, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos.

II – Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III – Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

Art. 3°. São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida:

I – Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;

II – Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

III – Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida;

IV – Usuários em caráter particular.

§ 1°. Enquadram-se como residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida-PR.

§ 2°. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei n° 2.438/2012.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV 2015
Ines Delmira Poletto

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Parana

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 124
CORONEL VIVIDA - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4°. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida os bens e direitos:
I - a ele transferidos, conforme termo de transferência próprio;
II - a ele destinados pelo Município de Coronel Vivida;
III - adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida;
IV - doados ao Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 5°. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida:
I - as parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS;
II - dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
III - o produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
IV - os aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
V - as receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
VI - as transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 6°. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7°. O Instituto Médico Nossa Vida tem a seguinte organização básica:
I - Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação;
II - Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor técnico;
III - Conselho Fiscal, como órgão de controle interno.
§ 1°. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.
§ 2°. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
§ 3°. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:
a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
c) *Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.*
§ 4°. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:
a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;
§ 5°. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85960-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 125
CORONEL VIVIDA - PR

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8°. São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida:
I - a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
II - a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida, e do programa de investimentos;
III - a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida;
IV - a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância a ratificação da nomeação de novo membro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observado o disposto no art. 7° deste Estatuto;
V - a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VI - a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida;
VII - a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida;
VIII - a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida;
IX - a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida;
X - a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida, elaborados pela Diretoria Executiva;
XI - a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
XII - a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida;
XIII - a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
XIV - a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
XV - a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;
XVI - a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto;

Art. 9°. O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 6° da Lei n° 2.438/2012.
§ 1°. O Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;
§ 2°. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;
§ 3°. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 126
CORONEL VIVIDA - PR

Art. 10. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.
§ 1°. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;
§ 2°. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembleias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.
§ 3°. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.
§ 4°. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.
§ 5°. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 11. Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 12. As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 13. Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida é órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com este Estatuto.

Art. 15. À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida compete
I - executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
III - prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida, ao Conselho de Administração;
IV - Desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida.

SUBSEÇÃO I
DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 16. Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida compete:
I - promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
II - desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 127
CORONEL VIVIDA - PR

III – representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicia* e *ad negotia*;
IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida;
V – propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
VI – propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida;
VII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida para exercer atribuições específicas;
VIII – praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
IX – promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
X – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.
§ 1°. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser, obrigatoriamente, convocado para indicar substituto, dentre os integrantes da Diretoria.
§ 2°. No caso de vacância do cargo do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1° do art. 7° deste Estatuto.
§ 3°. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 17. A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:
I – planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
II – controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
III – identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida;
IV – gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
V – prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei n° 2.438/2012;
VI – proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
VII – consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
VIII – desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação de desempenho;
IX – execução de outras atividades correlatas.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 280
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 128
6
CORONEL VIVIDA

SUBSEÇÃO III
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 18. A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:
I – planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
II – elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;
III – elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
IV – movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida;
V – desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida;
VI – elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;
VII – a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. São Atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:
I – o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida;
II – a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida;
III – o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida, sugerindo medidas corretivas;
IV – a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
V – o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
VI – o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
VII – a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
VIII – a execução de outras atividades correlatas.

Art. 20. O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8°, da Lei n° 2438/2012.
§ 1°. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2°. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate.
§ 3°. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 129
26
CORONEL VIVIDA - PR

§ 4°. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 22. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Art. 23. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.
§ 1°. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.
§ 2°. Cada membro presente terá direito a um voto.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 24. Os serviços sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área de saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 25. A contratação de prestadores de serviços da área de saúde do Instituto Médico Nossa Vida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 26. A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os Conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais, ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.
§ 1°. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.
§ 2°. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembleia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.
§ 3°. O quorum para a destituição é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

77.780.807/0001-19

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

17.780.587/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 130 - CORONEL VIVIDA - PR

§ 4°. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida.
§ 5°. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 28. A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.
§ 1°. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.
§ 2°. O afastamento de que trata o § 1° não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 29. Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições *municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renuncia definitiva do cargo que ocupa*, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

Art. 30. Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.
Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 31. Os cargos do Instituto Médico Nossa Vida, com exceção dos de direção, poderão ser preenchidos por servidores públicos, mediante cessão de servidores, estabelecida em termo de parceria ou convênio.
§ 1°. Os servidores públicos cedidos ao Instituto Médico Nossa Vida poderão receber gratificação, não incorporável aos vencimentos para quaisquer efeitos, a critério do Conselho de Administração.
§ 2°. Na hipótese de cometimento de falta disciplinar pelos servidores cedidos na forma da Lei e do Contrato de Gestão, caberá ao Diretor Executivo notificar o órgão de origem do servidor, para adoção das providências cabíveis.

Art. 32. O Instituto Médico Nossa Vida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).
Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 33. No caso de extinção do Instituto Médico Nossa Vida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados integralmente ao patrimônio do Município de Coronel Vivida.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 131 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo único. A extinção do Instituto Médico Nossa Vida somente se dará por lei, devendo o Município, como sucessor, assumir todas as obrigações do Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 34. O Instituto Médico Nossa Vida gozará, nos termos da Lei nº 2438/2012, de isenção dos tributos municipais.

Art. 35. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR, 11 de dezembro de 2012.

Leandro Aldrin Tasca Signor
Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida

Priscila Gregolin
OAB/PR Nº 51.356

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nesta data sob nº - 15.536
Registro sob nº - 556-
Livro -A-04-
Col. Vivida, 20 de dezembro de 2012
Cleusa Maria Pimentel Vieira – Oficial
Fernanda Munaretto Pimentel – Substituto
Mirlene Cristina Soares – Emp. Juramentada

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Ipiranga, 285 - Centro - 85550-000 - Coronel Vivida - Pr
SELO 2 TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS EED13047

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV 2015
Ines Delmira Poletto

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

ESTATUTO SOCIAL - 1º ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 1327 CORONEL VIVIDA - PR

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1°. O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal n° 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social e afins, terá sua sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP 85.5550-000.

§ 1°. cujos objetivos sociais são os seguintes: Promoção da assistência social e promoção do voluntariado.

§ 2°. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 3°. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 4°. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida coincidirá com o ano civil.

Art. 2°. Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida tem os seguintes objetivos:

I – Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares, e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitem através de:

a) Consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
c) Internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicas, obstétricos e pediátricos.

II – Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III – Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

Art. 3°. São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

I – Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;

II – Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

III – Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – Usuários em caráter particular.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Quintino 339
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

§ 1°. Enquadram-se como residentes e domiciliados em Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida - PR.

§ 2°. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei n° 2.438/2012.

Art. 4° . O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5° . O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6°. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida os bens e direitos:

I – A ele transferidos conforme termo de transferência próprio;
II – A ele destinados pelo município de Coronel Vivida;
III – Adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IV – Doados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 7°. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

I – As parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
II – Dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
III – O produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
IV – Os alugueis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
V – As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
VI – As transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 8°. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Inês Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua [illegible]
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 134 - CORONEL VIVIDA - PR

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9°. O instituto Médico Nossa de Coronel Vivida tem a seguinte organização básica:
I – Conselho da Administração, como órgão de normatização e deliberação;
II – Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico;
III – Conselho Fiscal como órgão de controle interno.

§ 1°. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.
§ 2°. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
§ 3°. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4°. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação;

a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5°. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10°. São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida de Coronel Vivida:
I – a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

77.780.907/0001-03
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Rui Barbosa, 836
85530-000 - Coronel Vivida - Paraná

II – a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e do programa de investimentos;
III – a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IV – a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância, a ratificação da nomeação de novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observando o disposto no art. 9° deste Estatuto;
V – a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
X – a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, elaborados pela Diretoria Executiva;
XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
XIII – a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
XV – a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;
XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 11°. O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, será composto de conformidade com o art. 6° da lei n° 2.438/2012.
§ 1°. O diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;
§ 2°. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 135 - CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

§ 3°. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 136
CORONEL VIVIDA - PR

Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.
§ 1°. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;
§ 2°. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembléias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.
§ 3°. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo.
§ 4°. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.
§ 5°. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 14. As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 15. Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com o Estatuto.

Art. 17. À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:
I – executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

III – prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, ao Conselho de Administração;
IV – desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 137 CORONEL VIVIDA - PR

SUBSEÇÃO I
DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 18. Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:
I – promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
II – desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
III – representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicia* e *ad negotia*;
IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
V – propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
VI – propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
VII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para exercer atribuições específicas;
VIII – praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
IX – promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
X – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;
§ 1°. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente, convocado para indicar substituto dentre os integrantes da Diretoria.
§ 2°. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato,

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Paletto

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 138
CORONEL VIVIDA - PR

solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1° do art. 7° deste Estatuto.
§ 3°. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 19. A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:
I – planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
II – controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
III – identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IV – gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
V – prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei n° 2.438/2012;
VI – proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
VII – consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
VIII – desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação e desempenho;
IX – execução de outras atividades correlatas.
Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

SUBSEÇÃO III
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 20. A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:
I – planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
II – elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 139
CORONEL VIVIDA - PR

III – elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IV – movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
V – desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
VI – elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;
VII – a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatadas.

Art. 21. O Instituto Medico Nossa Vida de Coronel Vivida, não remunerará seus dirigentes, sob nenhuma forma, porém, tem a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. São atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:
I – o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida; dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º).

II – a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, sugerindo medidas correlativas;
IV – a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
V – o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
VI – o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
VII – a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
VIII – a execução de outras atividades correlatadas.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 23. O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8°, da Lei n° 2.438/2012.
§ 1°. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2°. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito de voz e voto, inclusive o de desempate.
§ 3°. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.
§ 4°. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Art. 26. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.
§ 1°. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.
§ 2° Cada membro presente terá direito a um voto.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 1210 CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 27. Os serviços prestados sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 28. A contratação de prestadores de serviços da área da saúde do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 29. A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 30. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida não distribui, entre seus, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Paraná, 338

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 141
CORONEL VIVIDA - PR

Art. 31. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 32. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará a normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo.
I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;
III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto Médico Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em atividade divergentes ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor.

Art. 34. Os conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.
§ 1°. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.
§ 2°. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembléia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso

não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.
§ 3°. O quorum para a destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.
§ 4°. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.
§ 5°. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 35. A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.
§ 1°. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.
§ 2°. O afastamento de que trata o § 1° não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 36. Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renuncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

Art. 37. Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.
Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 38. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).
Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 142 CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 143
CORONEL VIVIDA - PR

Art. 39. No caso de dissolução do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio liquido, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do Instituto Medico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 40. Na hipótese do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, perder a qualificação instituída pela lei 9.790 de 23/03/1999, o respectivo acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 41. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida gozará, nos termos da Lei nº 2.438/2012, de isenção dos tributos municipais.

Art. 42. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR, 01 de julho de 2013.

Leandro Aldrin Tasca Signor
Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Iguaçu, 263 - Centro - Coronel Vivida-PR
PROTOCOLO Nº 0015885
REGISTRO Nº 0000563
LIVRO A-005
Coronel Vivida (PR), 07 de agosto de 2013
Elenir Maria Pimentel Vieira
Oficial
Emol:R$144,40 VRC-100,00), Fabrejus:R$5,65
Distribuidor:R$6,51, Selo:R$0,67

Pricila Gregolin
OAB/PR Nº 51 356

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV 2015
Ines Delmira Poletto

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
ESTATUTO SOCIAL - 2º ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 1244 CORONEL VIVIDA - PR

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1°. O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal n° 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social e afins, terá sua sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, CEP 85.550-000.
§1°.cujos objetivos sociais são os seguintes: Promoção da assistência social e promoção do voluntariado.
§ 2°.O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.
§ 3°. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.
§ 4°. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida coincidirá com o ano civil.

Art. 2°. Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida tem os seguintes objetivos:
I – Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares, e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitem através de:

a) Consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
c) Internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicas, obstétricos e pediátricos.
d) Prestação de serviços de diagnóstico por imagem Mamografia, radiologia e ultrassonografia.

II – Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;
III – Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

Art. 3°. São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:
I – Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;
II – Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
FLS 15

III – Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IV – Usuários em caráter particular.
§ 1°. Enquadram-se como residentes e domiciliados em Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida – PR.
§ 2°. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei n° 2.438/2012.

Art. 4°. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5°. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6°. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida os bens e direitos:
I – A ele transferidos conforme termo de transferência próprio;
II – A ele destinados pelo município de Coronel Vivida;
III – Adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IV – Doados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 7°. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:
I – As parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
II – Dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
III – O produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
IV – Os alugueis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
V – As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
VI – As transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 8°. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 146
CORONEL VIVIDA - PR

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9°. O instituto Médico Nossa de Coronel Vivida tem a seguinte organização básica:
I – Conselho da Administração, como órgão de normatização e deliberação;
II – Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico;
III – Conselho Fiscal como órgão de controle interno.

§ 1°. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.
§ 2°. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
§ 3°. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4°. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação;

a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5°. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10°. São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida de Coronel Vivida:
I – a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
II – a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e do programa de investimentos;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 147
CORONEL VIVIDA - PR

III – a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IV – a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância, a ratificação da nomeação de novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observando o disposto noart. 9° deste Estatuto;
V – a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VI –a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
X – a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, elaborados pela Diretoria Executiva;
XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
XIII – a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
XV – a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;
XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 11°. O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, será composto de conformidade com o art. 6° da lei n° 2.438/2012.
§ 1°. O diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida,participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;
§ 2°. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;
§ 3°. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 148
CORONEL VIVIDA - PR

Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.
§ 1°. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;
§ 2°. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembléias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.
§ 3°. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo.
§ 4°. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.
§ 5°. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 14. As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 15. Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com o Estatuto.

Art. 17. À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:
I – executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
III – prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, ao Conselho de Administração;
IV – desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 149 - CORONEL VIVIDA - PR

SUBSEÇÃO I
DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 18. Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

I – promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;

II – desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicia* e *ad negotia*;

IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

V – propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;-

VI – propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para exercer atribuições específicas;

VIII – praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;

IX – promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;

X – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;

§ 1°. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente, convocado para indicar substituto dentre os integrantes da Diretoria.

§ 2°. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1° do art. 7° deste Estatuto.

§ 3°. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Coronel Vivida - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 150
CORONEL VIVIDA - PR

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 19. A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:
I – planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
II – controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
III – Identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IV – gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
V – prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;
VI – proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
VII – consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
VIII – desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação e desempenho;
IX – execução de outras atividades correlatas.
Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

SUBSEÇÃO III
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 20. A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:
I – planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
II – elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;
III – elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
IV – movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

V – desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
VI – elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;
VII– a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatadas.

Art.21. O Instituto Medico Nossa Vida de Coronel Vivida, não remunerará seus dirigentes, sob nenhuma forma, porém, tem a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. São atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:
I – o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida;dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º).

II – a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, sugerindo medidas correlativas;
IV – a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
V – o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
VI – o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
VII – a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
VIII – a execução de outras atividades corretadas.

Art. 23. O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8°, da Lei n° 2.438/2012.
§ 1°. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Dalmira Poletto

§ 2°. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito de voz e voto, inclusive o de desempate.
§ 3°. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.
§ 4°. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Art. 26. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.
§ 1°. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.
§ 2° Cada membro presente terá direito a um voto.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 27. Os serviços prestados sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 28. A contratação de prestadores de serviços da área da saúde do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 29. A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 30. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida não distribui, entre seus, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 152 - CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 152
CORONEL VIVIDA - PR

Art. 31. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 32. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará a normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo.
I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;
III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto Médico Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em atividade divergentes ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor.

Art. 34. Os conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.
§ 1°. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.
§ 2°. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembléia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.
§ 3°. O quorum para a destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

§ 4°. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.
§ 5°. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 35. A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.
§ 1°. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.
§ 2°. O afastamento de que trata o § 1° não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 36. Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renuncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

Art. 37. Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.
Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 38. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).
Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 39. No caso de dissolução do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônioliquido, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão

PREFEITURA MUNICIPAL · CORONEL VIVIDA · PR · Fls. 154

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Polatto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

transferidos a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do Instituto Medico Nossa Vida de Coronel Vivida.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 155 CORONEL VIVIDA - PR

Art. 40. Na hipótese do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, perder a qualificação instituída pela lei 9.790 de 23/03/1999, o respectivo acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 41. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida gozará, nos termos da Lei nº 2.438/2012, de isenção dos tributos municipais.

Art. 42. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR., 22 de outubro de 2014.

Adilton Lazzarini
Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR Nº 51.356

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR
PROTOCOLO Nº 0016561
REGISTRO Nº 0000563 / 01
LIVRO A-005
Coronel Vivida (PR), 31 de outubro de 2014
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial
Emol.:R$15,70 (ARC 100,00) Funr.:R$6,25

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua [illegible], 535
85550-000 - [illegible] - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
26 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

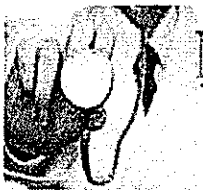

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 156 CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

Pregão Presencial n° 13/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.045.610/0001-86, com sua sede Rua Iguaçu, nº 189, Anexo ao Hospital São Roque, Centro, Coronel Vivida -PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Renata Carboni da Silva Antonialli

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL FIS. 157 CORONEL VIVIDA - PR

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro , natural de Maringá-PR, casado , com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/ RS , residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171 , Centro , Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta,171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000 . Resolvem constituir uma sociedade de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girara sob o nome Empresarial de M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede e domicilio na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85640-000, Ampére-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 10,000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma , integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
TOTAL	1.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25.08.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 158 6

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social , em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso .

CLÁUSULA DÉCIMA:A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara , sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Ampére- Pr., 20 de Agosto de 2.007.

Marcos de Souza Antonialli

Renata Carboni da Silva Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

Éderson L. Maran
OAB/PR 25.311
CPF 717.607.769-04
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2007
SOB NÚMERO: 41206007837
Protocolo: 07/373121-8, DE 21/08/2007
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
1858939

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 159
CORONEL VIVIDA - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro , natural de Maringá-PR, casado , com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/ RS , residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171 , Centro , Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta,171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000 . Únicos sócios da M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85.640-000, no Município de Ampére - Pr. registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41206007837, por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2007 e inscrita no C.N.P.J Nº 09.045.610/0001-86. Resolvem Alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE DE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; PARA: ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS . SECUNDARIAS: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALARES EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS: SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.

CLÁUSULA SECUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do Contrato Original .

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias. Ampére- Pr., 11 de Março de 2.010.

Marcos de Souza Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Renata Carboni da Silva Antonialli

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2010
SOB NÚMERO: 20102449457
Protocolo: 10/244945-7 DE 11/03/2010
Empresa: 41 2 0600783 7
DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV 2015
Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 160 CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére – PR, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20102449457, por despacho em sessão de 15/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére – PR, CEP 85640-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Maria C.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 161 CORONEL VIVIDA - PR

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2010.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010
SOB NÚMERO: 20107727897
Protocolo: 10/772789-7, DE 15/12/2010
Empresa:41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Miriam Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL CORONEL VIVIDA

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 162 CORONEL VIVIDA - PR

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20107727897, por despacho em sessão de 16/12/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL CORONEL VIVIDA

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 163
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 30 de março de 2011.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2011
SOB NÚMERO: 20112411673
Protocolo: 11/241167-3, DE 06/04/2011
Empresa:41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Mari Lazzari
RG 4.368.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 164 CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20112411673, por despacho em sessão de 06/04/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** que possui na sociedade a quantia de 5.000 quotas de valor nominal R$

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 165 CORONEL VIVIDA - PR

1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **EDUARDO CARBONI DA SILVA,** brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-400, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	4.950	4.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

3ª - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 66 CORONEL VIVIDA - PR

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2011.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2011
SOB NÚMERO: 20116866969
Protocolo: 11/686696-9, DE 26/07/2011
Empresa: 41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 16 CORONEL VIVIDA - PR

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **EDUARDO CARBONI DA SILVA,** brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-400 sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20116866969, por despacho em sessão de 26/07/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI,** que possui na sociedade a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 , assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	9.950	9.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines. Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 168 CORONEL VIVIDA - PR

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2012.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2012
SOB NÚMERO: 20124092756
Protocolo: 12/409275-6, DE 01/06/2012
Empresa: 41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.159.142-6

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 69

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, com sede Rua Iguaçu, nº 189, Anexo ao Hospital São Roque, Centro, Coronel Vivida –PR inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, representada neste ato pela Sra RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.972.644-3 e CPF nº 039.187.529-92 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Cristian Rodrigo Klein, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.826.551-9 e CPF nº 023.077.839-97, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 13/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA — PARANÁ

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA — PARANÁ

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Junior, 830, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº wS5tc.9XXA5.zVTOU, Controle: cNfnh.hmkS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, do que doutro fé. *0002* 6841/6F1 Coronel Vivida-Paraná, 27 de Fevereiro de 2015
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 140
CORONEL VIVIDA - PR

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: PR-045202/O-3

NOME: CRISTIAN RODRIGO KLEIN

FILIAÇÃO: ONARIO AVELINO KLEIN
NORMA IRACI KLEIN

NASCIMENTO: 03.07.77
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: SAO JOAO-PR

EXPEDIÇÃO: 10.02.04

PAULO CESAR CAETANO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CRC
Vice Presidente de Registro

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 023.077.839-97
RG: 5826551-9
Diplomação: 10.02.01

Título: BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
Título Expedido por (ou Decl. Provisionado): CENTRO FED DE EDUC TECNOLOGICA DO PARANA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CRISTIAN RODRIGO KLEIN

Nº de Inscrição
023077839-97

Data do Nascimento
03/07/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
CRISTIAN RODRIGO KLEIN

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/02/96

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/15

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 191
CORONEL VIVIDA - PR

RAIO X CORONEL LTDA – ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 4611

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 25 de Fevereiro de 2015.

Pregão Presencial n° 13/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa RAIO X CORONEL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.066.898/0001-42, com sua sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº. 179, Centro, Coronel Vivida – Pr., em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

RAIO X CORONEL LTDA
JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls. 142 · CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RAIO X CORONEL LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0695111-0	13.066.898/0001-42	27/12/2010	03/01/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO;
SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE;
MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.E DE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JAIR DECIO COPATTI 905.563.309-78	20.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
IRACI DECIO COPATTI 254.860.209-53	39.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 14/10/2014 Número: 20146264967
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 05 de fevereiro de 2015

15/086369-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
27 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 183
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JAIR DECIO COPATTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6087275-9 SESP PR

CPF
905.563.309-78

DATA NASCIMENTO
10/01/1973

FILIAÇÃO
IRACI DECIO COPATTI
LURDES SILVEIRA DE AVILA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01658369368

VALIDADE
18/08/2016

1ª HABILITAÇÃO
19/03/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
509671470

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
27 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
29/11/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

58050045128
PR903234258

DETRAN PR/PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
509671470

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 179
CORONEL VIVIDA - PR

JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI,** brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **RAIO X CORONEL LTDA,** tendo sua sede e domicilio na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o aluguel de material médico e o serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 600 (seissentas quotas) no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R$:	%
JAIR DECIO COPATTI	204	20.400,00	34,00
IRACI DECIO COPATTI	396	39.600,00	66,00
TOTAL	600	60.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **JAIR DECIO COPATTI e IRACI DECIO COPATTI** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR
27 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio. com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 175 CORONEL VIVIDA - PR

data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA–PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
27 FEV. 2015
Ines Delmira Paletto

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2010.

TESTEMUNHAS:

VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR

DAYANE PEDROSO
RG 10.738.147-3 SSP/PR

JAIR DÉCIO COPATTI

IRACI DÉCIO COPATTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2010
SOB NÚMERO: 41206951110
Protocolo: 10/772851-6, DE 27/12/2010
RAIO X CORONEL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

358.742-6
Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 176 CORONEL VIVIDA - PR

RAIO X CORONEL LTDA ME
C.N.P.J 13.066.898/0001-42
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI,** brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, sócios componentes mercantil, que gira sob o nome empresarial de **RAIO X CORONEL LTDA ME,** estabelecida à rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206951110, por despacho em sessão em 27/12/2010, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social que é o ***aluguel de material médico e o serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante***, a partir desta data passa a ser a de ***aluguel de material médico - CNAE 7729203, serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante - CNAE 8640205, medicina ocupacional e segurança do trabalho e de outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente - CNAE 7490199.***

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alterado por este instrumento.

Lavram em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2014.

TESTEMUNHAS:

VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR

PAMELLA MARTINI MOZANER
RG 9.120.849-0 SSP/PR

JAIR DÉCIO COPATTI

IRACI DECIO COPATTI

Mari Lazzari
4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014
SOB NÚMERO: 20146264967
Protocolo: 14/626496-7 DE 14/10/2014
Empresa: 41 2 0695111 0
RAIO X CORONEL LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
27 FEV. 2015
Ines Delmira Paletta

R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 174
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

Pregão Presencial n° 13/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa R. M. BALDISSERA EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 21.773.179/0001-90, com sua sede Rua Iguaçu, 172, Centro, Coronel Vivida - PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Raquel M. Baldissera

Raquel Moura Baldissera
CPF: 069.851.419-00
RG: 5.151.185 SSP/SC

Ato Constitutivo
R. M. BALDISSERA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 1 6
CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

RAQUEL MOURA BALDISSERA, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 01/12/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 069.851.419-00, e portadora da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 5.151.185, expedida pela SSP/SC, inscrito no COREN/PR sob nº. 413483, residente e domiciliada à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de **R. M. BALDISSERA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Iguaçu, 172, centro na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 78.800 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Raquel M.B.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 179
CORONEL VIVIDA - PR

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RAQUEL MOURA BALDISSERA	78.800	78.800,00
TOTAIS	78.800	78.800,00

Totalizando 78.800 quotas, no valor de R$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

- A sócia **RAQUEL MOURA BALDISSERA** integraliza neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional deste país.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **8630-5/03 Atividade médica ambulatorial, 8650-0/01 Atividade de enfermagem e 8640-2/07 Serviço de exames de ultrassonografia.**

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 19 de Janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **Sra. Raquel Moura Baldissera** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 180
CORONEL VIVIDA - PR

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Raquel M.B. Gil

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 131 CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Coronel Vivida para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 19 de Janeiro de 2015.

TESTEMUNHAS:

Raquel M. Baldissera
Raquel Moura Baldissera

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2015
SOB NUMERO: 41600176448
Protocolo: 15/066066-9, DE 22/01/2015
R. M. BALDISSERA EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

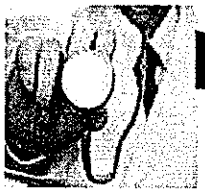

R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 182
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a R. M. BALDISSERA EIRELI - ME, com sede Rua Iguaçu, 172, Centro, Coronel Vivida – PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.773.179/0001-90, representada neste ato pela Sra. **RAQUEL MOURA BALDISSERA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.151.185 e CPF nº 069.851.419-00 nomeia e constitui seu bastante procuradora a Sra. Fernanda Caroline Caldatto, portadora da cédula de identidade RG n° 10.405.850-7, e do CPF n° 071.928.599-23, a quem confere amplos poderes para representá-lo perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 13/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

Raquel M. Baldissera

Raquel Moura Baldissera
CPF: 069.851.419-00
RG: 5.151.185 SSP/SC

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 555t6.gXBA5.RkU7x, Controle: DJPj5.x1kS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **RAQUEL MOURA BALDISSERA**, do que dou fé. *0002* 1699A3*. Coronel Vivida/Paraná, 27 de fevereiro de 2015.
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
DIOGENES CALDAS RAPICA

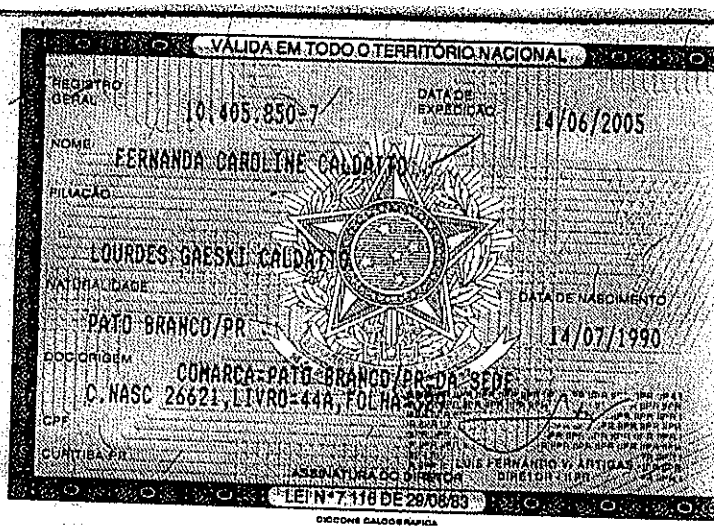
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 10.405.850-7
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2005
NOME FERNANDA CAROLINE CALDATTO
FILIAÇÃO LOURDES GRESKI CALDATTO
NATURALIDADE PATO BRANCO/PR
DATA DE NASCIMENTO 14/07/1990
DOC ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR=DA SEDE C.NASC 26621,LIVRO=44A,FOLHA=
CPF
CURITIBA PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
DIOGENES CALDAS RAPICA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 183
CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/15

7

ser 10
Sd.

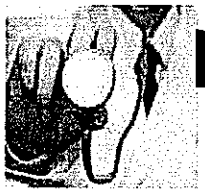

R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 184
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

R. M. BALDISSRA EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 21.773.179/0001-90, sediada, Rua Iguaçu, 172, Centro, Coronel Vivida - PR Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

Raquel M. Baldissera

Raquel Moura Baldissera
CPF: 069.851.419-00
RG: 5.151.185 SSP/SC

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 185 CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

Pregão Presencial n° 13/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.706.353/0001-50, com sua sede Rua da Iguaçu, 189, sala A centro, em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
CPF: 055.923.879-70
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 180 CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade,nº 199. Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, , inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda,** estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF

CONFERE COM O ORIGIN.
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato
CNPJ 07.706.353/0001-50

24 FEV 2015

Ines Delmira Poletto

sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20132565811, por despacho em sessão de 13/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 187
CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula Primeira - O sócio **FAUSTO JOSE IOPPI** que possui na sociedade a quantia de 50,00 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 50,00 quotas de capital no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda - O sócio admitido **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR, CEP: 85560-000, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações e integralizará a sua quota-parte neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta reais), em moeda corrente nacional destes pais.

Cláusula Terceira - O capital social que é de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, passa a ser de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) dividido em 450 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	50	50,00
TOTAIS	450	450,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 188
CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV 2015
Inês Delmira Poletto

Totalizando 450 quotas, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

Consolidação do Contrato Social

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade,nº 199. Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, , inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil,

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Delmira Poletto

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato
CNPJ 07.706.353/0001-50

Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85560-000.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 189
CORONEL VIVIDA

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda** e terá sede e domicílio na Rua Iguaçu, nº. 189, sala A, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita sob CNPJ: 07.706.353/0001-50 e registrada junto a JUCEPAR sob NIRE nº 41205605021.

Cláusula Segunda - O capital social que é de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), dividido em 450,00 (quatrocentas e cinquenta) quotas sociais no valor de R$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional e distribuída da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	50	50,00
TOTAIS	450	450,00

Totalizando 450 quotas, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira - O objeto será a atividade econômica de **Prestação de serviços profissionais médicos em caráter de plantão, prestação exclusivamente a órgãos públicos.**

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou as suas atividades em 25 de novembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **ALBERTO LEITE MACIEL e MICHELE LOPES IGANSI,** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 190 CORONEL VIVIDA - PR

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Inês Delmira Poletto

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 191 CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 07 de Abril de 2014.

Fausto Jose Ioppi

Alberto Leite Maciel

Rafael Cesar Martins

Daniella Andrade dos Santos

Renata Carboni da Silva Antonialli

Michele Lopes Igansi

Diogo Luiz Siqueira

Daniela Luciano

Sidney Cardon de Oliveira Junior

Marcos Antonio Batista Vieira

TESTEMUNHAS:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2014
SOB NÚMERO: 20142982300
Protocolo: 14/298230-0, DE 06/05/2014
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVICO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 192
CORONEL VIVIDA

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
15ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Polezio

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade,nº 199. Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, , inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 193
CORONEL VIVIDA - PR

Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85580-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda,** estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20142982300, por despacho em sessão de 06/05/2014, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

1ª - O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5,00 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, brasileiro, natural de Guaporé, PR, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/05/1975, médico, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 650.769.400-25, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 7202168 expedida pela SSP/SC, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 33017, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O sócio **RAFAEL CESAR MARTINS,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª – A sócia **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Polette
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 194
CORONEL VIVIDA

4ª – A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª - A sócia **MICHELI LOPES IGANSI,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

6ª – O sócio **DIOGO LUIZ SIQUEIRA,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

7ª - A sócia **DANIELA LUCIANO,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

8ª – O sócio **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 195 CORONEL VIVIDA - PR

9ª – O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

10ª – O capital social que é de R$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais), totalmente integralizado, dividido em 450 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

CONFERE COM O ORIGINAL Prefeitura Municipal Coronel Vivida - Pr 24 FEV 2015 Ines Helmira Polatto

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	45	45,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	45	45,00
RAFAEL CESAR MARTINS	45	45,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	45	45,00
ALBERTO LEITE MACIEL	45	45,00
MICHELE LOPES IGANSI	45	45,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	45	45,00
DANIELA LUCIANO	45	45,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	45	45,00
MARCIANO BALDISSERA	45	45,00
TOTAIS	450	450,00

Totalizando 450 quotas, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

11ª – A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **DIOGO LUIZ SIQUEIRA** e **MICHELE LOPES IGANSI,** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo no entanto alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

12ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 196 CORONEL VIVIDA - PR

13ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 10 de Novembro de 2014.

TESTEMUNHAS:

Michele Lopes Igansi

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Alberto Leite Maciel

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

Rafael Cesar Martins

Daniella Andrade dos Santos

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Renata Carboni da Silva Antonialli

Diogo Luiz Siqueira

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Daniela Luciano

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2014
SOB NÚMERO: 20147068312
Protocolo: 14/706831-2, DE 02/12/2014
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sidney Cardon de Oliveira Junior

Marcos Antonio Batista Vieira

Marciano Baldissera

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 197 CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199. Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, , inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85580-000 e **MARCIANO**

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
16ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 198
CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Dalmaz Paleta

BALDISSERA, brasileiro, natural de Guaporé, PR, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/05/1975, médico, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 650.769.400-25, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 7202168 expedida pela SSP/SC, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 33017, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda,** estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20147068312, por despacho em sessão de 04/12/2014, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O sócio **MARCIANO BALDISSERA,** que possui na sociedade a quantia de 45 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 45,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 45 quotas de capital no valor de R$ 45,00 (Cinco reais) a sócia ingressante a Sra. **RAQUEL MOURA BALDISSERA**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 01/12/1989, empresária, residente e domiciliada à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CPF/MF sob nº 069.851.419-00, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 5.151.185, expedida pela SSP/SC, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O capital social que é de R$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais), totalmente integralizado, dividido em 450 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	45	45,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	45	45,00
RAFAEL CESAR MARTINS	45	45,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	45	45,00
ALBERTO LEITE MACIEL	45	45,00
MICHELE LOPES IGANSI	45	45,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	45	45,00
DANIELA LUCIANO	45	45,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	45	45,00
RAQUEL MOURA BALDISSERA	45	45,00
TOTAIS	450	450,00

Totalizando 450 quotas, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 199
CORONEL VIVIDA - PR

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
16ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 17 de Dezembro de 2014.

Michele Lopes Igans

Alberto Leite Maciel

Rafael Cesar Martins

Daniella Andrade dos Santos

Renata Carboni da Silva Antonialli

Diogo Luiz Siqueira

Daniela Luciano

Sidney Cardon de Oliveira Junior

Marcos Antonio Batista Vieira

Marciano Baldissera

Raquel Moura Baldissera

TESTEMUNHAS:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015
SOB NÚMERO: 20150660774
Protocolo: 15/066077-4, DE 23/01/2015
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, com sede na Rua Iguaçu, 189, Sala A, no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, representada neste ato pelo Sr Diogo Luiz Siqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.779.628-2 e CPF nº 055.923.879-70 e a Sra. Michele Lopes Igansi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9070713335 SSP/RS e CPF nº 000.832.290-27 nomeiam e constituem seu bastante procurador o Sr. Renato Vendrame, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7971594-8 e CPF nº. 080.051.079-68 a quem confere amplos poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 13/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
CPF: 055.923.879-70
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 201
CORONEL VIVIDA - PR

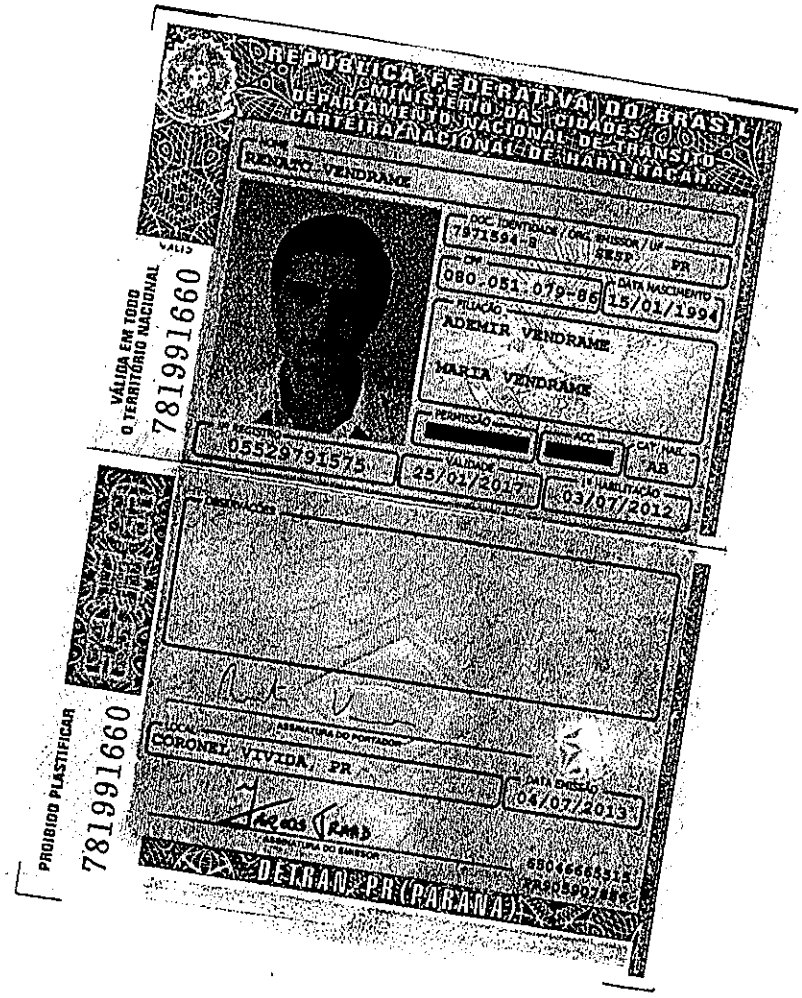

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/15

7

7

Ser 16

Sd

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 002

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0560502-1	07.706.353/0001-50	25/11/2005	25/11/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA IGUAÇU, 189-SALA A, centro, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDICOS EM CARATER DE PLANTÃO, PRESTADO EXCLUSIVAMENTE À ÓRGÃOS PUBLICOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) Capital Integralizado: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALBERTO LEITE MACIEL 448.503.520-49	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR 170.963.329-87	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI 039.187.529-92	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS 047.529.289-81	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAFAEL CESAR MARTINS 035.818.699-42	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	45,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DIOGO LUIZ SIQUEIRA 055.923.879-70	45,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DANIELA LUCIANO 007.646.189-03	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA 055.588.339-63	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAQUEL MOURA BALDISSERA 069.851.419-00	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 02 de marco de 2015

15/139197-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02.03.15

Mari Lazzari
RG 4.659.742-6
Relatora

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 203

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002 / 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560502-1	CNPJ 07.706.353/0001-50

Último Arquivamento Data: 02/03/2015 Número: 20151391998 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 02 de marco de 2015

15/139197-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/15

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 204 CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 07.706.353/0001-50, sediada Rua da Iguaçu, 189, sala A centro. Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
CPF: 055.923.879-70
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

PREFEITURA MUNIC. FLS 205 CORONEL VIVIDA

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Sociedade Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda, estabelecido na Rua Iguaçu, 189, Sala A, Centro, Coronel Vivida, PR, CEP: 85.550-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento de presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/15

Michele Lopes Igansi
Michele Lopes Igansi

Diogo Luiz Siqueira
Diogo Luiz Siqueira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2015
SOB NÚMERO: 20151391998
Protocolo: 15/139199-8, DE 02/03/2015
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVICO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO
9102111

PREFEITURA MUNIC. CORONEL VIVIDA FLS 26

REQUERENTE:	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
SERVIÇO REQUERIDO:	Certidão Simplificada
EMPRESA:	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

NIRE:	41205605021	**CNPJ:**	07706353000150
Nº de controle:	9137500	**RECIBO:**	**9102111**

Guia de arrecadação do Registro do Comércio	R$ 25,65
DARF	Isento
Data de emissão	27/02/2015

Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Coronel Vivida"

VÁLIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO MARCA D'AGUA DA JUCEPAR	Carimbo e assinatura do Funcionário (Protocolo) Carlos H. Paliosa RG 10.611.486-2 JUCEPAR

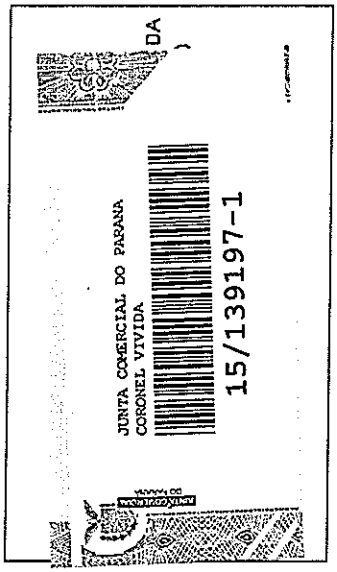

26 FEV. 2015

Via do usuário/requerente

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/15

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 201
CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	17340842000195
Nome	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 208 CORONEL VIVIDA - PR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	09045610000186
Nome	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 209

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	13066898000142
Nome	RAIO X CORONEL LTDA - ME		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 210
CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	21773179000190
Nome	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 211
CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 07706353000150

Nome: SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 16/2015 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7061 - INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 212

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00 AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OBSTETRICIA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PARTOS, CESARIANAS E INTERCORRENCIAS OBSTETRICAS EM GESTANTES), DE DOMINGO A SABADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM DISPONIBILIZACAO DE 06 PROFISSIONAIS			MÊS			
3	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
4	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, DE MODO PRESENCIAL			MÊS			
4	2	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17:00H AS 08:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	1	SERVICO DE UM PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR (CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTETRICO), COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS, DE MODO PRESENCIAL	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R$ 2.000,0000	R$ 24.000,0000
6	1	SERVICOSTECNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE RAIO X, DE DOMINGO A SABADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
							Valor Total da Proposta	R$ 24.000,00

Resumo Final por Lote

Lote		Descrição	Valor Total
1		SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	R$ 0,00

2		SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	R$ 0,00
3		SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 0,00
4		SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	R$ 0,00
5		SERVICOS EM ENFERMAGEM	R$ 24.000,00
6		SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	R$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	FERNANDA ALINE TROMBETTA BARRILI	17.340.842/0001-95 Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida Rua Iguaçú, s/nº 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR
Cargo:	DIRETORA EXECUTIVA	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	083.164.056-10	
Data da Impressão:	27/02/2015	
Ass./Carimbo:	Fernanda A.T. Barrili Diretora Executiva CPF: 083.164.056-10	

Proposta Comercial - Emissão: 26/02/2015 às 09:30:59

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 213

INSTITUTO NOSSA VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 214 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

Valor total proposto R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
17.340.842/0001-95 ISENTO

REPRESENTANTE E CARGO:
FERNANDA ALINE TROMBETTA BARRILI DIRETORA EXECUTIVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
9.471.445-1 083.164.056-10

ENDEREÇO e TELEFONE:
R. DUQUE DE CAXIAS 312 (46) 3232-1923

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
Agencia: 2008-7 C-C: 20220-7 BANCO DO BRASIL

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

CORONEL VIVIDA, 27 de fevereiro de 2015

Fernanda A.T. Barrili Diretora Executiva CPF: 083.164.056-10

Fernanda Aline Trombetta Barrili
CPF: 083.164.056-10
RG: 9.471.445-1

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 16/2015 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 802 - M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86
Endereço: RUA IGUACU
Cidade: CORONEL.VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00 AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R$ 16.813,0000	R$ 201.756,0000
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OBSTETRICIA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PARTOS, CESARIANAS E INTERCORRENCIAS OBSTETRICAS EM GESTANTES), DE DOMINGO A SABADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM DISPONIBILIZACAO DE 06 PROFISSIONAIS			MÊS			
3	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
4	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, DE MODO PRESENCIAL			MÊS			
4	2	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17:00H AS 08:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	1	SERVICO DE UM PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR (CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTETRICO), COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS, DE MODO PRESENCIAL			MÊS			
6	1	SERVICOSTECNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE RAIO X, DE DOMINGO A SABADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
							Valor Total da Proposta	R$ 201.756,00

Resumo Final por Lote

Lote		Descrição	Valor Total
1		SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	R$ 201.756,00

2		SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	R$ 0,00
3		SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 0,00
4		SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	R$ 0,00
5		SERVICOS EM ENFERMAGEM	R$ 0,00
6		SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	R$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	**09.045.610/0001-86** M. DE S. ANTONIALLI Rua Iguaçu, 189, anexo ao Hospital São Roque, Centro, 85550-000 CORONEL VIVIDA-PR
Cargo:	SOCIA ADMINISTRADORA	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	039.187.529-92	
Data da Impressão:	26/02/2015	
Ass./Carimbo:	x Renata Carboni da Silva Antonialli	

Proposta Comercial - Emissão: 26/02/2015 às 14:49:08

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 26

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 16/2015 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 555 - RAIO X CORONEL LTDA
CNPJ/CPF: 13.066.898/0001-42
Endereço: RUA DR. FRANCISCO BELTRAO
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 214

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00 AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OBSTETRICIA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PARTOS, CESARIANAS E INTERCORRENCIAS OBSTETRICAS EM GESTANTES), DE DOMINGO A SABADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM DISPONIBILIZACAO DE 06 PROFISSIONAIS			MÊS			
3	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
4	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, DE MODO PRESENCIAL			MÊS			
4	2	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17:00H AS 08:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	1	SERVICO DE UM PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR (CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTETRICO), COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS, DE MODO PRESENCIAL			MÊS			
6	1	SERVICOSTECNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE RAIO X, DE DOMINGO A SABADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO Marca: RAIO X CORONEL	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	RS 1.916,0000	RS 22.992,0000
							Valor Total da Proposta	RS 22.992,00

Resumo Final por Lote

Lote		Descrição	Valor Total

1		SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	R$ 0,00
2		SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	R$ 0,00
3		SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 0,00
4		SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	R$ 0,00
5		SERVICOS EM ENFERMAGEM	R$ 0,00
6		SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	R$ 22.992,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	JAIR DECIO COPATTI	
Cargo:	SÓCIO/ADMINISTRADOR	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	905.563.309-78	
Data da Impressão:	25/02/2015	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 25/02/2015 às 15:03:07

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - FLS 218

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 219
CORONEL VIVIDA - PR

RAIO X CORONEL LTDA – ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 4611

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

1. Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Valor total proposto **R$ 22.992,00** (Vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

Prazo de Pagamento: até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: RAIO X CORONEL LTDA - ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
REPRESENTANTE: JAIR DECIO COPATTI
CARGO: SÓCIO/ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.087.275-9
CPF: 905.563.309-78
ENDEREÇO: Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, Coronel Vivida – Pr
TELEFONE: 46 3232 4611
BANCO 756 **AGÊNCIA:** 4390 e **Nº DA CONTA BANCÁRIA:** 3553-0

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

RAIO X CORONEL LTDA
JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 220
CORONEL VIVIDA - PR

RAIO X CORONEL LTDA – ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 4611

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAIO X CORONEL LTDA - ME, CNPJ/MF Nº. 13.066.898/0001-42, sediada na rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, Coronel Vivida – Pr., Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

RAIO X CORONEL LTDA
JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 16/2015 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7093 - R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.773.179/0001-90
Endereço:
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 00000-000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR - Fls 221

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00 AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OBSTETRICIA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PARTOS, CESARIANAS E INTERCORRENCIAS OBSTETRICAS EM GESTANTES), DE DOMINGO A SABADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM DISPONIBILIZACAO DE 06 PROFISSIONAIS			MÊS			
3	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R$ 3.578,0000	R$ 42.936,0000
4	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, DE MODO PRESENCIAL			MÊS			
4	2	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17:00H AS 08:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM EXCECAO A FERIADOS			PLT			
5	1	SERVICO DE UM PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR (CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTETRICO), COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS, DE MODO PRESENCIAL			MÊS			
6	1	SERVICOSTECNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE RAIO X, DE DOMINGO A SABADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
							Valor Total da Proposta	R$ 42.936,00

Resumo Final por Lote

Lote		Descrição	Valor Total
1		SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	R$ 0,00

2		SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	R$ 0,00
3		SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 42.936,00
4		SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	R$ 0,00
5		SERVICOS EM ENFERMAGEM	R$ 0,00
6		SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	R$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	RAQUEL MOURA BALDISSERA	**21.773.179/0001-90** R. M. BALDISSERA Rua Iguaçu, 172 ,Centro, 85550-000 CORONEL VIVIDA-PR
Cargo:	SOCIA ADMINISTRADORA	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	069.851.419-00	
Data da Impressão:	23/02/2015	
Ass./Carimbo:	Raquel M. Baldissera	

Proposta Comercial - Emissão: 23/02/2015 às 13:47:06

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 22

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 16/2015 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 216 - SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
CNPJ/CPF: 07.706.353/0001-50
Endereço: RUA IGUACU
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 833

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00 AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OBSTETRICIA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PARTOS, CESARIANAS E INTERCORRENCIAS OBSTETRICAS EM GESTANTES), DE DOMINGO A SABADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM DISPONIBILIZACAO DE 06 PROFISSIONAIS	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R$ 21.114,0000	R$ 253.368,0000
3	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
4	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, DE MODO PRESENCIAL	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R$ 16.200,0000	R$ 194.400,0000
4	2	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 17:00H AS 08:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM EXCECAO A FERIADOS	12 Meses	60 Dias	PLT	251,00	R$ 350,0000	R$ 87.850,0000
5	1	SERVICO DE UM PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR (CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTETRICO), COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS, DE MODO PRESENCIAL			MÊS			
6	1	SERVICOSTECNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EXAMES DE RAIO X, DE DOMINGO A SABADO (07 DIAS POR SEMANA), 24 HS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO			MÊS			
							Valor Total da Proposta	R$ 535.618,00

Resumo Final por Lote

Lote		Descrição	Valor Total
I		SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	R$ 0,00

2		SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	R$ 253.368,00
3		SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 0,00
4		SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	R$ 282.250,00
5		SERVICOS EM ENFERMAGEM	R$ 0,00
6		SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	R$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	MICHELE LOPES IGANSI	Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida - Ltda CNPJ: 07.706.353/0001-50 Rua Iguaçu, nº 189, sala A Coronel Vivida – PR CEP: 85.550-000
Cargo:	SOCIA ADMINISTRADORA	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	000.832.290-27	
Data da Impressão:	26/02/2015	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 26/02/2015 às 14:46:53

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - FLS 26

PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA MANSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

Empresa: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95
Telefone: (46) 3232-1923
E-mail: institutonossavida@hotmail.com
Data da Abertura: 02 de março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 1654/15
Em: 27/02/15 h: 14:49
FUNCIONÁRIO

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 13/2015
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**
Empresa: M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA
CNPJ: 09.045.810/0001-86
Telefone: (46) 3232-2964
E-mail: msantonialli@hotmail.com
Data da Abertura: 02 de Março de 2014.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 1657/15
Em: 27/02/15 Hs: 17:24
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 227
CORONEL VIVIDA - PR

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 13/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
Empresa: RAIO X CORONEL LTDA - ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Telefone: 46 3232 4611
E-mail: raioxcoronel@yahoo.com.br
Data da Abertura: 02 de março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº 1653/15
Em: 27/02/15 h: 11:00
FUNCIONÁRIO

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 13/2015
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**
Empresa: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90
Telefone: (46) 3232-3274
Data da Abertura: 02 de Março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 1656/15
Em: 27/02/15 h: 17:23
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 226
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 230
CORONEL VIVIDA - PR

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 13/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
Empresa: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA - LTDA
CNPJ: 07.706.353/0001-50
Telefone: (46) 3232-3274
E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com
Data da Abertura: 02 de Março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 1658/15
Em: 2/3/15 h: 14:25
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 231 CORONEL VIVIDA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.340.842/0001-95 MATRIZ		20/12/2012

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - SERVICO SOCIAL AUTONOMO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	312	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	CENTRO	CORONEL VIVIDA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3232-4278

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/02/2015** às **11:43:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls 232 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:31:11 do dia 20/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2015.
Código de controle da certidão: **15FA.0F24.0C6C.D700**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 233
CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012877147-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.340.842/0001-95**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/02/2015 16:37:58)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 234 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 337 /2015

CAD. : 17340842000195
NOME : INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL V
CPF/CNPJ : 17.340.842/0001-95
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 312
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 21/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 171533446171533

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 20 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 235 - CORONEL VIVIDA - PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17340842/0001-95
Razão Social: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Nome Fantasia: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020210442973181450

Informação obtida em 20/02/2015, às 16:37:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL · FLS 236 · CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL-/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ 17.340.842/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 24 de Fevereiro de 2015, 13:22:48

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Pr

Custas = R$ 25,91
Página 0001/0001

PREFEITURA MUNICIPAL · FLS 237 · CORONEL VIVIDA · PR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Rua Iguaçu, 302, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000
CNPJ 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Titular

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que **'O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA' –** com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP 85.550.000, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 20.12.2012, no Livro A-4, sob nº 556 de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-005, sob nº 563, protocolo 15885, em data de 07.08.2013 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-05, sob nº 563-001, protocolo 16561, em data de 31.10.2014, a segunda alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.
Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2015

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Registradora

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ 77 780 807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL
Fernando I. Munaretto Pimentel
Esc. Substituto
Juliana Schmid
Juramentada
Coronel Vivida - PR - Fone 3232-1553

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

INSTITUTO NOSSA VIDA

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls 238 · CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 13/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2015

Fernanda Aline Trombetta Barrili
CPF: 083.164.056-10
RG: 9.471.445-1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls 239 · CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.340.842/0001-95
Certidão nº: 81891921/2015
Expedição: 20/02/2015, às 16:39:43
Validade: 18/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.340.842/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INSTITUTO NOSSA VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 240 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

RELAÇÃO DE PROFISSIONAL – LOTE 05 (SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM)

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015

Lote nº 05

Nome do profissional: BARTIRA ZANELA
Especialidade: ENFERMEIRA
Nº do COREN: 209.482
CPF:028.246.819-69
RG:8.204.693-3

INSTITUTO NOSSA VIDA

CORONEL VIVIDA, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Fernanda A.T. Barrili
Diretora Executiva
Coren 086.164.056-10

FERNANDA A. T. BARRILI
DIRETORA EXECUTIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 209.482

ENFERMEIRO

NOME
BARTIRA ZANELA DE FREITAS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
CORONEL VIVIDA
PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO
17/01/1981

PRESIDENTE

DATA DE EMISSÃO
14/09/2010

FILIAÇÃO
JOAO ZANELA NETO
BERNADETE DE FATIMA ZANELA

CPF
028.246.819-69

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1801300914005780004920

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
ESTEMPE PUBLICA (ART. 16, INCISO VII, ALÍNEA "A" DA LEI 6.206 DE 07/05/75)
DECRETO REGULAMENTADOR 87.686 DE 21/11/82

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado, dou fé.
24 FEV 2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDRE KESSLER - Aux. Juramentado

TABELIONATO DE NOTAS FDY72718

Lei 13.228 de 18/01/2001 SELO FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 241
CORONEL VIVIDA - PR

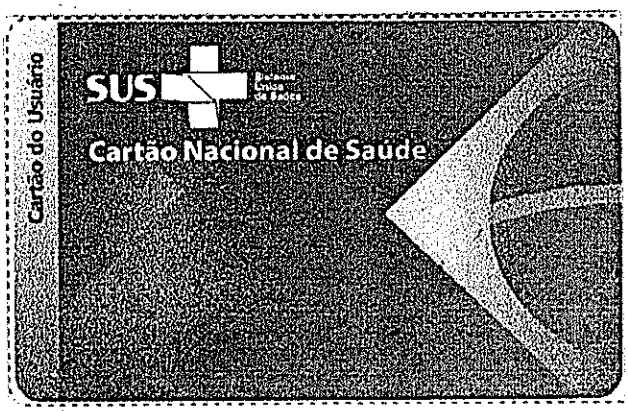

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 242
CORONEL VIVIDA - PR

Receita Federal

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 243 CORONEL VIVIDA PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.045.610/0001-86 MATRIZ		28/08/2007

NOME EMPRESARIAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEECO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGUACU	189	ANEXO HOSPITAL SAO ROQUE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	CENTRO	CORONEL VIVIDA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9119-3434

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/02/2015** às **16:11:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 244
CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro , natural de Maringá-PR, casado , com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/ RS , residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171 , Centro , Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta,171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000 . Resolvem constituir uma sociedade de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girara sob o nome Empresarial de M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede e domicilio na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85640-000, Ampére-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 10,000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma , integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
TOTAL	1.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25.08.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 245
CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social , em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso .

CLÁUSULA DÉCIMA:A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara , sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Ampére- Pr., 20 de Agosto de 2.007.

Marcos de Souza Antonialli

Renata Carboni da Silva Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

Ederson L. Maran
OAB/PR 25.311
CPF 717.607.769-04
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2007
SOB NÚMERO: 41206007837
Protocolo: 07/373121-8, DE 21/08/2007
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
1858939

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 246 CORONEL VIVIDA - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro , natural de Maringá-PR, casado , com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/ RS , residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171 , Centro , Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta,171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000 . Únicos sócios da M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85.640-000, no Município de Ampére - Pr. registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41206007837, por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2007 e inscrita no C.N.P.J Nº 09.045.610/0001-86. Resolvem Alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE DE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; PARA: ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS . SECUNDARIAS: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALARES EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.

CLÁUSULA SECUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do Contrato Original .

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias. Ampére- Pr., 11 de Março de 2.010.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Marcos de Souza Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Renata Carboni da Silva Antonialli

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2010
SOB NÚMERO: 20102449457
Protocolo: 10/244945-7 DE 11/03/2010
Empresa: 41 2 0600783 7
DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 247 - CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére – PR, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20102449457, por despacho em sessão de 15/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére – PR, CEP 85640-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 248 CORONEL VIVIDA - PR

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2010.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010
SOB NÚMERO: 20107727897
Protocolo: 10/772789-7, DE 15/12/2010
Empresa: 41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
MG-4.358.742-8
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL CORONEL VIVIDA

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 249 CORONEL VIVIDA - PR

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20107727897, por despacho em sessão de 16/12/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL CORONEL VIVIDA

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 250 CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 30 de março de 2011.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2011
SOB NÚMERO: 20112411673
Protocolo: 11/241167-3, DE 06/04/2011
Empresa:41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Mari Lazzari
RG 4.368.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 201 CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20112411673, por despacho em sessão de 06/04/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** que possui na sociedade a quantia de 5.000 quotas de valor nominal R$

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 252
CORONEL VIVIDA - PR

1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **EDUARDO CARBONI DA SILVA,** brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-400, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	4.950	4.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

3ª - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 25 CORONEL VIVIDA PR

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2011.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2011
SOB NÚMERO: 20116866969
Protocolo: 11/686696-9, DE 26/07/2011
Empresa:41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 254 CORONEL VIVIDA - PR

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **EDUARDO CARBONI DA SILVA,** brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-400 sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20116866969, por despacho em sessão de 26/07/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI,** que possui na sociedade a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 , assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	9.950	9.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 255
CORONEL VIVIDA - PR

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2012.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2012
SOB NÚMERO: 20124092756
Protocolo: 12/409275-6, DE 01/06/2012
Empresa: 41 2 0600723 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.159.742-6

PREFEITURA MUNICIPAL · FLS 256 · CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:29:44 do dia 30/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2015.
Código de controle da certidão: **1A7B.790B.E00C.7D10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 257
CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012882916-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.045.610/0001-86**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/02/2015 16:13:34)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 258 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 347 /2015

CAD.	: 9045610000186		
NOME	: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA		
CPF/CNPJ	: 09.045.610/0001-86		
ENDEREÇO	: RUA MARECHAL DEODORO	Nº	64
COMPLEMENTO	: APTO 304		
BAIRRO	: BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO	: CORONEL VIVIDA	UF: PR	
CEP	: 85550000		

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 24/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 956239724956239

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 23 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 259 CORONEL VIVIDA - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09045610/0001-86
Razão Social: M DE S ANTONIALLI E CIA LTDA
Endereço: R ANCHIETA 171 CASA / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021607271207659958

Informação obtida em 23/02/2015, às 16:15:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 260
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 25 de Fevereiro de 2015, 15:19:32

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Maria Cristina Schulz de Lima
Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Custas = R$ 25,91
Página 0001/0001

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 261 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0600783-7	09.045.610/0001-86	28/08/2007	28/08/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA IGUAÇU, 189-ANEXO AO HOSPITAL SAO ROQUE, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTOES , CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA , SECUDARIA: ATIVIDADS AMBULATORIAL E ATIVIDADES ODONTOLOGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS , SECUNDARIAS ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇAO DE EXAMES COMPLEMENTARES , ATIVIDADES ODONTOLGICA , ATIVIDADES DE ATENÇAO AMBULATORIAL , ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇAO DIAGNOSTICOS , E TERAPEUTICOS , ATIVIDADES DEATENDIMENTOS A URGENCIA , SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS ,

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI 039.187.529-92	9.950,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EDUARDO CARBONI DA SILVA 060.749.949-43	50,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 05/06/2012 Número: 20124092756
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 25 de fevereiro de 2015

15/139180-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 362
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 13/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

Renata Carboni da Silva Antonialli

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL · FLS 263 · CORONEL VIVIDA · PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.045.610/0001-86
Certidão nº: 82473032/2015
Expedição: 23/02/2015, às 16:12:16
Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.045.610/0001-86, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

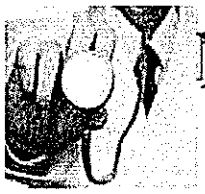

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 269

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015

Lote nº 01

Nome do profissional: MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI
Especialidade:Cirurgia Geral
Nº do CRM: 22.374
CPF: 026.425.049-48
RG: 6.005.772-9

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

Renata Carboni da Silva Antonialli

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 265
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015.

O profissional médico, Sr. Marcos de Souza Antonialli, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 22.374, declara para os devidos fins, que se a empresa **M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA**,, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI
CPF: 026.425.049-48
RG: 6.005.772-9
CRM/PR Nº: 22.374

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
PARANÁ

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº n55tc.9XYA5.ncjsg, Controle: boMz6.mmKS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, do que dou fé. *0002* 7 9589*. Coronel Vivida-Paraná, 27 de Fevereiro de 2015.
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CRM Nº 22374

Data da Inscrição 21/09/2005

Nome: MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

Assinatura do Portador

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação
FERNANDO ANTONIALLI
FATIMA SIMIANA DE SOUZA ANTONIALLI

Naturalidade	Data de Nascimento
MARINGA - PR	22/01/1978

RG	Data Expedição	CPF
6.005.772-9 (PR)	16/08/2005	026425049-48

Título de Eleitor	Seção	Zona
00059566470671	005	94

Certificado Militar Nº	Tipo Sanguíneo	Fator RH
002991-Q	O	Positivo

Observações: Doador de Orgãos e Tecidos

Local e Data: Curitiba, 29 de setembro de 2005

Presidente
Dr. Hélcio Bertolozzi Soares
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

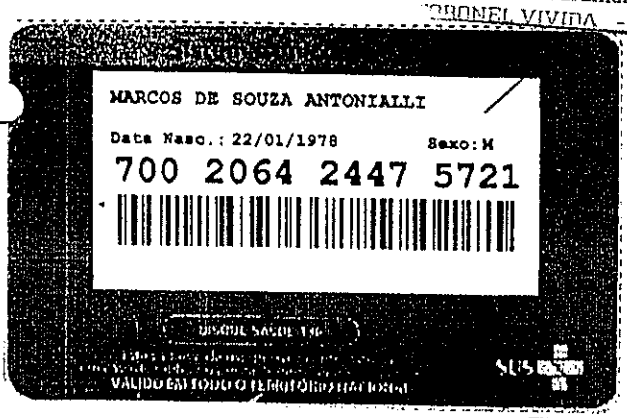

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
...nte fotocópia é reprodução fiel do ...ento que me foi apresentado, dou fé.
27 FEV. 2015
... KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FRANCISCO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

TABELIONATO DE NOTAS
FUNARPEN
SELO
FDY72877

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 266
CORONEL VIVIDA - PR

XO

Receita Federal

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 261 CORONEL VIVIDA PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.066.898/0001-42 MATRIZ		27/12/2010

NOME EMPRESARIAL RAIO X CORONEL LTDA - ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIO X CORONEL LTDA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. FRANCISCO BELTRAO	179	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	CENTRO	CORONEL VIVIDA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3232-4611

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2015** às **13:50:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
27 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 268
CORONEL VIVIDA - PR

JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI,** brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **RAIO X CORONEL LTDA,** tendo sua sede e domicilio na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o aluguel de material médico e o serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 600 (seissentas quotas) no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuidas:

Sócios:	Quotas:	Valores R$:	%
JAIR DECIO COPATTI	204	20.400,00	34,00
IRACI DECIO COPATTI	396	39.600,00	66,00
TOTAL	600	60.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **JAIR DECIO COPATTI e IRACI DECIO COPATTI** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida / Pr
27 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 269
CORONEL VIVIDA - PR

data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA–PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2010.

TESTEMUNHAS:

VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR

DAYANE PEDROSO
RG 10.738.147-3 SSP/PR

JAIR DÉCIO COPATTI

IRACI DÉCIO COPATTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2010
SOB NÚMERO: 41206951110
Protocolo: 10/772851-6, DE 27/12/2010
RAIO X CORONEL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 210 CORONEL VIVIDA - PR

RAIO X CORONEL LTDA ME
C.N.P.J 13.066.898/0001-42
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI,** brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, sócios componentes mercantil, que gira sob o nome empresarial de **RAIO X CORONEL LTDA ME,** estabelecida à rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206951110, por despacho em sessão em 27/12/2010, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social que é o ***aluguel de material médico e o serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante***, a partir desta data passa a ser a de ***aluguel de material médico - CNAE 7729203, serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante - CNAE 8640205, medicina ocupacional e segurança do trabalho e de outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente - CNAE 7490199.***

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alterado por este instrumento.

Lavram em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2014.

TESTEMUNHAS:

VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR

PAMELLA MARTINI MOZANER
RG 9.120.849-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
27 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

JAIR DECIO COPATTI

IRACI DECIO COPATTI

Mozzari
4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014
SOB NUMERO: 20146264967
Protocolo: 14/626496-7, DE 14/10/2014
Empresa:41 2 0695111 0
RAIO X CORONEL LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Receita Federal

CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 271

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIO X CORONEL LTDA - ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:24:53 do dia 08/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2015.
Código de controle da certidão: **9B69.DE6F.54FD.4B8D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls 270

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012865943-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.066.898/0001-42**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/02/2015 13:47:11)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 273 - CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 321 /2015

CADASTRO	:	540000009220
NOME	:	RAIO X CORONEL LTDA
CPF/CNPJ	:	13.066.898/0001-42
ENDEREÇO	:	RUA DR FRANCISCO BELTRAO Nº 179
COMPLEMENTO	:	
BAIRRO	:	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO	:	CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP	:	85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 19/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:267204474267204

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 18 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 274
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 226522014-88888898
Nome: RAIO X CORONEL LTDA - ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/09/2014.
Válida até 04/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL · FLS 275 · CORONEL VIVIDA · PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13066898/0001-42
Razão Social: RAIO X CORONEL LTDA
Nome Fantasia: RAIO X CORONEL
Endereço: R DR FRANCISCO BELTRAO 179 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020209301525411983

Informação obtida em 18/02/2015, às 13:49:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 276
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAIO X CORONEL LTDA

CNPJ 13.066.898/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 24 de Fevereiro de 2015, 14:38:46

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
27 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

042/0001-27
DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Cristina Schulz de Lima
Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

Custas = R$ 25,91
Página 0001/0001

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 226 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RAIO X CORONEL LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0695111-0	13.066.898/0001-42	27/12/2010	03/01/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO;
SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE;
MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JAIR DECIO COPATTI 905.563.309-78	20.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
IRACI DECIO COPATTI 254.860.209-53	39.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 14/10/2014 Número: 20146264967
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 05 de fevereiro de 2015

15/086369-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
27 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Maiki Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 278
CORONEL VIVIDA - PR

RAIO X CORONEL LTDA – ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 4611

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

PROPONENTE: RAIO X CORONEL VIVIDA - ME.
ENDEREÇO: Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, Coronel Vivida-PR
CNPJ: 13.066.898/0001-42 **FONE/FAX:** (46) 3232-4611

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 13/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

RAIO X CORONEL LTDA
JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls 279 · CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIO X CORONEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Certidão nº: 64773730/2014
Expedição: 11/10/2014, às 11:29:24
Validade: 08/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIO X CORONEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.066.898/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 280
CORONEL VIVIDA - PR

RAIO X CORONEL LTDA – ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro
Coronel Vivida – Pr
Fone: 46 3232 4611

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL – LOTE 06 (SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

O profissional técnico em radiologia, Sr. JAIR DÉCIO COPATTI, declara para os devidos fins, que se a empresa RAIO X CORONEL LTDA - ME, CNPJ sob nº. 13.066.898/0001-42, for vencedora do certame, será o profissional que ira executar os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

TÉCNICO: JAIR DECIO COPATTI
CPF: 905.563.309-78
RG: 6.087.275-9

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 235, Centro, Fone/Fax (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

elo Digital nº U55tc.9XdA5.8yW7<, Controle: CeN2n.fXKS. Consulte em
tp://funarpen.com.br
econheço por Verdadeira a firma de **JAIR DECIO COPATTI, do que dou fé.**
I0C3* 58256B*. Coronel Vivida-Paraná, 27 de fevereiro de 2015.
Em Test° da Verdade
Fernando Andrey Kessler-Escrevente Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrey Kessler
Escr. Juramentado
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
27 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO
Estabelecimento de Ensino

AV. SETE DE SETEMBRO Nº. 3457 - CURITIBA / PARANÁ
Endereço Completo

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA
Entidade Mantenedora

RES. Nº. 121/07 - DOE 31/01/07
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES. Nº 1.437/02 - DOE 11/06/02
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO
confere a JAIR DECIO COPATTI, de nacionalidade Brasileira
natural de MANGUEIRINHA, Unidade da Federação PR
nascido (a) em 10 de JANEIRO de 1973 Carteira de Identidade nº 6.087.275-9 Estado expedidor SSP/PR
o presente DIPLOMA, por haver concluído em 22 de maio de 2006 o Curso de Educ. Profissional de Téc. e
Radiologia Médica- Diag. por Imagem de nível médio Área Profissional Saúde, Educação Profissional Técnica de nível méc
Título Profissional TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 02/00-C
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País

Curitiba 28 de maio de 2007

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
DENISE DE CONTI
ATO Nº 003/06 CIE

TITULADO
JAIR DECIO COPATTI

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
HELENA MARIA GIOVANELLA
ATO Nº 002/06 CIE

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls 281

CONTER - CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 10ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESAS

Certificamos que a(o) JAIR DÉCIO COPATTI - RAIO X CORONEL LTDA, localizada (o) À R DR FRANCISCO BELTRÃO, 175 - CENTRO 85.550-000 – CORONEL VIVIDA/PR, encontra-se REGISTRADA(O) nesta AUTARQUIA sob o nº CRTR-PJ-RG 40.117 em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/80 e de acordo com as Resoluções nº 07/89 e 44/92 do CONTER e a Portaria nº 001/1997 CRTR 10ª, com validade até INDETERMINADA.

CURITIBA, 11 de JANEIRO de 19 2011.

ABEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

HAROLDO FELIX DA SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
27 FEV 2015
Ines Delmira - Portaria

Mod. CRTR nº 029

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 282
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls

Receita Federal

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR FLS 284

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.773.179/0001-90 MATRIZ		29/01/2015

NOME EMPRESARIAL
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGUACU	172	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	CENTRO	CORONEL VIVIDA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(46) 3232-3274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/02/2015** às **11:07:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 285 CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

RAQUEL MOURA BALDISSERA, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 01/12/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 069.851.419-00, e portadora da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 5.151.185, expedida pela SSP/SC, inscrito no COREN/PR sob nº. 413483, residente e domiciliada à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de **R. M. BALDISSERA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Iguaçu, 172, centro na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 78.800 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Raquel M.B.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 286 CORONEL VIVIDA - PR

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RAQUEL MOURA BALDISSERA	78.800	78.800,00
TOTAIS	78.800	78.800,00

Totalizando 78.800 quotas, no valor de R$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

- A sócia **RAQUEL MOURA BALDISSERA** integraliza neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional deste país.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **8630-5/03 Atividade médica ambulatorial, 8650-0/01 Atividade de enfermagem e 8640-2/07 Serviço de exames de ultrassonografia.**

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 19 de Janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **Sra. Raquel Moura Baldissera** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 287
CORONEL VIVIDA - PR

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Raquel M.B.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 288
CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Coronel Vivida para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 19 de Janeiro de 2015.

TESTEMUNHAS:

Raquel M. Baldissera
Raquel Moura Baldissera

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2015
SOB NÚMERO: 41600176448
Protocolo: 15/066066-9, DE 22/01/2015
R. M. BALDISSERA EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
23 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 289 CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:23:05 do dia 12/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2015.
Código de controle da certidão: **9DB6.BD7B.C5AA.B5C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 290
CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012880334-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.773.179/0001-90**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/02/2015 11:13:02)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 291
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 344 /2015

CAD. : 21773179000190
NOME : R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CPF/CNPJ : 21.773.179/0001-90
ENDEREÇO : RUA IGUACU Nº 172
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 24/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 734938568734938

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 23 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls 292 · CORONEL VIVIDA - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21773179/0001-90
Razão Social: R M BALDISSERA EIRELI ME
Endereço: RUA IGUACU 172 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2015 a 19/03/2015

Certificação Número: 2015021801105180755579

Informação obtida em 23/02/2015, às 11:15:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 293
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. M. BALDISSERA EIRELI ME

CNPJ 21.773.179/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 19 de Fevereiro de 2015, 17:24:39

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Custas = R$ 25,91

Página 0001/0001

CONFORME DECRETO JUDICIÁRIO N. 028/DM

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 294 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0017644-8	21.773.179/0001-90	29/01/2015	29/01/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA IGUAÇU, 172, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, ATIVIDADE DE ENFERMAGEM E SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) Capital Integralizado: R$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
RAQUEL MOURA BALDISSERA 069.851.419-00	Sim	29/01/2015	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 29/01/2015 Número: 20150660677 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status: XXXXXXXXXXXXXXXXX

15/086417-5

CORONEL VIVIDA - PR, 18 de fevereiro de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-0
Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 295
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 13/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

Raquel M. Baldissera

Raquel Moura Baldissera
CPF: 069.851.419-00
RG: 5.151.185 SSP/SC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 296
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.773.179/0001-90
Certidão nº: 82408283/2015
Expedição: 23/02/2015, às 11:18:53
Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. M. BALDISSERA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.773.179/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

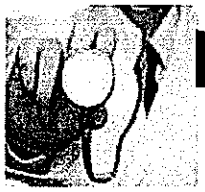

R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 297
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015

Lote nº 03

Nome do profissional: Marciano Baldissera
Especialidade:Cirurgia Geral
Nº do CRM: 33.017
CPF: 650.769.400-25
RG: 7.202.168 SSP/SC

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

Raquel M. Baldissera

Raquel Moura Baldissera
CPF: 069.851.419-00
RG: 5.151.185 SSP/SC

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 298 CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015.

O profissional médico, Sr. Marciano Baldissera, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 33.017, declara para os devidos fins, que se a empresa R. M. BALDISSRA EIRELI - ME, CNPJ sob nº 21.773.179/0001-90, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

Marciano Baldissera
CPF: 650.769.400-25
RG: 7.202.168 SSP/SC
CRM/PR Nº: 33.017

TABELIONATO KESSLER

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Vieira, 330, Centro, Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº V5St6.gXBA5.ePUpY, Controle: qNViL.soKS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de MARCIANO BALDISSERA, do que dou fé. *0002* 03716F. Coronel Vivida-Paraná, 27 de Fevereiro de 2015.
Em Testº da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCIANO BALDISSERA

CRM/UF
033017/PR

FILIAÇÃO
CLAUDIO ANGELO BALDISSERA
ODILA TERESINHA TABALDI BALDISSERA

DATA DE INSCRIÇÃO
06/05/2014

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
650.769.400-25	7202168/SSP-SC	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
00064243030469	0021	0022
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
11/05/1975	GUAPORÉ-RS	

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,14/05/2014

0119550

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Cartão do Usuário
SUS
Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde
MARCIANO BALDISSERA
Data Nasc.: 11/05/1975 Sexo: M
700 5037 8637 8355

TABELIONATO DE NOTAS FOY726

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado, dou fé.
20 FEV 2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 299
CORONEL VIVIDA - PR

Receita Federal

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 200

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.706.353/0001-50 MATRIZ		25/11/2005

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGUACU	189	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	CENTRO	CORONEL VIVIDA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cristianrklein@yahoo.com.br	(46) 3232-3274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/02/2015** às **17:01:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 301 CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade,nº 199. Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, , inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda,** estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 302
CORONEL VIVIDA - PR

sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20132565811, por despacho em sessão de 13/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O sócio **FAUSTO JOSE IOPPI** que possui na sociedade a quantia de 50,00 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 50,00 quotas de capital no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda - O sócio admitido **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR, CEP: 85560-000, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações e integralizará a sua quota-parte neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R$ 50,00 (Cinquenta reais), em moeda corrente nacional destes pais.

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Dalmira Poletto

Cláusula Terceira - O capital social que é de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, passa a ser de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) dividido em 450 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	50	50,00
TOTAIS	450	450,00

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 203 CORONEL VIVIDA - PR

Totalizando 450 quotas, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

Prefeitura Municipal Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Polette

Consolidação do Contrato Social

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade,nº 199. Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, , inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 304
CORONEL VIVIDA - PR

Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85560-000.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda** e terá sede e domicílio na Rua Iguaçu, nº. 189, sala A, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita sob CNPJ: 07.706.353/0001-50 e registrada junto a JUCEPAR sob NIRE nº 41205605021.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV 2015

Cláusula Segunda - O capital social que é de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), dividido em 450,00 (quatrocentas e cinquenta) quotas sociais no valor de R$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional e distribuída da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	50	50,00
TOTAIS	450	450,00

Totalizando 450 quotas, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira - O objeto será a atividade econômica de **Prestação de serviços profissionais médicos em caráter de plantão, prestação exclusivamente a órgãos públicos.**

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou as suas atividades em 25 de novembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **ALBERTO LEITE MACIEL e MICHELE LOPES IGANSI,** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 305 CORONEL VIVIDA - PR

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 206 CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 07 de Abril de 2014.

Fausto José Ioppi

Alberto Leite Maciel

Rafael Cesar Martins

Daniella Andrade dos Santos

Renata Carboni da Silva Antonialli

Michele Lopes Igansi

Diogo Luiz Siqueira

Daniela Luciano

Sidney Cardon de Oliveira Junior

Marcos Antonio Batista Vieira

TESTEMUNHAS:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2014
SOB NÚMERO: 20142982300
Protocolo: 14/298230-0 DE 06/05/2014
Empresa: 41 2 0560502 1
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 30 CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Dalmira Poletto

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade,nº 199. Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, , inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85580-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda,** estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20142982300, por despacho em sessão de 06/05/2014, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 30 CORONEL VIVIDA

1ª - O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5,00 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, brasileiro, natural de Guaporé, PR, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/05/1975, médico, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 650.769.400-25, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 7202168 expedida pela SSP/SC, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 33017, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O sócio **RAFAEL CESAR MARTINS,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª – A sócia **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CONFERE COM O ORIGINA
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 309
CORONEL VIVIDA - PR

4ª – A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª - A sócia **MICHELI LOPES IGANSI,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

6ª – O sócio **DIOGO LUIZ SIQUEIRA,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

7ª - A sócia **DANIELA LUCIANO,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

8ª – O sócio **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

9ª – O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR,** que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 310 CORONEL VIVIDA - PR

10ª – O capital social que é de R$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais), totalmente integralizado, dividido em 450 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	45	45,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	45	45,00
RAFAEL CESAR MARTINS	45	45,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	45	45,00
ALBERTO LEITE MACIEL	45	45,00
MICHELE LOPES IGANSI	45	45,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	45	45,00
DANIELA LUCIANO	45	45,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	45	45,00
MARCIANO BALDISSERA	45	45,00
TOTAIS	450	450,00

Totalizando 450 quotas, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

11ª – A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **DIOGO LUIZ SIQUEIRA** e **MICHELE LOPES IGANSI,** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo no entanto alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

12ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
15ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

13ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 341 CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 10 de Novembro de 2014.

TESTEMUNHAS:

Michele Lopes Igansi

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Alberto Leite Maciel

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

Rafael Cesar Martins

Daniella Andrade dos Santos

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV 2015
Ines Delmira Poletto

Renata Carboni da Silva Antonialli

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Diogo Luiz Siqueira

Daniela Luciano

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2014
SOB NÚMERO: 20147068312
Protocolo: 14/706831-2, DE 02/12/2014
Empresa:41 2 0560502 1
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sidney Cardon de Oliveira Junior

Marcos Antonio Batista Vieira

Marciano Baldissera

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
16ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 342 - CORONEL VIVIDA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade,nº 199. Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, , inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85580-000 e **MARCIANO**

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
16ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR FLS 313 6

BALDISSERA, brasileiro, natural de Guaporé, PR, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/05/1975, médico, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 650.769.400-25, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 7202168 expedida pela SSP/SC, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 33017, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda,** estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20147068312, por despacho em sessão de 04/12/2014, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

Coronel Vivida - Pr 24 FEV. 2015 Inas Dalmira Poletto

1ª - O sócio **MARCIANO BALDISSERA,** que possui na sociedade a quantia de 45 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 45,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 45 quotas de capital no valor de R$ 45,00 (Cinco reais) a sócia ingressante a Sra. **RAQUEL MOURA BALDISSERA**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 01/12/1989, empresária, residente e domiciliada à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CPF/MF sob nº 069.851.419-00, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 5.151.185, expedida pela SSP/SC, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª – O capital social que é de R$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais), totalmente integralizado, dividido em 450 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	45	45,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	45	45,00
RAFAEL CESAR MARTINS	45	45,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	45	45,00
ALBERTO LEITE MACIEL	45	45,00
MICHELE LOPES IGANSI	45	45,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	45	45,00
DANIELA LUCIANO	45	45,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	45	45,00
RAQUEL MOURA BALDISSERA	45	45,00
TOTAIS	450	450,00

Totalizando 450 quotas, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 314
CORONEL VIVIDA - PR

Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda
16ª Alteração Contratual
CNPJ 07.706.353/0001-50

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 17 de Dezembro de 2014.

Michele Lopes Igans

Alberto Leite Maciel

Rafael Cesar Martins

Daniella Andrade dos Santos

Renata Carboni da Silva Antonialli

Diogo Luiz Siqueira

Daniela Luciano

Sidney Cardon de Oliveira Junior

Marcos Antonio Batista Vieira

Marciano Baldissera

Raquel Moura Baldissera

TESTEMUNHAS:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
24 FEV. 2015
Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015
SOB NÚMERO: 20150660774
Protocolo: 15/066077-4, DE 23/01/2015
Empresa:41 2 0560502 1
SERVICO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ME

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 315
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
CNPJ: 07.706.353/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 00:49:27 do dia 27/12/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2012.
Código de controle da certidão: **63C3.DED1.D629.E39D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 36
CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012883469-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.706.353/0001-50**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/02/2015 17:08:22)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 314 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº 410 / 2015

Cadastro..: 540000003740
Nome.....: SERVIÇO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA L
Endereço..: RUA IGUAÇU
Bairro....: BAIRRO SEDE 189
CPF/CNPJ..: 07.706.353/0001-50

Finalidade:DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R$ 163,30

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA Luana Marcolina
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 27/05/2015, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Coronel Vivida,27 de Fevereiro de 2015.

Regiane Gruntowski Mendes
Chefe da Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 318
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 224812014-88888353
Nome: SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME
CNPJ: 07.706.353/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.
Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 319
CORONEL VIVIDA - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07706353/0001-50
Razão Social: SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA
Endereço: RUA IGUAÇU 189 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022308022498742055

Informação obtida em 23/02/2015, às 17:10:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 320 - CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ 07.706.353/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 25 de Fevereiro de 2015, 15:24:05

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Custas = R$ 25,91
Página 0001/0001

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 321 - CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0560502-1	07.706.353/0001-50	25/11/2005	25/11/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA IGUAÇU, 189-SALA A, centro, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDICOS EM CARATER DE PLANTÃO, PRESTADO EXCLUSIVAMENTE À ÓRGÃOS PUBLICOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) Capital Integralizado: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALBERTO LEITE MACIEL 448.503.520-49	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR 170.963.329-87	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI 039.187.529-92	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS 047.529.289-81	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAFAEL CESAR MARTINS 035.818.699-42	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	45,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DIOGO LUIZ SIQUEIRA 055.923.879-70	45,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DANIELA LUCIANO 007.646.189-03	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA 055.588.339-63	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAQUEL MOURA BALDISSERA 069.851.419-00	45,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 25 de fevereiro de 2015

15/139179-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 322 - CORONEL VIVIDA - PR

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560502-1	CNPJ 07.706.353/0001-50

Último Arquivamento Data: 26/01/2015 Número: 20150660774 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 25 de fevereiro de 2015

15/139179-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 323 - CORONEL VIVIDA - PR

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME
CNPJ: 07.706.353/0001-50

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 13/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
CPF: 055.923.879-70
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL · FLS 324 · CORONEL VIVIDA · PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.706.353/0001-50
Certidão nº: 82486488/2015
Expedição: 23/02/2015, às 17:11:43
Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.353/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 325 - CORONEL VIVIDA - PR

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015

Lote nº 02

NOME: Diogo Luiz Siqueira
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CRM: 31.092

NOME: Sidney Cardon de Oliveira Junior
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 170.963.329-87
RG: 776006 SSP/PR
CRM: 8785

NOME: Marciano Baldissera
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 650.769.400-25
RG: 7202168 SSP/SC
CRM: 33017

NOME: Marcos de Souza Antonialli
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 026.425.049-48
RG: 6.005.772-9
CRM: 22.374

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
CPF: 055.923.879-70
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

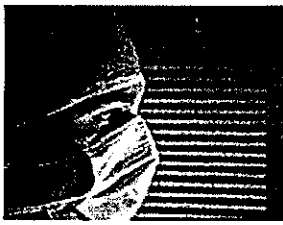

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls 326 · CORONEL VIVIDA · PR

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015

Lote nº 04-01

NOME: Diogo Luiz Siqueira
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CRM: 31.092

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
CPF: 055.923.879-70
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 327
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 13/2015

Lote nº 04-02

NOME: Diogo Luiz Siqueira
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CRM: 31.092

NOME: Marciano Baldissera
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 650.769.400-25
RG: 7202168 SSP/SC
CRM: 33017

NOME: Marcos de Souza Antonialli
ESPECIALIDADE: Médico
CPF: 026.425.049-48
RG: 6.005.772-9
CRM: 22.374

NOME: Alberto Leite Maciel
ESPECIALIDADE: Clínico Geral
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS
CRM: 16.358

NOME: Michele Lopes Igansi
ESPECIALIDADE: Médica
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS
CRM: 30.135

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 328
CORONEL VIVIDA - PR

NOME: Marcos Antonio Batista Vieira
ESPECIALIDADE: Médico
CPF:055.588.339-63
RG: 8.203.472-2 SSP/PR
CRM: 32.343

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
CPF: 055.923.879-70
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 329

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

O profissional médico, Sra. **Diogo Luiz Siqueira**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 31.092, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Fevereiro de 2015

TABELIONATO KESSLER

Diogo Luiz Siqueira
CRM: 31.092
CPF: 055.923.879-70
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Tabellionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 333, Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº a55tc.9FJU5.zcGc6 - Controle: Tf6JY.7K1S. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de DIOGO LUIZ SIQUEIRA, do que dou fé. *0002* 51967C. Coronel Vivida/Paraná, 28 de Fevereiro de 2015.
Em Testº da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DIOGO LUIZ SIQUEIRA

CRM/UF
031092/PR

FILIAÇÃO
LUIZINHO MERCIO NEGRINE SIQUEIRA
ANA MARIA SIRENA SIQUEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
04/02/2013

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
055.923.879-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
7796282/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
0081172400604

SEÇÃO
040

ZONA
094

DATA DE NASCIMENTO
07/08/1986

NATURALIDADE
PLANALTINA DO PARANÁ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,04/03/2013

0064022

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 7.394/85

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 330
CORONEL VIVIDA - PR

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Sistema Único de Saúde

DIOGO LUIZ SIQUEIRA

Data Nasc. 07/08/1986 Sexo M

898 0039 4773 1037

SUS

Cartão do Usuário

SUS

Saúde

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS
FDY72781

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 19/07/2001

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
26 FEV 2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
HERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 331 CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

O profissional médico, Sr. **Sidney Cardon de Oliveira Junior**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 8785, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

Sidney Cardon de Oliveira Junior
CRM: 8785
CPF: 170.963.329-87
RG: 776006 SSP/PR

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº H55tc.9XvA5.K3yg3, Controle: 7KkeU.KDKS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, do que dou fé. *0002* 74773* Coronel Vivida-Paraná, 27 de fevereiro de 2015.
Em Testº da Verdade
Mari Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
8785	05/12/1983
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	19/07/1951

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA

INEIA MILLEO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
CASTRO-PR

RG
776.006/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
15/04/1976	33340010639	51	101

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
17096332987	CURITIBA-PR, 25/11/2009

Miguel Braim Hanna
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

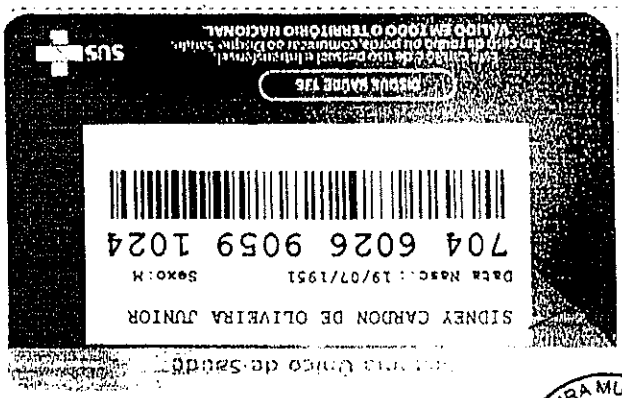

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 332 - CORONEL VIVIDA - PR

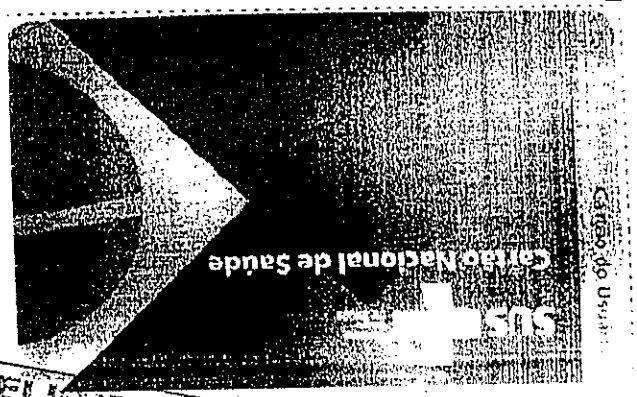

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado. Dou fé.
27 FEV 2018
ROQUE KESSLER - Tabelião
MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
TO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Mauri Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FDY72980

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 332 CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

O profissional médico, Sr **Marciano Baldissera**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 33.017, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

Marciano Baldissera
CRM: 33.017
CPF: 650.769.400-25
RG: 7202168 SSP/SC

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Newton Braga, 233, Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Ronque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº t5St6.gXBA5.4vUb7, Controle: qa5iL.soKS. Consulte em https://selos.pge.pr.gov.br
Reconhecido por Verdadeira a firma de MARCIANO BALDISSERA, do que dou fé. Coronel Vivida, Paraná, 27 de fevereiro de 2015.
0002 637165
Em Testº da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO Marli Marinho Escr. Juramentada CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCIANO BALDISSERA

CRM /UF
033017/PR

FILIAÇÃO
CLAUDIO ANGELO BALDISSERA
ODILA TERESINHA TABALDI BALDISSERA

DATA DE INSCRIÇÃO
6/05/2014

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
650.769.400-25	7202168/SSP-SC	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
00064243030469	0021	0022
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
11/05/1975	GUAPORÉ-RS	

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,14/05/2014

0119550

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

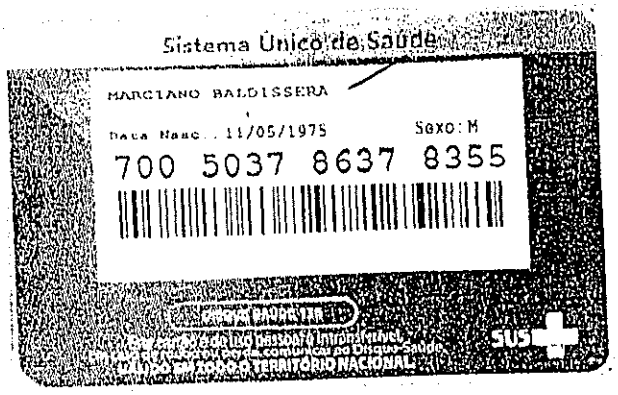

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado. Dou fé.
27 FEV. 2015
JÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
RLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
LANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FDY72973

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 334
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 330
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

O profissional médico, Sr. **Marcos de Souza Antonialli**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 22.374, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

Marcos de Souza Antonialli
CRM: 22.374
CPF: 026.425.049-48
RG: 6.005.772-9 SSP/PR

Tabellonato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº u55tc.9X2A5.rzxsg, Controle: bNDz6.mmKS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, do que dou fé. "0002" 719565". Coronel Vivida-Paraná, 27 de fevereiro de 2015.
Em Test da Verdade
Marli Marinho de Melo,Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação

FERNANDO ANTONIALLI

FATIMA SIMIANA DE SOUZA ANTONIALLI

Naturalidade: MARINGA - PR | Data de Nascimento: 22/01/1978

RG: 6.005.772-9 (PR) | Data Expedição: 16/08/2005 | CPF: 026425049-48

Título de Eleitor: 00059566470671 | Seção: 005 | Zona: 94

Certificado Militar Nº: 002991-Q | Tipo Sangüíneo: O | Fator RH: Positivo

Observações: Doador de Orgãos e Tecidos

Local e Data: Curitiba, 29 de setembro de 2005

Presidente: Dr. Hélcio Bertolozzi Soares
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº 22374

Data da Inscrição 21/09/2005

POLEGAR DIREITO

Nome: MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PAR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 336
CORONEL VIVIDA - PR

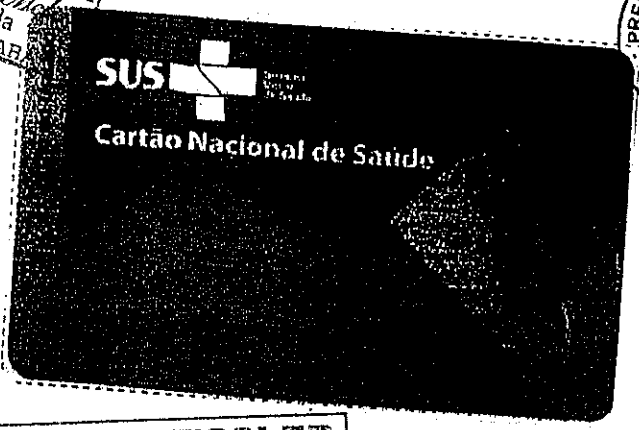

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS FOZ 2204

SELO FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
26 FEV. 2016

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 33 CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2014

O profissional médico, Sr. **Alberto Leite Maciel**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 16.353, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 26 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

Alberto Leite Maciel
CRM: 16.358
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Jorge Kessler - Tabelião

Selo Digital nº TS5tc.9FgU5.70dhA, Controle: BSJaG.XeIS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de ALBERTO LEITE MACIEL, do que dou fé. Coronel Vivida, Paraná, 26 de fevereiro de 2015.
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

"Não Doador de Órgãos e Tecidos"

IDENTIDADE Nº
3033421045/RS

CPF Nº
448.503.520-49

CERTIFICADO MILITAR Nº
Carta-Patente (Min. Exército)

TÍTULO ELEITORAL Nº
69562704-00/RS

ZONA
112

SEÇÃO
42

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA
Curitiba, 30 de outubro de 1997.

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALBERTO LEITE MACIEL

CRM Nº
16.358

DATA DE INSCRIÇÃO
27.10.1997

NACIONALIDADE
brasileira

DATA DE NASCIMENTO
06.06.1965

FILIAÇÃO
Charles Leite Maciel
Devanir Roies Maciel

ASSINATURA DO PRESIDENTE

DR. LUIZ SALLIM EMED
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

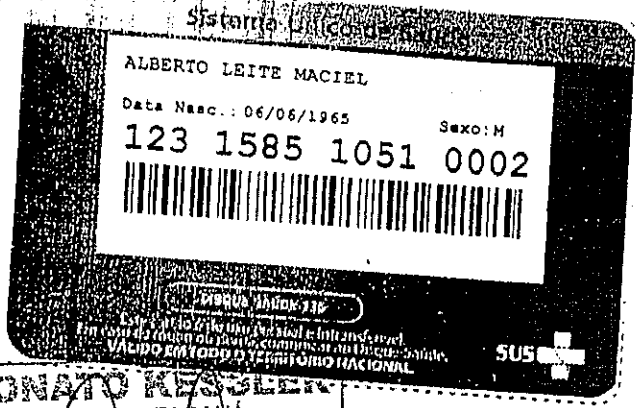

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 338
CORONEL VIVIDA

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
FDY22902

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Presento fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
26 FEV. 2015

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 339
CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

O profissional médico, Sra. **Michele Lopes Igansi**, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 30.135, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

Michele Lopes Igansi
CRM: 22.374
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

TABELIONATO KESSLER
Martinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Lourenço, 1111, Centro, Coronel Vivida - Paraná
João Ringue Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 05516.gXiA5.htsN2. Controle: niGLp.QRKS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de MICHELE LOPES IGANSI do que dou fé. "0002" 600451". Coronel Vivida-Paraná, 27 de fevereiro de 2015.
Em Testº da Verdade
Maxli Martinho de Melo, Escrevente Juramentada

2

Michele Lopes Igansi

Assinatura do Portador

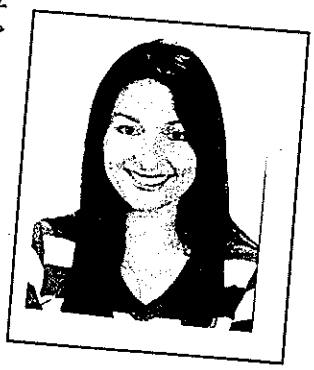

POLEGAR DIREITO

VISTOS E ANOTAÇÕES 3

CRM PR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 30135 em 18/07/2012

Nome : MICHELE LOPES IGANSI

Filiação : JOÃO CARLOS IGANSI e NELZA LOPES IGANSI

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : CANGUCU-RS

Data Nascimento : 08/09/1981

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA em 14/07/2012

Identidade : 9070713335 SSP-RS
CPF : 00083229027

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 340
CORONEL VIVIDA - PR

SUS
Sistema Único de Saúde
Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde
MICHELE LOPES IGANSI
Data Nasc.: 08/09/1981 Sexo: F
898 0029 4920 6559
DISQUE SAÚDE 136
Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunique as Secretarias de Saúde
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
SUS

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado, dou fé.
27 FEV. 2015
KESSLER - Tabelião
DE MELO - Aux. Juramentada
KESSLER - Aux. Juramentado

Lei 11.331 de 19/12/2002 SELO FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
NOTAS

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 341 - CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2015

O profissional médico, Sr. **Marcos Antonio Batista Vieira**, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 32.343, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

Marcos Antonio Batista Vieira
CRM: 32.343
CPF: 055.588.339-63
RG: 8.203.472-2 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Tabelionato Kessler
Selo Digital nº Z5Stc.9XdA5.aaL1W Controle: dm5JW.2BKS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA, de que dou fé. Coronel Vivida-Paraná, 27 de fevereiro de 2015.
Em Testº da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA

CRM /UF
032343/PR

FILIAÇÃO
ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA
ERONITA MARIA PASTRO BATISTA VIEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
07/01/2014

VIA
1

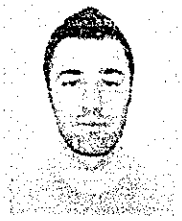

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
055.588.339-63

RG / ÓRGÃO EMISSOR
82034722/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
0082663680680

SEÇÃO
019

ZONA
151

DATA DE NASCIMENTO
08/07/1988

NATURALIDADE
ITAPEJARA D'OESTE-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,09/04/2014

0113329

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

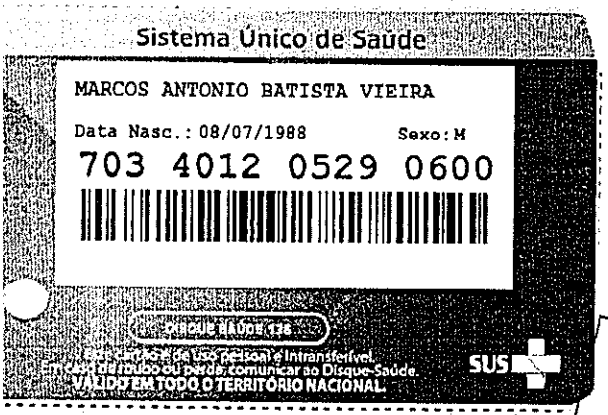

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e dou fé.
27 FEV. 2015
Tabelião
Juramentada

TABELIONATO KESSLER DE NOTAS
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
FDY72972

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 343
CORONEL VIVIDA - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

Empresa: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95
Telefone: (46) 3232-1923
E-mail: institutonossavida@hotmail.com
Data da Abertura: 02 de março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 3654/15
Em: 27/02/15 Às 11:49
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 343
CORONEL VIVIDA - PR

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 13/2015
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**
Empresa: M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA
CNPJ: 09.045.810/0001-86
Telefone: (46) 3232-2964
E-mail: msantonialli@hotmail.com
Data da Abertura: 02 de Março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 165/15
Em: 27/02/15 h: 17:34
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 344
CORONEL VIVIDA - PR

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 13/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
Empresa: RAIO X CORONEL LTDA - ME
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Telefone: 46 3232 4611
E-mail: raioxcoronel@yahoo.com.br
Data da Abertura: 02 de março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 1653/15
Em: 27/02/15 h: 11:00
FUNCIONÁRIO

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 13/2015
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**
Empresa: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90
Telefone: (46) 3232-3274
Data da Abertura: 02 de Março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 346 CORONEL VIVIDA - PR

PROTOCOLO Nº 16561/15
Em: 27/02/15 h: 17:23
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 34
CORONEL VIVIDA - PR

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 13/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
Empresa: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA - LTDA
CNPJ: 07.706.353/0001-50
Telefone: (46) 3232-3274
E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com
Data da Abertura: 02 de Março de 2015.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 1658/15
Em: 27/02/15 h: 14:25
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 348
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 17/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Aos 02 de março de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 16/2015, Licitação nº 13/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	NÃO
M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA	09.045.810/0001-86	SIM
R. M. BALDISSERA EIRELI – ME	21.773.179/0001-90	SIM
RAIO X CORONEL LTDA – ME	13.066.898/0001-42	NÃO
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. O Pregoeiro solicitou para os representantes das proponentes presentes a sessão para reduzirem seus valores propostos, porem os mesmos alegaram não ter condições de reduzir o valor ofertado e considerando que os mesmos estão iguais ao máximo estabelecido pela Administração Municipal, foram aceitos, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	R$ 24.000,00
M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA	R$ 201.756,00
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	R$ 42.936,00
RAIO X CORONEL LTDA – ME	R$ 22.992,00
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	R$ 535.618,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ 827.302,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 349 CORONEL VIVIDA PR

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	SIM
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	SIM
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	21.773.179/0001-90	SIM
RAIO X CORONEL LTDA	13.066.898/0001-42	SIM
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	PENDENTE

A empresa SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, apresentou certidão federal vencida em 24/06/2012, e os demais documentos corretos e de acordo com o estabelecido no edital. Considerando que a mesma apresentou no credenciamento declaração de enquadramento no regime de micro empresa, fica concedido o beneficio da Lei Complementar nº 123/2006, para apresentação da certidão federal regular, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

Verificada a documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de março de 2015.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA	Cristian Rodrigo Klein	
R. M. BALDISSERA EIRELI – ME	Fernanda Caroline Caldatto	Fernanda C. Caldatto
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	Renato Vendrame	Renato Vendrame

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

HELLEN DAYANNE DA ROSA
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 350 - CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Expedição: 12/02/2015 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	RENATO VENDRAME	ME	Sim
RAIO X CORONEL LTDA		ME	Não
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	CRISTIAN RODRIGO KLEIN	Não Especificado	Sim
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		Não Especificado	Não
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	FERNANDA CAROLINE CALDATTO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	201.756,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	201.756,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	253.368,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	253.368,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	42.936,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	42.936,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	282.250,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	282.250,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS EM ENFERMAGEM	24.000,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	24.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	22.992,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	RAIO X CORONEL LTDA	22.992,0000	-

PREFEITURA MUNICIPAL · CORONEL VIVIDA · PR · Fls 351

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Expedição: 12/02/2015 **Homologação:** **Situação:** Aberta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	201.756,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	253.368,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	42.936,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	282.250,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS EM ENFERMAGEM	24.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	22.992,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	201.756,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	201.756,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	253.368,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	253.368,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	42.936,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**

PREFEITURA MUNICIPAL · FLS 352 · CORONEL VIVIDA · PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Expedição: 12/02/2015 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	42.936,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	282.250,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	282.250,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS EM ENFERMAGEM	24.000,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	24.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	22.992,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	RAIO X CORONEL LTDA	22.992,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	201.756,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	253.368,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	42.936,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	282.250,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS EM ENFERMAGEM	24.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 353
CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Expedição: 12/02/2015 **Homologação:** **Situação:** Aberta

6	SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	22.992,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	201.756,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	253.368,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	42.936,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	282.250,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS EM ENFERMAGEM	24.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	22.992,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	Pendente
RAIO X CORONEL LTDA	Habilitado
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	Habilitado
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	Habilitado
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 354
CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Expedição: 12/02/2015 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA		201.756,0000	-
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EME	MÊS	16.813,0000	201.756,0000

Lote	**Descrição**		**Valor de Referência**	**%**
2	SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA		253.368,0000	-
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EME	MÊS	21.114,0000	253.368,0000

Lote	**Descrição**		**Valor de Referência**	**%**
3	SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		42.936,0000	-
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EME	MÊS	3.578,0000	42.936,0000

Lote	**Descrição**		**Valor de Referência**	**%**
4	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER		282.250,0000	-
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EME	MÊS	16.200,0000	194.400,0000
2	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EME	Plt	350,0000	87.850,0000

Lote	**Descrição**		**Valor de Referência**	**%**
5	SERVICOS EM ENFERMAGEM		24.000,0000	-
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICO DE UM PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA ATEN	MÊS	2.000,0000	24.000,0000

Lote	**Descrição**		**Valor de Referência**	**%**
6	SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA		22.992,0000	-
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICOSTECNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE U	MÊS	1.916,0000	22.992,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	**Descrição**	**Valor de Referência**	**%**
1	SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	201.756,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	201.756,0000	-

Lote	**Descrição**	**Valor de Referência**	**%**
2	SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	253.368,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**

PREFEITURA MUNICIPAL · FIS 3502 · CORONEL VIVIDA · PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Expedição: 12/02/2015 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	253.368,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	42.936,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	42.936,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	282.250,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	282.250,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS EM ENFERMAGEM	24.000,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	24.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	22.992,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	RAIO X CORONEL LTDA	22.992,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
2	SERVICOS MEDICOS EM OBSTETRICIA	253.368,0000
4	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URG E EMER	282.250,0000

Fornecedor:	RAIO X CORONEL LTDA	
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
6	SERVICOS TECNICOS DE RADIOLOGIA	22.992,0000

Fornecedor:	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
1	SERVICOS MEDICOS - EX DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	201.756,0000

Fornecedor:	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
5	SERVICOS EM ENFERMAGEM	24.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls 336 · CORONEL VIVIDA · PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 16/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL.

Expedição: 12/02/2015 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Fornecedor:	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
3	SERVICOS MEDICOS - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	42.936,0000

Receita Federal

CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 357 CORONEL VIVIDA PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.340.842/0001-95
Data da Emissão : 20/02/2015
Hora da Emissão : 16:31:11
Código de Controle da Certidão : 15FA.0F24.0C6C.D700
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 20/02/2015, com validade até 19/08/2015.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

○ Receita ○ Sefanet ○ EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls 358

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	012877147-32
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 17.340.842/0001-95 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	20/02/2015 16:37:58
Data de Validade	20/06/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 359 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 337 /2015

CAD.	:	17340842000195
NOME	:	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL V
CPF/CNPJ	:	17.340.842/0001-95
ENDEREÇO	:	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 312
COMPLEMENTO	:	
BAIRRO	:	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO	:	CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP	:	85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 21/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 171533446171533

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 20 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 360 CORONEL VIVIDA - PR

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17340842/0001-95
Razão Social: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Nome Fantasia: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Data da Emissão	Data de Validade	Número do CRF
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022310344920201200
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020210442973181450
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011210433795999577
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122210520228147808
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120112381910176613
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111008182188221575
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102010574508051655
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092910030000548567
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090807135961343963
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081811032581182790
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072809390004624420
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070711472050131554
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061608435165193397
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052608184709722224
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050509122542605846
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041407304500734754
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032405471468904290
05/03/2014	05/03/2014 a 03/04/2014	2014030515161792954252
09/12/2013	09/12/2013 a 07/01/2014	2013120911430240606549
23/10/2013	23/10/2013 a 21/11/2013	2013102315060331893506
27/09/2013	27/09/2013 a 26/10/2013	2013092708125968204970
28/08/2013	28/08/2013 a 26/09/2013	2013082821454426908576
20/06/2013	20/06/2013 a 19/07/2013	2013062010444334682075
27/05/2013	27/05/2013 a 25/06/2013	2013052706463800541263
08/04/2013	08/04/2013 a 07/05/2013	2013040815441339848683
20/02/2013	20/02/2013 a 21/03/2013	2013022010395067391946
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012108313434072110
28/12/2012	28/12/2012 a 26/01/2013	2012122811265441647506

Resultado da consulta em 02/03/2015 às 10:07:08

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 362 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.340.842/0001-95
Certidão nº: 81891921/2015
Expedição: 20/02/2015, às 16:39:43
Validade: 18/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.340.842/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 363 CORONEL VIVIDA - PR.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.045.610/0001-86
Data da Emissão : 30/01/2015
Hora da Emissão : 15:29:44
Código de Controle da Certidão : 1A7B.790B.E00C.7D10
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 30/01/2015, com validade até 29/07/2015.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 361 CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	012882916-50
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 09.045.610/0001-86 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	23/02/2015 16:13:34
Data de Validade	23/06/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 365 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 347 /2015

CAD. : 9045610000186
NOME : M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CPF/CNPJ : 09.045.610/0001-86
ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO Nº 64
COMPLEMENTO : APTO 304
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 24/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 956239724956239

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 23 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Pesquise e Simule

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 360 CURIONEL VIVIDA - PR

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09045610/0001-86
Razão Social: M DE S ANTONIALLI E CIA LTDA

Data da Emissão	Data de Validade	Número do CRF
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021607271207659958
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012609330400435331
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010509310131272605
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121507341617631079
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112408301622899800
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110309573744086452
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101309555047813100
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092205492192148719
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090105413104912811
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081107174033655387
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072108090030408593
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063007243459422306
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060906410268088075
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051907520190165026
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042809593008575387
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040706430323844704
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	2014031902074153594187
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022800270957085555
07/02/2014	07/02/2014 a 08/03/2014	2014020716463053749230
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121213371340856600
29/10/2013	29/10/2013 a 27/11/2013	2013102913123061438707
08/09/2013	08/09/2013 a 07/10/2013	2013090812384834902280
06/08/2013	06/08/2013 a 04/09/2013	2013080610213678256350
09/07/2013	09/07/2013 a 07/08/2013	2013070917091352344309
14/06/2013	14/06/2013 a 13/07/2013	2013061413214792470116
07/05/2013	07/05/2013 a 05/06/2013	2013050709370300616067
04/04/2013	04/04/2013 a 03/05/2013	2013040411074211491929
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030110563892860244
23/01/2013	23/01/2013 a 21/02/2013	2013012301495354525061
12/12/2012	12/12/2012 a 10/01/2013	2012121216002923696445
12/11/2012	12/11/2012 a 11/12/2012	2012111209580706799096
03/10/2012	03/10/2012 a 01/11/2012	2012100310560201835192
27/08/2012	27/08/2012 a 25/09/2012	2012082713331424818200
25/07/2012	25/07/2012 a 23/08/2012	2012072514300597102726

21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	201206211383287634800
28/05/2012	28/05/2012 a 26/06/2012	201205281401074086678 5
08/05/2012	08/05/2012 a 06/06/2012	201205080836574452806 8
30/03/2012	30/03/2012 a 28/04/2012	201203301116071398998 3
28/02/2012	28/02/2012 a 28/03/2012	201202281428159675744 5
23/01/2012	23/01/2012 a 21/02/2012	201201230815495008246 2
08/12/2011	08/12/2011 a 06/01/2012	201112081138313426804 6
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	201111071454448290220 3
23/09/2011	23/09/2011 a 22/10/2011	201109231552506002502 0
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	201108231609185906113 7
19/07/2011	19/07/2011 a 17/08/2011	201107191634226197342 0
16/06/2011	16/06/2011 a 15/07/2011	201106161712278477426 7
24/05/2011	24/05/2011 a 22/06/2011	201105241117472033966 0
03/05/2011	03/05/2011 a 01/06/2011	201105031623003745062 4
08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	201104081540155313525 7
23/02/2011	23/02/2011 a 24/03/2011	201102231717505271378 8

Resultado da consulta em 02/03/2015 às 10:16:15

:: Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 368
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.045.610/0001-86
Certidão nº: 82473032/2015
Expedição: 23/02/2015, às 16:12:16
Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.045.610/0001-86, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CRM

22374

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	Ativo	22374

Data de Inscrição:
31/03/2010

Tipo de Inscrição:
Primário

Sexo:
Masculino

Cidade:
Coronel Vivida

Delegacia Regional:
DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:
CIRURGIA GERAL

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

- [illegible]
- [illegible]
- Sanções disciplinares
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- [illegible]
- Juramento de Hipócrates
- [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 370 CORONEL VIVIDA - PR

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 371 CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.066.898/0001-42
Data da Emissão : 08/10/2014
Hora da Emissão : 16:24:53
Código de Controle da Certidão : 9B69.DE6F.54FD.4B8D
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 08/10/2014, com validade até 06/04/2015.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

○ Receita PR ○ Sefanet ○ EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR FLS 342

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	012865943-04
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 13.066.898/0001-42 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	18/02/2015 13:47:11
Data de Validade	18/06/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 373 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 321 /2015

CADASTRO	:	540000009220
NOME	:	RAIO X CORONEL LTDA
CPF/CNPJ	:	13.066.898/0001-42
ENDEREÇO	:	RUA DR FRANCISCO BELTRAO Nº 179
COMPLEMENTO	:	
BAIRRO	:	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO	:	CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP	:	85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 19/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:267204474267204

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 18 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 374
CORONEL VIVIDA - PR

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

PORTAL BRASIL

Receita Federal

Certidões Emitidas

CGC: 13.066.898/0001-42 - RAIO X CORONEL LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
226522014-88888898	05/09/2014	4	04/03/2015		
1262013-14021898	26/11/2013	4	25/05/2014		
502013-14021898	06/05/2013	4	02/11/2013		
762012-14021898	07/11/2012	4	06/05/2013		
182012-14021898	04/05/2012	4	31/10/2012		
131272011-14021060	09/08/2011	4	05/02/2012		
8122011-14021060	13/01/2011	4	12/07/2011		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 375
CORONEL VIVIDA - PR

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR FLS 376

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13066898/0001-42
Razão Social: RAIO X CORONEL LTDA
Nome Fantasia: RAIO X CORONEL

Data da Emissão	Data de Validade	Número do CRF
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022309422620058576
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020209301525411983
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011209323300841516
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122209412589748332
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120111135367540273
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111007164219915774
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102010013353156439
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092908462171770020
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090806302709005880
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081809395179945560
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072808285063946839
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070710272716094263
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061607354284809809
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052607044374483001
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050508122844746323
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041406551125115022
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032405124581763972
04/03/2014	04/03/2014 a 02/04/2014	2014030421011160419381
29/08/2013	29/08/2013 a 27/09/2013	2013082917202380194785
28/05/2013	28/05/2013 a 26/06/2013	2013052808462875938850
09/04/2013	09/04/2013 a 08/05/2013	2013040904091150255309
26/02/2013	26/02/2013 a 27/03/2013	2013022613594848492527
19/01/2013	19/01/2013 a 17/02/2013	2013011916362938644409
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120610520512569210
01/11/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	2012110111025466894286
12/09/2012	12/09/2012 a 11/10/2012	2012091208192759482975
26/07/2012	26/07/2012 a 24/08/2012	2012072620561239227410
08/06/2012	08/06/2012 a 07/07/2012	2012060810450896831996
04/05/2012	04/05/2012 a 02/06/2012	2012050416140687471792
12/03/2012	12/03/2012 a 10/04/2012	2012031210511507976433
16/01/2012	16/01/2012 a 14/02/2012	2012011617182114519331
11/12/2011	11/12/2011 a 09/01/2012	2011121110183471482476
11/11/2011	11/11/2011 a 10/12/2011	2011111108510890126285

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 376 CORONEL VIVIDA - PR

11/10/2011	11/10/2011 a 09/11/2011	201110111263323271772
06/09/2011	06/09/2011 a 05/10/2011	201109061655116781 4316
05/08/2011	05/08/2011 a 03/09/2011	201108051645131552 0100
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	201107061129342603 8282
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	201106030843488214 2982
19/04/2011	19/04/2011 a 18/05/2011	201104190857085077 6971
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	201103091328414086 5034
13/01/2011	13/01/2011 a 11/02/2011	201101131643021971 6610

Resultado da consulta em 02/03/2015 às 10:30:01

:: Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 378 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIO X CORONEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Certidão nº: 64773730/2014
Expedição: 11/10/2014, às 11:29:24
Validade: 08/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIO X CORONEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.066.898/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 379

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.773.179/0001-90
Data da Emissão : 12/02/2015
Hora da Emissão : 11:23:05
Código de Controle da Certidão : 9DB6.BD7B.C5AA.B5C2
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 12/02/2015, com validade até 11/08/2015.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

○ Receita PR ○ Sefanet ○ EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	012880334-67
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 21.773.179/0001-90 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	23/02/2015 11:13:02
Data de Validade	23/06/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 381
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 344 /2015

CAD. : 21773179000190
NOME : R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CPF/CNPJ : 21.773.179/0001-90
ENDEREÇO : RUA IGUACU Nº 172
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 24/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 734938568734938

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 23 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

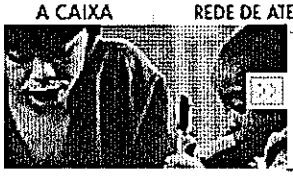

Produtos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 382 CORONEL VIVIDA - PR

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 21773179/0001-90
Razão Social: R M BALDISSERA EIRELI ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/02/2015	18/02/2015 a 19/03/2015	2015021801105180755579
30/01/2015	30/01/2015 a 28/02/2015	2015013017024693402069

Resultado da consulta em 02/03/2015 às 10:41:58

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 383
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.773.179/0001-90
Certidão nº: 82408283/2015
Expedição: 23/02/2015, às 11:18:53
Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. M. BALDISSERA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.773.179/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 384 CORONEL VIVIDA - PR

CRM
033017

Cidade
Selecione

Especialidade
Selecione

Mais opções Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARCIANO BALDISSERA	Ativo	33017

Data de Inscrição:
06/05/2014

Tipo de Inscrição:
Secundário

Sexo:
Masculino

Cidade:
Coronel Vivida

Delegacia Regional:
DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:
SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

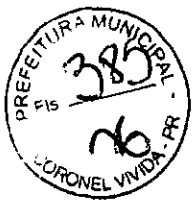

- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Relatórios
- Auditor
- Fiscal
- Tribunal Superior Eleitoral
- Agência e Companhias
- Concursos de Monografias
- Jaleko de Ouro
- Medalha da Lucidez
- Juramento de Hipócrates
- Diretorias

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione

Webmail

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 380 CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.706.353/0001-50
Data da Emissão : 27/12/2011
Hora da Emissão : 00:49:27
Código de Controle da Certidão : 63C3.DED1.D629.E39D
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 27/12/2011, com validade até 24/06/2012.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

○ Receita PR ○ Sefanet ○ EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 384 CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	012883469-01
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 07.706.353/0001-50 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	23/02/2015 17:08:22
Data de Validade	23/06/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

Certidões Emitidas

CGC: 07.706.353/0001-50 - SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIV

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
224812014-88888353	04/09/2014	4	03/03/2015		
168832014-88888353	23/05/2014	4	19/11/2014		
12012014-88888353	21/01/2014	4	20/07/2014		
1392013-14021353	17/10/2013	4	15/04/2014		
742013-14021353	10/07/2013	4	06/01/2014		
382013-14021353	03/04/2013	4	30/09/2013		
1142012-14021353	26/12/2012	4	24/06/2013		
812012-14021353	10/09/2012	4	09/03/2013		
242012-14021353	24/05/2012	4	20/11/2012		
32072012-14021060	23/02/2012	4	21/08/2012		
184382011-14021060	10/11/2011	4	08/05/2012		
100582011-14021060	16/06/2011	4	13/12/2011		
49872011-14021060	17/03/2011	4	13/09/2011		
203952010-14021060	15/12/2010	4	13/06/2011		
145882010-14021060	13/09/2010	4	12/03/2011		
90962010-14021060	12/06/2010	4	09/12/2010		
37752010-14021060	12/03/2010	4	08/09/2010		
164532009-14021060	19/10/2009	4	17/04/2010		
73952009-14021060	02/06/2009	4	29/11/2009		
114422008-14021060	27/11/2008	4	26/05/2009		
49412008-14021060	09/06/2008	4	06/12/2008		
99582007-14021060	28/11/2007	5	26/05/2008		
66232007-14021060	08/08/2007	4	04/02/2008		
2472007-14021060	09/01/2007	4	08/07/2007		
45382006-14021060	20/07/2006	4	16/01/2007		
84142005-14021060	30/11/2005	4	29/05/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 389 CORONEL VIVIDA - PR

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07706353/0001-50
Razão Social: SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022308022498742055
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020207270479029495
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011207233003424104
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122207283671053640
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120108165225298877
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111005273822154970
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102007383121221111
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092906191861952849
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090804451147115908
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081806402528399867
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072806191962311604
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070707252726378255
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061604474205876324
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052605333895573630
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050506365278919047
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041405324164344139
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032404145137176331
03/03/2014	03/03/2014 a 01/04/2014	2014030307070243948107
10/02/2014	10/02/2014 a 11/03/2014	2014021016203482870520
21/01/2014	21/01/2014 a 19/02/2014	2014012110062131688634
07/10/2013	07/10/2013 a 05/11/2013	2013100717121242970136
09/09/2013	09/09/2013 a 08/10/2013	2013090917440567750241
31/07/2013	31/07/2013 a 29/08/2013	2013073111531882981181
06/06/2013	06/06/2013 a 05/07/2013	2013060613115876195937
09/04/2013	09/04/2013 a 08/05/2013	2013040916205892222040
20/02/2013	20/02/2013 a 21/03/2013	2013022016501364579629
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012109055190897702
13/12/2012	13/12/2012 a 11/01/2013	2012121316381923681335
08/11/2012	08/11/2012 a 07/12/2012	2012110810061199767810
03/10/2012	03/10/2012 a 01/11/2012	2012100310410135084853
30/08/2012	30/08/2012 a 28/09/2012	2012083016411301212563
28/07/2012	28/07/2012 a 26/08/2012	2012072819562611783218
06/06/2012	06/06/2012 a 05/07/2012	2012060617253566856289
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050709541321810255

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 390
CORONEL VIVIDA - PR

10/04/2012	10/04/2012 a 09/05/2012	201204100838132868374 3
09/02/2012	09/02/2012 a 09/03/2012	201202092027573847880 6
15/12/2011	15/12/2011 a 13/01/2012	201112150348019303568 0
09/11/2011	09/11/2011 a 08/12/2011	201111091613296055287 9
01/09/2011	01/09/2011 a 30/09/2011	201109010951172337396 4
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	201107061137357735483 5
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	201106030838593698007 5
04/05/2011	04/05/2011 a 02/06/2011	201105041646162641540 4
04/04/2011	04/04/2011 a 03/05/2011	201104041609315593159 0
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	201103040907266658501 5
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	201102041418483414704 6
09/11/2010	09/11/2010 a 08/12/2010	201011090830284049570 3
14/10/2010	14/10/2010 a 12/11/2010	201010140828234329770 3
14/09/2010	14/09/2010 a 13/10/2010	201009141602269841487 7
31/07/2010	31/07/2010 a 29/08/2010	201007311003194174193 6
02/07/2010	02/07/2010 a 31/07/2010	201007020953343599508 4

Resultado da consulta em 02/03/2015 às 11:19:29

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

228

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 391
CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.706.353/0001-50
Certidão nº: 82486488/2015
Expedição: 23/02/2015, às 17:11:43
Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.353/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 392 CORONEL VIVIDA - PR

CRM
031092

Cidade
Selecione

Especialidade
Selecione

Mais opções Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	Ativo	31092

Data de Inscrição:
04/02/2013

Tipo de Inscrição:
Primário

Sexo:
Masculino

Cidade:
Coronel Vivida

Delegacia Regional:
DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:
SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Retificação
- Áudios
- Fotos
- Tribo Surgeon Clínica
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medicina de Bolso
- Juramento de Hipócrates
- Links Úteis

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione

Webmail

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 394 CORONEL VIVIDA - PR

CRM
8785

Cidade
Selecione

Especialidade
Selecione

Mais opções Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	Ativo	8785

Data de Inscrição:
05/12/1983

Tipo de Inscrição:
Primário

Sexo:
Masculino

Cidade:
Coronel Vivida

Delegacia Regional:
DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:
SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 395
CORONEL VIVIDA - PR

- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Bibliotecas
- Áudios
- Fotos
- Trilha Sonora Médica
- Ações e Campanhas
- Concursos de Monografias
- Tabela de Cursos
- Medicina de Luxo
- Juramento de Hipócrates
- Entrevistas

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione

Webmail

CRM
033017

Cidade
Selecione

Especialidade
Selecione

Mais opções Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARCIANO BALDISSERA	Ativo	33017

Data de Inscrição:
06/05/2014

Tipo de Inscrição:
Secundário

Sexo:
Masculino

Cidade:
Coronel Vivida

Delegacia Regional:
DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:
SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Biblioteca
- Áudios
- Fotos
- Dados Básicos Estado
- Ações e Campanhas
- Concursos de Monografias
- Tabela de Cursos
- Residência Médica
- Juramento de Hipócrates
- Empregos

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione

Webmail

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 395
CORONEL VIVIDA PR

CRM

22374

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções Buscar

Foram encontrados 1 resultados Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	Ativo	22374

Data de Inscrição:
31/03/2010

Tipo de Inscrição:
Primário

Sexo:
Masculino

Cidade:
Coronel Vivida

Delegacia Regional:
DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:
CIRURGIA GERAL

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Biblioteca
- Ajuda
- Fotos
- Tabela Somente Médico
- Ações e Campanhas
- Concursos e Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Honra
- Juramento de Hipócrates
- Diretorias

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione

Webmail

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 400 - CORONEL VIVIDA - PR

CRM

16358

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
ALBERTO LEITE MACIEL	Ativo	16358

Data de Inscrição:
27/10/1997

Tipo de Inscrição:
Primário

Sexo:
Masculino

Cidade:
Coronel Vivida

Delegacia Regional:
DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:
SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

- Cadastro de Pessoa Jurídica
- Ética
- Qualificações
- Sanções disciplinares
- Bibliotecas
- Áudios
- Leis
- Prêmio Sumaré Jatinho
- Ações e Campanhas
- Concurso de Monografias
- Balcão de Ouro
- Medalha de Lucas
- Jurisprudência Especializada
- Convênios

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione

Webmail

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 402 CORONEL VIVIDA - PR

CRM
30135

Cidade
Selecione

Especialidade
Selecione

Mais opções Buscar

Foram encontrados 1 resultados Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MICHELE LOPES IGANSI	Ativo	30135

Data de Inscrição:
18/07/2012

Tipo de Inscrição:
Primário

Sexo:
Feminino

Cidade:
Coronel Vivida

Delegacia Regional:
DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:
SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Biblioteca
- Auditoria
- Fóruns
- Fiscalização Médica
- Ações e Campanhas
- Concursos de Monografias
- Jurisdição de Outros
- Jurisdição de Londrina
- Tratamento de Hipertensão
- Leis / Ofícios

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione

Webmail

CRM
032343

Cidade
Selecione

Especialidade
Selecione

Mais opções Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	Ativo	32343

Data de Inscrição:
07/01/2014

Tipo de Inscrição:
Primário

Sexo:
Masculino

Cidade:
Itapejara d'Oeste

Delegacia Regional:
DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:
SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

- Código de Processo Ético
- Notificações
- Sanções disciplinares
- Publicações
- Juízos
- Fatos
- Tribunal Superior de Ética
- Ações e Concursos
- Concurso de Monografias
- Jubileu de Ouro
- Medalha de Honra
- Assembleia de Especialistas
- Contatos

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione

Webmail

Município de Coronel Vivida - PR
Recebido em: 02/03/2015
Horário: 14:35
Ines

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls 406 · CORONEL VIVIDA - PR

Nome: SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME
CNPJ: 07.706.353/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:10:24 do dia 02/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2015.
Código de controle da certidão: **5ADF.413C.E650.8E29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 407 CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.706.353/0001-50
Data da Emissão : 02/03/2015
Hora da Emissão : 14:10:24
Código de Controle da Certidão : 5ADF.413C.E650.8E29
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 02/03/2015, com validade até 29/08/2015.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 403
CORONEL VIVIDA - PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015.

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA; para apresentar a certidão federal regular, sendo que a mesma protocolou a certidão negativa no dia 02/03/2015, com validade até 29/08/2015; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 02 de Março de 2015.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Gilvane Drapski
Equipe de Apoio

Hellen Dayanne da Rosa
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 409
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DATA: 12/02/15 ABERTURA: 02/03/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação e benefício da Lei Complementar nº 123/2006, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	16.813,00	201.756,00
2	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	21.114,00	253.368,00
3	1	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	3.578,00	42.936,00
4	1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	16.200,00	194.400,00
4	2	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	350,00	87.850,00
5	1	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	2.000,00	24.000,00
6	1	RAIO X CORONEL LTDA	1.916,00	22.992,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	24.000,00
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	201.756,00
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	21.773.179/0001-90	42.936,00
RAIO X CORONEL LTDA ME	13.066.898/0001-42	22.992,00
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	535.618,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e dois reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de março de 2015.

Fernando Q. Abatti	Ademir A. Aziliero	Gilvane Drapski	Hellen D. da Rosa
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 410
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 73/2015

Protocolo nºs : 18, 19, 20, 21, 22, 23/2015

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem e serviços técnicos radiológicos de urgência e emergência para atendimento hospitalar.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 03 de março de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R$ 827.302,00 (Oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e dois reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 411 CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015

DATA: 12/02/15 ABERTURA: 02/03/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	16.813,00	201.756,00
2	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	21.114,00	253.368,00
3	1	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	3.578,00	42.936,00
4	1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	16.200,00	194.400,00
4	2	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	350,00	87.850,00
5	1	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	2.000,00	24.000,00
6	1	RAIO X CORONEL LTDA	1.916,00	22.992,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	24.000,00
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	201.756,00
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	21.773.179/0001-90	42.936,00
RAIO X CORONEL LTDA ME	13.066.898/0001-42	22.992,00
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	535.618,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e dois reais).

Coronel Vivida, 03 de março de 2015.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 2112
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realiza às 09h00 do dia 23 de março de 2015, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço por item, do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos genéricos, éticos e similares (Revisão ABC Farma). Informações e dados completos do Edital poderão ser obtidos em horário normal de expediente ou através do email [illegible]

Helio Manoel Alves
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO – REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2014

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 15/2014 de 14 de fevereiro de 2014.
PARTES: Município de Ampére e **O. LANZA TEIXEIRA & CIA LTDA.**
ADITIVO: Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, tendo seu término previsto para 13 de maio de 2015.
FORO: Comarca de Ampére – PR
Ampére – PR, 13 de fevereiro de 2015.
Helio Manoel Alves – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2015

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição máquina [illegible] de lavanderia de roupas, para a Secretaria de Educação e Esportes.
VALOR: R$ 19.704,00 [illegible]
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR

CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Contratada	HELIO MANOEL ALVES CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2015

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.010.521/0001-11.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de arquivo de aço, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia, a serem adquiridos com recursos do Ministério da Saúde – Proposta [illegible], para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1725,00 [illegible]
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos fundo do Ministério da Saúde.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR

COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA Contratada	HELIO MANOEL ALVES CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2015

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e RICARDO FERNANDO DE ALMEIDA JAGUSZESKI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.320.440/0001-11.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a confecção de móveis sob medida, para a Secretaria de Educação e Esportes.
VALOR: R$ 23.655,00 [illegible]
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR

RICARDO FERNANDO DE ALMEIDA JAGUSZESKI Contratada	HELIO MANOEL ALVES CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2015

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE E NILZA CELESTINA PICCOLI, Pessoa Física inscrita no CPF/MF sob o nº 089.406.937-04.
OBJETO: Locação de imóvel com área de aproximadamente 200,00 m², situado à Rua [illegible], Bairro Nossa Senhora das Graças, como moradia [illegible]
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR

NILZA CELESTINA PICCOLI LOCADORA	HELIO MANOEL ALVES CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2015

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.015.250/0001-43.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores, para a Secretaria de Educação e Esportes.
VALOR: R$ 13.050,00 [illegible]
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR

ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA Contratada	HELIO MANOEL ALVES CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2015

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e NG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.271.651/0001-50.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mesa escolar, conjunto de mesa e cadeiras para professor e conjunto de mesa de refeição infantil, para a Secretaria de Educação e Esportes.
VALOR: R$ 85.450,00 [illegible]
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR

NG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Contratada	HELIO MANOEL ALVES CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº [illegible]
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2015

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.010.521/0001-11.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelho de DVD, para a Secretaria de Educação e Esportes.
VALOR: R$ 710,00 [illegible]
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR

COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA Contratada	HELIO MANOEL ALVES CONTRATANTE

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 60, de 11 de [illegible] de 2014.
PARTES: Município de Ampére e EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
ADITIVO: O presente [illegible] **Contrato nº 60/2014** [illegible]

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR: R$ 12.112,00 [illegible]
FORO: Comarca de Ampére/PR
Ampére/PR, [illegible] de 2015.
Helio Manoel Alves – Prefeito Municipal

Oração a Nossa Senhora do Carmo

Ó Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo.
Vós que olhais com especial bondade para quem trás o vosso bendito escapulário.
Olhai para mim benignamente e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção.
Fortificai minha fraqueza com vosso poder.
Iluminai as trevas do meu espírito com a vossa sabedoria.
Aumentai em mim a fé, a esperança e a caridade. Ornai minha alma com as graças e as virtudes que a torne agradável ao vosso divino Filho.
Assisti-me durante a vida. Consolai-me na hora da morte com a vossa amável presença e apresentai-me à Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado
e lá no céu eu quero louvar-vos e bendizer-vos por toda eternidade.
Amém

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 21/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MUDAS DE EUCALIPTOS DUNNII E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A FIM DE FORNECE-LOS ÁS FAMÍLIAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELAS URs (UNIDADES DE REFERENCIAS) DO PROJETO LEITE SUDOESTE.O valor máximo total estimado é de R$ 28.827,09 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte sete reais e nove centavos).Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 18 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
DATA: 12/02/15 ABERTURA: 02/03/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Adjudicados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores.

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	[illegible]	[illegible]
2	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	[illegible]	[illegible]
3	1	R. M. BALENSIFER PREUSS ME	[illegible]	[illegible]
4	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	[illegible]	[illegible]
4	2	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	[illegible]	[illegible]
5	1	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	[illegible]	[illegible]
6	1	RAIO X CORONEL LTDA	[illegible]	[illegible]

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	[illegible]	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	[illegible]	[illegible]
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	[illegible]	[illegible]
R. M. BALENSIFER PREUSS ME	[illegible]	[illegible]
RAIO X CORONEL LTDA ME	[illegible]	[illegible]
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	[illegible]	[illegible]

[illegible]
Valor total [illegible]
Coronel Vivida, [illegible] de março de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 015/2015
Convoca os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 100, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 126/2011, de 15-06-2011, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LOCALIDADE 10)

Nome	Classif.
ROZANA ROBETTI	2º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

EDITAL DE CONCURSO Nº 016/2015
Convoca os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 100, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 5.1 do Edital de Concurso nº 047/2014, de 11-12-2014, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Processo Seletivo Simplificado.
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: PEDAGOGO

Nome	Classif.
SIMONE MINOZZO	1º

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Nome	Classif.
DANIELA CARISE CHIOQUETTA	1º

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOSA GERAIS
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Nome	Classif.
ROZANA ROBETTI	1º
IVANETE M. DOTCHERAM BERLANDA	2º
NEIVA DE SASTIANI DE BONA	3º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 04 de março de 2015.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 05-03-15, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.377, de 29-11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 107/2015
O Município de Mariópolis, através do pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público aos interessados, que fica alterado ALTERADO no Item 2. DO OBJETO:
ONDE ERA:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Tanque sobre chassi para transporte de água, com capacidade de no mínimo 10.000 (Dez Mil) Litros, conforme contrato de repasse nº 815944/2014e processo nº 1022560-98/2014, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mariópolis, de acordo descrição contida no Anexo VI.

PASSA A SER:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Tanque sobre chassi para transporte de água, fabricado em aço carbono, com capacidade de no mínimo 10.000 (Dez Mil) Litros, conforme contrato de repasse nº 815944/2014e processo nº 1022560-98/2014, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mariópolis, de acordo descrição contida no Anexo VI.

Por consequência, abrir-se-á novo prazo para entrega dos envelopes de proposta e preços e documentação para o dia 23 de MARÇO de 2015, as 10.00 (DEZ) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência a recorrente desta decisão, instruindo com cópia do que aqui foi deliberado. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua 6, 1030, em Mariópolis-PR fone: 46 - 3226-8100, e-mail [illegible]. Mariópolis/PR, 4 de Março de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 011/2015

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas, a seguir relacionadas, regularmente aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 001/2014, por ordem de classificação, para o cargo de **Agente Administrativo**, para comparecerem junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal, localizado na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 as 11h30 e das 13h30 as 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos préadmissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Daiane Cristina Rodigo	8º lugar
Sally Luana Jablonski	9º lugar
Cristaine das Chagas	10º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de março de 2015.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 012/2015

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº **001/2012**, por ordem de classificação, para o cargo de **Servente/ Zeladora**, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos préadmissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Cargo: **SERVENTE/ ZELADORA**

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Sidineia da Veiga	110º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de março de 2015.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 15/2015
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 046/2014, de 30-12-2014, torna público resultado de licitação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 - Processo 47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço Global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
1. ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - CNPJ nº 05.690.030/0001-17 – Lote nº 01 R$ 14.999,85. itens: 01 R$ 1.229,05 - 02 R$ 903,15

Dois Vizinhos, 02 de Março de 2015
Maurício Ferraz de Freitas
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2014

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7900/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), CONFORME LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial N.º 150/2014 com execução de 07 (sete) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
166	J. GALVAN & CIA LTDA - EPP	07.939.542/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações.
Dois Vizinhos, 01 de março de 2015
Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Eloído dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1133 e 3245-1127
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 18 de 04 de Março de 2015

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas , aberto através do Edital nº 01/2013 de 18/03/2013, e Edital de Convocação nº 01/2015 de 10/02/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas , aberto sob nº.001/2013 de 28/05/2013.
E Edital de Homologação nº.06/2013 de 21/05/2013. Termo de Posse sob nº 01/2015 de 10/02/2015, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, DOUGLAS NONNEMACHER, portador da Cédula de Identidade nº 10.537.687-1 PR, para exercer o cargo de FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital nº 01/2013 de 18/03/2013 , conforme resultado homologado pelo Edital nº 06/2013 de 21/05/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 21/05/2013, e Edital de Convocação nº 01/2015 de 10/02/2015,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa - Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2º - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa –- Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para o dia 02 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 04/03/2015
Registre-se e Publique-se

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Março de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0804

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 413 CORONEL VIVIDA PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2015 – 04/03/2015

OBJETO: Trata-se de solicitação dos setores de administração, educação, finanças, saúde e administração para que sejam adquiridos equipamentos e materiais de consumo para suprimento estrutural dos respectivos setores, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
FORNECEDOR: Vadiwil Com de Móveis Ltda, Av Araucária, 2550 – Cel Dom Soares – PR, CNPJ: 78335650/0002-66.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após ratificação.
CUSTOS: R$ 5.710,00(cinco mil setecentos e dez reais)
04002 – coordenação de documentação administrativa
04122040202008 – manter atividades administrativas
05002 – divisão de tributação
04123040402014 – atividades de cadastro, tributação e fiscalização
06001– divisão de desenvolvimento social
08244070102017– atividades administrativas da ação social
06002 – fundo municipal de assistência social
08243080206018 – manutenção do conselho tutelar
07002 – fundo municipal de saúde
10301100102022 – bloco atenção básica – PAB fixo
10301100102023 – bloco atenção básica – saúde bucal
10301100102024 – bloco atenção básica – estratégia ACS
10301100102025–bloco atenção básica – estratégia saúde da família
10301100102026–bloco atenção básica – serviços básicos de saúde
10301100102029 – programa vigilância sanitária
08001 – divisão de ensino fundamental e pré escolar
12361120102033 – manter ações do ensino fundamental – FUNDEB
EMENTOS: 3390300000 – material de consumo e 4490520000 – equipamentos permanentes

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 18 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 20/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R$ 77.419,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 17 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 04 de Março de 2015.
Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 22/2015, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45, RECIPIENTE PARA GÁS, REGISTRO REGULADOR DE GÁS E TUBO FLEXÍVEL COM TRANCADO EM INOX. O valor máximo total estimado é de R$ 84.233,00 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 19 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de março de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 21/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, MUDAS DE EUCALIPTOS DUNNII E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A FIM DE FORNECE-LOS ÁS FAMÍLIAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELAS URs (UNIDADES DE REFERENCIAS) DO PROJETO LEITE SUDOESTE.O valor máximo total estimado é de R$ 28.827,09 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte sete reais e nove centavos).Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 18 de março de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de março de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOSv

Contrato nº 22/2015 – Pregão Presencial nº 11/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Inviolavel Coronel Equipamentos Eletrônicos Ltda–ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.289.532/0001-04. Objeto: serviço de monitoramento à distância, no período de 24 (vinte e quatro) horas para promover a segurança de diversos departamentos, escolas e estabelecimentos públicos. Valor total R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Corvonel Vivida, 02 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato nº 23/2015 – Pregão Presencial nº 11/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: I. M. JOHANN–ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.169.667/0001-40. Objeto: aquisição de sensores internos. Valor total R$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 02 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

DATA: 12/02/15 ABERTURA: 02/03/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS TECNICOS RADIOLOGICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO AO EDITAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	16.813,00	201.756,00
2	1	SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	21.114,00	253.368,00
3	1	R. M. BALDISSERA EIRELI–ME	3.578,00	42.936,00
4	1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	16.200,00	194.400,00
4	2	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	350,00	67.850,00
5	1	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	2.000,00	24.000,00
6	1	RAIO X CORONEL LTDA	1.916,00	22.992,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	24.000,00
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	201.756,00
R. M. BALDISSERA EIRELI–ME	21.773.179/0001-90	42.936,00
RAIO X CORONEL LTDA ME	13.066.898/0001-42	22.092,00
SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	535.618,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 827.302,00 (oitocentos e vinte e sete mil trezentos e dois reais).

Coronel Vivida, 03 de março de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.